PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro Norte , Sorriso/MT - CEP 78.890.900
Telefone: (66) 3545-4700
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br/
CNPJ: 03.239.076/0001-62

Processo

37996/2026

Protocolo **37996/2026** criado por **RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA** em 10/09/2026 09:36:30

Protocolo para pagamento - SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO - SEMDET

Dados interessado

SOLICITANTE: GAFFFF FESTIVAL LTDA **CPF/CNPJ: 56.687.118/0001-94**

Descrição:

Dados do CRC

Validade CRC - Cerificado de Registro Cadastral: 19/09/2026

Emitir CRC consulte o Qr-Code

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo de pagamento digital? Selecione a opção! **Protocolo de pagamento - Digital + Físico**

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Seq.	Data/hora	Usuário	Estrutura Administrativa	Movimentação
2	10/09/2026 09:51:02	RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO - SEMDET	Retirada de Documentos (Desentranhamento)
1	10/09/2026 09:36:30	RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO - SEMDET	Criação do processo.

Acompanhe o andamento do processo na internet com QRcode ou no endereço

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/processo
Processo: 37996/2026 • Protocolo: 37996/2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CNPJ 03.239.076/0001-62

NOTA DE EMPENHO Nº: 5309/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 16/03/2026
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: 3862/2026
Processo/protocolo: 46/2026
Convênio: -
Programa: -
Apenso: -
Dívida fundada: -
Obra: -
Processo de compra: Inexigibilidade - 23/2026
ARP: -
Contrato: 44/2026 - Prestação de Serviço
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	509 - 09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade orçamentária:	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO
Função de governo:	23 - Comércio e serviços
Subfunção de governo:	695 - Turismo
Programa:	0035 - Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade (Ação):	1475 - Promoção de eventos
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	33 - Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ
Fonte de recursos:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação da despesa:	Fornecedores
Tipo da despesa:	09.144 - SERVICOS PESSOA JURIDICA

FAVORECIDO

Credor:	1122491 - GAFFFF FESTIVAL LTDA	**CNPJ:**	56.687.118/0001-94
Endereço:	CALC DAS AVENCAS - Nº.: 15	Insc. Estadual:	
Cidade:	BARUERI-SP	Insc. Municipal:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Email:	claudia.nastari@datagro.com	Telefone:	(11) 41333944

Especificação da despesa: VALOR QUE SE REF.A CONTRATO N. 44/2026 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, COORDENAÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL - GAFFF, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. INEXIGIBILIDADE N. 23/2026. VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 15/03/2027.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R$ 10.000.000,00 **Valor empenhado:** R$ 10.000.000,00 **Saldo atual:** R$ 0,00
Valor por extenso: DEZ MILHÕES DE REAIS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R$ 10.000.000,00 conforme comprovantes.

SORRISO - MT, 16 de Março de 2026

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

Responsável assinatura Eletrônica/Digital
TEDY WENDELL PUVA
Secretário Municipal de Fazenda

Incluído por: KEILA ARAUJO ALVES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
08/09/2026	**09:34**

Código Autenticidade: **158S.6600.8931.8782599-X**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
0000239	

Número RPS	Série RPS	Data RPS

Prestador de Serviços

GAFFFF FESTIVAL LTDA

CALCADA DAS AVENCAS , 15 - Sala 2
CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
CEP 06453-031 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF **56.687.118/0001-94** Inscrição Municipal **4.BG843-1**

Telefone e-mail

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE SORRISO	**03.239.076/0001-62**

Endereço	Complemento
AVENIDA PORTO ALEGRE, 2525	

CEP	Bairro	Cidade	UF
78890-000	CENTRO	SORRISO	MT

E-mail: compras.semde@sorriso.mt.gov.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	120801220	3,00	1.000.000,00	1.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

GAFFFF SORRISO

Dados para pagamento: Banco XP Empresas 348 Agencia 0001 Conta Corrente: 1843507-1
Não realizar Pix

5.13.2.3 do Contrato nº 44/2026 (Prestação de Contas Final), originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, que tem por objeto global a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, COORDENAÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL - GAFFFF, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM ENFOQUE EXCLUSIVO NOS PILARES FAIR, FOOD E FÓRUM, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO PARA O EVENTO GAFFFF, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	Observações
R$ 0,00	**ISSQN devido a: SORRISO-MT**

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 1.000.000,00

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
001	R$ 1.000.000,00	C.C

Valor por Extenso: um milhão de reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **158S.6600.8931.8782599-X**

RECEBEMOS DA EMPRESA GAFFFF FESTIVAL LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Local Data Assinatura

Número da Nota **0000239** Série da Nota

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 64095787-e36f-453d-b5b7-8501b8c0dd20, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA (XXX.334.561-XX) Matricula: 679

Título: Fiscal Assinatura: Eletrônica

HILTON POLESELLO (XXX.119.871-XX) Matricula: 19250

Título: Secretário(a) Assinatura: Digital

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 64095787-e36f-453d-b5b7-8501b8c0dd20, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Avenida Porto Alegre, n.° 2525 - Centro - CEP 78890-000
Fone (66) 3545-4700

ORDEM DE FORNECIMENTO - 5051/2026

Empenho nº:	5309/2026-Global	**Contrato nº:**	44/2026
Processo de compra nº:	Inexigibilidade - 23/2026	**Número ARP:**	----------
Condição pagamento:	Por etapa	**Tipo contrato:**	Prestação de Serviço
Dotação:	09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000	**Cód. Reduzido:**	509

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Nome Fantasia: GAFFFF FESTIVAL **CPF/ CNPJ:** 56.687.118/0001-94
Endereço: CALC DAS AVENCAS, 15 - Condomínio Centro Comercial Alphaville - BARUERI -SP SALA 2 - Fone: (11) 4
E - mail: claudia.nastari@datagro.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Cristiane De Souza Santos
Estrutura Administrativa: 1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃ
Ação de Governo: Promoção de eventos
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, COORDENAÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL – GAFFFF, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM ENFOQUE EXCLUSIVO NOS PILARES FAIR, FOOD E FÓRUM, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO PARA O EVENTO GAFFFF, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Avenida BLUMENAU S/N ROTA DO SOL - SORRISO-MT **Local:** SEMDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitario	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO" A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO NO ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE TECNOLÓGICO, INCLUINDO ESTRUTURAS FÍSICA E TÉCNICA, PRODUÇÃO, ASS. DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, RSVP, CURADORIA E COMUNICAÇÃO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE JULHO DE 2026 MARCA: Não possui	un	1,00	0	R$ 8.000.000,0000	R$ 8.000.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, MARCA, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL (GAFFFF), A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO ALLIANZ PARQUE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO. MARCA: Não possui	un	1,00	0	R$ 2.000.000,0000	R$ 2.000.000,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: **R$ 10.000.000,00**

SORRISO - MT- Terça-feira, 7 de Abril de 2026.

CRISTIANE DE SOUZA SANTOS
Responsável assinatura Eletrônica/Digital
(QrCode)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bd8e3f49-0b82-462c-bd3c-7a171e498408, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Avenida Porto Alegre, n.° 2525 - Centro - CEP 78890-000
Fone (66) 3545-4700

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES N.° 313/2026

Tipo: CRC - Fornecedor Fora do Município

Emissão: 20/02/2026 **Validade:** 19/09/2026 **Situação:** Ativo

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: GAFFFF FESTIVAL LTDA

CNPJ: 56.687.118/0001-94 **Porte Empresarial:** Demais

CNAE Principal: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Logradouro: CALC DAS AVENCAS **Bairro:** Condomínio Centro Comercial A **Nº:** 15

Complemento: SALA 2 **Município:** BARUERI **Estado:** SÃO PAULO

CEP: 06453-031 **Telefone:** (11) 41333944 **Inscrição Estadual:** Não informado

DADOS DO DOCUMENTO

Titulo Documento	Numero	Emissão	Validade
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	SPP2531597940/2025	05/12/2025	05/12/2027
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS	6035.45B1.48DC.A43F/2026	18/08/2026	14/02/2027
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS, FORNECIDA PELO PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABA	70405362/2026	18/08/2026	14/02/2027
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30043/2026	18/08/2026	17/10/2026
CERTIDAO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO FGTS	2026082105446296105511/2026	21/08/2026	19/09/2026

CERTIFICADO

Certificamos que a empresa acima especificada se encontra inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores da MUNICIPIO DE SORRISO para as atividades constantes no presente cadastro, estando em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

O presente certificado não exime o Licitante da apresentação de documentos exigidos em edital específico. A inscrição representada pelo presente Certificado não importa em obrigação de contratar, ficando o titular do mesmo sujeito aos procedimentos licitatórios pertinentes, quando for o caso.

Caso o prazo de validade de alguns dos documentos estiver expirado da data do ato licitatório, o presente cadastro seráválido acompanhado da documentação atualizada.

Este Certificado não representa um atestado de fornecimento ou de desempenho. A manutenção do Registro Cadastral está condicionada ao seu desempenho e à regularização de sua situação, dados e informações cadastrais.

SORRISO - MT, quarta-feira, 9 de setembro de 2026

Utilize o leitor de Qr-Code para realização da autenticação do documento ou acesse o Link a seguir com o seguinte codigo de autenticidade: 1125986858
https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade

1125986858

Comprovante de conferência da Ordem de fornecimento
Código Etapa: 257114

DADOS DA OF N°: 5051/2026 VALOR DA OF: R$ 10.000.000,00

Data da OF: 07/04/2026 **Data da aprovação:** 16/04/2026
Endereço para entrega: Avenida BLUMENAU S/N ROTA DO SOL - SORRISO-MT
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, COORDENAÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL – GAFFFF, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM ENFOQUE EXCLUSIVO NOS PILARES FAIR, FOOD E FÓRUM, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO PARA O EVENTO GAFFFF, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP
Empenho(s):

DADOS DA COMPRA:

Processo de compra: 23/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade
Nº/Ano ata de registro de preços: **Nº/Ano contrato:** 44/2026 **Tipo contrato:** Prestação de Serviço

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão social: GAFFFF FESTIVAL LTDA
CPF/CNPJ: 56.687.118/0001-94
Nome fantasia: GAFFFF FESTIVAL
Endereço: Rua CALC DAS AVENCAS 15 SALA 2 Condomínio Centro Comercial Alphaville - BARUERI-SP
E-mail: claudia.nastari@datagro.com **Telefone:** (11) 41333944

DADOS FINANCEIROS:

Condição de pagamento: Por etapa
Dotação: 09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000

DADOS DE CONFERÊNCIA:

- 1 **Data/hora da conferência:** 09/09/2026 10:15:30 **Valor recepcionado:** R$ 1.000.000,0(
Responsável pela conferência: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA **Status da conferência:** Encerrada

INFORMAÇÕES GERAIS DAS RECEPÇÕES DA OF

- **TOTAL RECEPCIONADO ATÉ A DATA ATUAL:** R$ 9.000.000,00 *( ) - Parcela única*
- **SALDO A CONFERIR / RECEPCIONAR NA DATA ATUAL:** R$ 1.000.000,00 *( ) - Totalmente conferida*

OBS: Estes valores levam em conta todas as etapas de recepção da OF;

SORRISO - MT- Quarta-feira, 9 de Setembro de 2026.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9c33a073-3a30-479c-81a1-09cecfb91c87, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ATESTADO DE MATERIAL(IS) RECEBIDO(S) OU SERVIÇO(S) PRESTADO(S)

Fornecedor: GAFFFF FESTIVAL LTDA

CERTIFICO que o(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) no(s) documento(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s), cujo credor é GAFFFF FESTIVAL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 56687118000194, encontram-se em conformidade com o pedido e foram devidamente aceitos, conforme atestado, no município de Sorriso - MT.

Tipo de documento:	Nota fiscal eletrônica de serviços	**Número:**	239	**Data de emissão:**	08/09/2026	**Valor:**	R$ 1.000.000,00

SORRISO - MT- Quarta-feira, 9 de Setembro de 2026.

Documento para Assinatura Eletrônica/digital - Qrcode

Atesto que foi recebido neste Departamento o Recebimento Definitivo do(s) material(ais)/serviços constante da presente fatura, que se acha conforme o pedido e aceito pelo presente atestado em SORRISO - MT.

Responsável: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA - RESPONSÁVEL PELO ENCERRAMENTO DA CONFERÊNCIA e RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA ETAPA

Secretário Responsável: HILTON POLESELLO - RESPONSÁVEL PELA OF

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9c33a073-3a30-479c-81a1-09cecfb91c87, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA (XXX.334.561-XX) Matricula: 679

Título: Fiscal

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 9c33a073-3a30-479c-81a1-09cecfb91c87, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO I
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO

CONTRATO: 44/2026 – **VIGÊNCIA:** 15/03/2027

INEXIGIBILIDADE: 23/2026

EMPRESA: GAFFFF FESTIVAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA, COORDENAÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL – GAFFFF, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM ENFOQUE EXCLUSIVO NOS PILARES FAIR, FOOD E FÓRUM, BEM COMO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO PARA O EVENTO GAFFFF, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 840/2026

Com a finalidade de cumprir o que dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuídas para acompanhar a execução do serviço conforme referido instrumento contratual.

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato está dentro do prazo de vigência?	X			
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X			
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados?	X			
O serviço prestado está de acordo com o objeto licitado?	X			
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?			X	
A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado?	X			
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e válidas?	X			
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?	X			
Outras verificações julgadas necessárias: Pagamento da **NF nº 239, OF nº 5.051/2026** no valor de **R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** referente ao **item 5.13.2.3** do Contrato nº 44/2026, de acordo com cronograma de entregas especificado no Termo de Referência, Ata da reunião nº 005 da Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 840 de 16 de março de 2026 e documentação anexa.				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código e5046108-d4d0-44fc-8d88-19074807e417, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações da **NF 239** e **OF 5.051/2026** e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa do **Contrato nº 44/2026** oriundo da **Inexigibilidade nº 23/2026.**

Assinado Digitalmente
Ramá N. Algayer Barella
Presidente da Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização de Execução do Contrato nº 44/2026
PORTARIA Nº 840/2026

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pela Fiscalização do Contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados pela Empresa analisada.

Assinado Digitalmente
HILTON POLESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo

Sorriso-MT, 09/09/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código e5046108-d4d0-44fc-8d88-19074807e417, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA (XXX.334.561-XX) Matricula: 679

Título: Fiscal Assinatura: Eletrônica

HILTON POLESELLO (XXX.119.871-XX) Matricula: 19250

Título: Secretário(a) Assinatura: Digital

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código e5046108-d4d0-44fc-8d88-19074807e417, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL - GAFFFF SORRISO

ATA REUNIÃO Nº 005

LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo

DATA: 10/09/2026 HORÁRIO DO INÍCIO: 08:30 HORÁRIO DO TÉRMINO: 09:40

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente à realização do evento Global Agribusiness Festival - GAFFFF Sorriso, destinada ao monitoramento da aplicação de recursos públicos, à fiscalização das obrigações contratuais, ao acompanhamento da captação de patrocínios e à avaliação dos resultados institucionais e econômicos da iniciativa, nomeados pela Portaria Municipal nº 840 de 16 de março de 2026, sendo os representantes das Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento, de Agricultura e Meio Ambiente e de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil qualificados na lista de presença em anexo. Dando início à reunião o Presidente da Comissão, Ramá Barella apresentou aos presentes a documentação apresentada pela empresa GAFFFF Festival Ltda em observância ao item 5.13.2.3 do Contrato nº 44/2026. Foi apresentada a Prestação de Contas Final fornecido pela contratada bem como planilha e contratos de patrocínio firmados que se qualificam no quesito "Desconto Incentivado", de acordo com o item 5.14 do Contrato. Fora apresentado também o Relatório de Pós Evento elaborado pela contratada afim expor a esta comissão os números gerais do evento. O presidente Ramá apresentou relatório de conclusão e recebimento da etapa GAFFFF Sorriso aos demais integrantes, contendo todas as informações captadas e compiladas acerca do referido evento o qual integrará o processo de pagamento da etapa analisada, e após ampla discussão e deliberação geral pelos membros fora sinalizado positivamente ao recebimento integral do Item 2 do instrumento contratual (GAFFFF Sorriso), dando por concluída a obrigação constante na cláusula 5.13.2.3 do Contrato em tela. Sem mais para ser deliberado, o presidente Ramá Barella agradeceu a presença dos membros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL - GAFFFF SORRISO

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO Nº 005 – Data: 10/09/2026

NOME	ASSINATURA
Davi Carvalho da Silveira Gomes	
Jean de Souza Lima	
Silvia Pereira Duarte	
Ivone Pereira Oliveira	
Ubiratan Jonas A. dos Santos	
Edson Andriolli dos Santos	
Maria Angélica Nava Bicego	
Ramá N. Algayer Barella	

PORTARIA Nº 989, DE 14/04/2026

ALTERA A PORTARIA N° 840, DE 16 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL - GAFFFF SORRISO, DESTINADA AO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, À FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS INSTITUCIONAIS E ECONÔMICOS DA INICIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 840, de 16 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
III - Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Ivonei Pinheiro de Oliveira
b) Revogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.127, DE 06/05/2026

ALTERA A PORTARIA N° 840, DE 16 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL – GAFFFF SORRISO, DESTINADA AO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, À FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS INSTITUCIONAIS E ECONÔMICOS DA INICIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 840, de 16 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Silvio Pereira Duarte
b) Maria Angelica Nava Bicego"

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 2.027, de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução contratual referente à realização do evento Global Agribusiness Festival – GAFFFF Sorriso, destinada ao monitoramento da aplicação de recursos públicos, à fiscalização das obrigações contratuais, ao acompanhamento da captação de patrocínios e à avaliação dos resultados institucionais e econômicos da iniciativa, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

Considerando a realização do evento Global Agribusiness Festival – GAFFFF Sorriso, previsto para ocorrer no Município de Sorriso, com a finalidade de promover debates estratégicos, difusão de conhecimento, inovação tecnológica e geração de oportunidades de negócios no setor do agronegócio;

Considerando a relevância econômica do agronegócio para o Município de Sorriso e seu reconhecimento institucional como Capital Nacional do Agronegócio, nos termos da Lei Federal nº 12.724, de 16 de outubro de 2012;

Considerando que a realização do evento integra iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico, inovação tecnológica e promoção institucional do Município;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução das obrigações contratuais assumidas pela empresa responsável pela organização do evento, bem como a correta aplicação dos recursos públicos destinados à sua realização;

Considerando a previsão contratual de pagamento antecipado destinado à viabilização das etapas iniciais de planejamento e organização do evento, circunstância que exige acompanhamento administrativo e fiscalização da execução das atividades correspondentes;

Considerando que o modelo de contratação prevê mecanismo de redução do aporte de recursos públicos mediante a captação de patrocínios, tornando necessário o acompanhamento quanto à correta apuração e aplicação dos valores captados;

Considerando a necessidade de monitoramento das atividades relacionadas à organização do evento, à programação técnica, à participação de empresas e especialistas do setor e aos resultados institucionais e econômicos decorrentes de sua realização;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Considerando a importância de assegurar mecanismos de governança, transparência e controle administrativo na execução do contrato, com registro sistemático das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

Considerando, por fim, a necessidade de instituir comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a observância das condições estabelecidas e a adequada prestação de contas da iniciativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução contratual referente à realização do evento Global Agribusiness Festival – GAFFFF Sorriso, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como monitorar a execução das atividades relacionadas ao planejamento, organização e realização do evento.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo:

a) Rama Nigaro Algayer Barella, que atuará como **Presidente da Comissão;**
b) Tony de Souza Neves;
c) David Carvalho da Silveira Gomes;

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Edson Andrioli dos Santos;
b) Valdiceia Pereira Lima;

III – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Etson Henrique de Toni
b) Ivonei Pinheiro de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Diogo Tsutomu Uchimura
b) Pedro Henrique Pires de Camargo

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

a) Marluci Pereira Hoffman
b) Ubirajara Rodrigues dos Santos

§ 2º A Procuradoria Geral do Município, servirá como apoio jurídico às atividades da Comissão sem que for solicitado.

§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou órgãos da administração municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

§ 4º A Comissão deverá realizar reunião inicial de instalação dos trabalhos, na qual serão apresentados o objeto da contratação, as etapas de execução do contrato, o cronograma do evento e as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas nesta Portaria, devendo a reunião ser registrada em ata.

§ 5º A Comissão poderá organizar seus trabalhos por meio da constituição de grupos de trabalho temáticos, destinados à análise e acompanhamento de aspectos específicos da execução contratual, tais como organização do evento, acompanhamento da captação de patrocínios, fiscalização das atividades preparatórias e avaliação dos resultados institucionais.

§ 6º A eventual divisão das atividades da Comissão em grupos de trabalho, bem como a definição de seus integrantes e atribuições, deverá ser deliberada em reunião e formalmente registrada em ata, a qual passará a integrar o processo administrativo correspondente.

§ 7º A Comissão deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento, com periodicidade mínima mensal, bem como reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 8º Todas as deliberações, encaminhamentos e decisões da Comissão deverão ser formalmente registradas em atas circunstanciadas, contendo a pauta, as deliberações adotadas, as providências determinadas e os responsáveis por sua execução, as quais deverão integrar o processo administrativo correspondente, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade das decisões e o adequado acompanhamento da execução contratual.

§ 9º No âmbito das ações relacionadas à mobilidade urbana, segurança pública e organização do fluxo de pessoas e veículos durante a realização do evento, caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil colaborar com a Comissão no planejamento e acompanhamento das medidas de ordenamento do trânsito, definição de acessos, áreas de estacionamento, sinalização viária e demais ações preventivas necessárias à segurança e à adequada circulação de participantes e visitantes.

§ 10º No que se refere às ações relacionadas à proteção da saúde coletiva, caberá à Secretaria Municipal de Saúde colaborar com a Comissão no acompanhamento das medidas de assistência à saúde e de vigilância sanitária eventualmente necessárias durante a realização do evento, especialmente quanto à concentração de público e às atividades de manipulação e comercialização de alimentos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar a execução contratual referente à realização do evento Global Agribusiness Festival – GAFFFF, cabendo-lhe:

I – acompanhar a execução das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada para realização do evento;

II – verificar o cumprimento do cronograma de planejamento, organização e realização do evento, observando as etapas de estruturação, programação, comunicação institucional e execução operacional;

III – monitorar o desenvolvimento das atividades preparatórias e operacionais necessárias à realização do evento;

IV – registrar, em relatórios periódicos, o andamento da execução contratual, indicando eventuais inconsistências, atrasos ou riscos identificados na execução do objeto.

Art. 3º Considerando a previsão contratual de pagamento antecipado destinado à viabilização das etapas iniciais de organização do evento, compete à Comissão:

I – acompanhar a aplicação dos recursos decorrentes do pagamento antecipado previsto contratualmente;

II – verificar se os valores antecipados estão sendo destinados às atividades relacionadas ao planejamento, organização, curadoria, estruturação logística, comunicação institucional e demais ações preparatórias do evento;

III – solicitar, quando necessário, documentos e informações que permitam demonstrar a execução das atividades relacionadas à organização do evento;

IV – registrar, em relatórios de acompanhamento, as evidências de execução das etapas financiadas com os recursos antecipados.

Art. 4º Considerando que a proposta contratual prevê mecanismo de desconto incentivado decorrente da captação de patrocínios, compete à Comissão:

I – acompanhar o processo de captação de patrocínios destinados ao evento;

II – solicitar informações periódicas à contratada acerca das negociações e contratos de patrocínio firmados;

III – verificar a formalização dos contratos de patrocínio e os valores efetivamente captados;

IV – acompanhar a apuração da Receita Líquida de Patrocínios, observando os critérios estabelecidos na proposta comercial e no contrato;

V – monitorar a correta aplicação dos percentuais de abatimento sobre o valor da contratação, de forma a assegurar a redução proporcional do aporte de recursos públicos sempre que houver captação de patrocínios.

Art. 5º No que se refere ao controle do abatimento do investimento público, compete à Comissão:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

I – acompanhar o cálculo do valor do desconto incentivado decorrente da captação de patrocínios;

II – verificar a emissão do termo de consolidação previsto contratualmente para formalização dos valores captados;

III – certificar que os valores provenientes de patrocínio sejam devidamente considerados para fins de redução do valor final da contratação;

IV – registrar, em relatório final, o montante total captado a título de patrocínio e o impacto correspondente na redução do investimento público.

Art. 6º Considerando que o evento possui caráter técnico e estratégico voltado ao setor do agronegócio, compete à Comissão:

I – acompanhar a estruturação da programação técnica do evento, incluindo fóruns, painéis, conferências e demais atividades de conteúdo;

II – verificar se os temas abordados na programação apresentam aderência com os objetivos institucionais do evento, especialmente no que se refere ao agronegócio, inovação tecnológica, sustentabilidade produtiva e desenvolvimento do setor agroindustrial;

III – observar se os palestrantes convidados possuem atuação profissional, experiência técnica ou reconhecimento no setor do agronegócio, tecnologia agrícola, mercado agroindustrial ou áreas correlatas;

IV – registrar, em relatórios de acompanhamento, eventuais inconsistências entre a programação apresentada e os objetivos técnicos do evento, comunicando formalmente à contratada quando necessário.

Art. 7º No âmbito da avaliação dos resultados institucionais do evento, compete à Comissão:

I – acompanhar indicadores relacionados à realização do evento, tais como número de participantes, empresas expositoras, fóruns realizados e atividades técnicas promovidas;

II – registrar informações relacionadas ao impacto institucional e econômico decorrente da realização do evento;

III – consolidar relatório final de acompanhamento da execução contratual.

Art. 8º No que se refere à transparência e à prestação de contas, compete à Comissão:

I – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual;

II – consolidar relatório final contendo avaliação da execução do contrato, dos resultados institucionais alcançados e da captação de patrocínios realizada;

III – encaminhar o relatório conclusivo às autoridades administrativas competentes.

Art. 9º Considerando tratar-se da primeira edição do evento no Município de Sorriso, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Inovação e Turismo – SEMDET, em articulação com a Comissão instituída por esta Portaria, coordenar o levantamento e a sistematização de dados econômicos e estatísticos relacionados à realização do evento, com a finalidade de subsidiar a avaliação de seus impactos institucionais e econômicos para o Município e para a economia regional.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação da iniciativa, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – estimativa de público participante;
II – número de empregos temporários gerados durante o período do evento;
III – número de empresas expositoras e participantes institucionais;
IV – estimativa de visitantes provenientes de outras cidades, estados e países;
V – impactos na rede hoteleira, no comércio e no setor de serviços;
VI – volume estimado de negócios, investimentos ou parcerias institucionais geradas durante o evento;
VII – estimativa do fluxo de veículos e aeronaves associados ao deslocamento de participantes e visitantes durante o período do evento;
VIII – número de fóruns técnicos, palestras e demais atividades realizadas.

Art. 10. Ao final da execução contratual e da realização do evento, a Comissão deverá elaborar Relatório Final de Acompanhamento e Fiscalização, contendo a consolidação das atividades desenvolvidas, a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise da captação de patrocínios, os resultados institucionais e os dados econômicos e estatísticos relacionados à realização do evento.

§ 1º O Relatório Final deverá registrar, entre outros aspectos:

I – a avaliação da execução das obrigações contratuais pela empresa contratada;
II – a análise da aplicação dos recursos decorrentes do pagamento antecipado;
III – os valores efetivamente captados a título de patrocínio e o impacto correspondente na redução do aporte de recursos públicos;
IV – os resultados institucionais e econômicos decorrentes da realização do evento;
V – os indicadores estatísticos e econômicos levantados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo – SEMDET.

§ 2º O Relatório Final deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente e encaminhado às autoridades administrativas competentes para conhecimento e providências.

§ 3º A Comissão instituída por esta Portaria permanecerá em funcionamento até a apresentação do Relatório Final, momento em que se considerarão concluídos os seus trabalhos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Publicado no JOEM-MT/AMM
17/03/2026
Edição nº 1.949 Pág. 762
Renata G. Innocenzo

Assinaturas

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO (XXX.286.028-XX)

Título: Secretário de Administração

Assinatura: Digital

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Digital

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 5410a3cd-9f86-45d3-a9e7-a67b69936e03, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPOSTOS

		Valor	
Impostos	**Alíquota**	**R$**	**844.747,00**
ISS	2,00%	R$	16.894,94
IRRF	4,80%	R$	40.547,86
CSLL	2,88%	R$	24.328,71
COFINS	3,00%	R$	25.342,41
PIS	0,65%	R$	5.490,86
Subtotal		**R$**	**112.604,78**
Adcional de IR sobre o	32,00%	R$	270.319,04
Lucro Presumido	10,00%	R$	27.031,90
Subtotal		**R$**	**27.031,90**
Total Impostos		**R$**	**139.636,68**
Valor Liquido		**R$**	**705.110,32**

Nome do Cliente		
Valor Invoice/ NF com Impostos	**R$**	**844.747,00**
Valor dos Impostos 16,53%	R$	139.636,68
Valor Líquido sem impostos	R$	705.110,32
Valor líquido desconto incentivado	R$	352.555,16

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

RELATÓRIO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GAFFFF SORRISO-MT/26

Empresa: GAFFFF FESTIVAL LTDA.

Evento: GAFFFF SORRISO 2026
Data evento: 23 a 26 Julho de 2026
Local: Paque Tecnológico - SORRISO/MT

CONTRATO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

ITEM	TOTAL DE RECEITAS				REALIZADO 2026
1	RECEITA BRUTA COM PATROCINIOS	CNPJ	FATURA N.	DESCRITIVO	R$ 2.533.747,00
SUBTOTAL INDICADOS DA PREFEITURA DE SORRISO-MT					R$ 844.747,00
1.1	CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	02.000.208/0001-36	103	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.2	MARSAN CONSTRUTORA LTDA	10.664.493/0001-18	154 e 222	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.3	FURA SOLO SERVICOS DE FUNDACAO LTDA	07.261.151/0001-42	149	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.4	SOLTURI SOLAR SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	31.087.724/0002-29	225	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 33.000,00
1.5	LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS LTDA	15.424.456/0001-56	127	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 30.000,00
1.6	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO	02.446.089/0001-40	145	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.7	ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	72.244.114/0001-98	134	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.8	ARENA COUNTRY STORE	32.442.882/0001-31	220	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 14.000,00
1.9	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA	52.891.031/0004-26	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.10	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.696.819/0001-06	140	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 120.000,00
1.11	FUNDACAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	01.392.802/0001-57	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.12	SANTANA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	06.068.646/0001-97	215	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.13	AGÊNCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVEST MT	62.691.178/0001-83	120	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 137.184,00
1.14	SINDICATO RURAL DE SORRISO (SENAR, FAMATO)	01.427.736/0001-03	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.15	JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA	52.632.993/0001-18	139	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 14.563,00
1.16	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA (SENAC)	72.638.372/0001-59	109	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 20.000,00
1.17	FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	03.750.189/0001-28	146 e 147	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 90.000,00
1.18	CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO	04.533.476/0001-49	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.19	ACESS– ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO	03.188.778/0001-64	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.20	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	38.364.749/0004-33	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.21	ARAGUAIA AGRICOLA	73.643.959/0001-19	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.22	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR	26.555.235/0001-33	33	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.23	AGROLONAS INDUSTRIAL LTDA	49.158.333/0001-32	219	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.000,00
1.24	UNIMARAES AGRICOLA LTDA	01.042.977/0003-04	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.25	PLAX ENGENHARIA LTDA	33.727.624/0001-64	144 e 223	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
SUBTOTAL PROSPECTADOS PELO GAFFFF FESTIVAL LTDA					R$ 1.689.000,00
1.26	PREDITIVA HOJE - MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	11.091.558/0001-46	123	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.27	JIULIANA PACHECO MARTINS LTDA	28.974.887/0001-38	124	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 6.000,00
1.28	FOCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	13.745.668/0001-00	125	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.29	ZERO X DESENVOLVIMENTOS	66.818.726/0001-09	44	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.30	TRANSPORTADORA NAVARINI LTDA	51.813.017/0001-07	43 e 137	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 30.000,00
1.31	SELL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	08.955.966/0001-94	34	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 23.000,00
1.32	BARYGEN SEMENTES	63.608.124/0001-74	36	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
1.33	FIUT E FICAGNA LTDA	37.195.982/0001-24	38	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 20.000,00
1.34	ORVIX AGROQUIMICA	54.306.557/0001-84	35	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
1.35	FARMSENSE CONSULTORIA AGRONOMICA E AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA	64.055.782/0001-49	37	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.000,00
1.36	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	67.393.181/0001-34	30	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.37	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	29 e 132	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 80.000,00
1.38	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	91.108.027/0001-58	102	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.39	GALLO BREW FEST DISTRIBUIDORA LTDA	60.914.310/0001-43	126	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.40	TIMBRO TRADING S.A.	12.116.971/0001-80	115	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 430.000,00
1.41	HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA.	49.939.165/0001-12	142	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 16.200,00
1.42	MANYOCA PRODUTOS NATURAIS LTDA	37.766.796/0001-06	130	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 8.000,00
1.43	DTI SEMENTES S.A	22.755.760/0001-41	45	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.44	KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A	87.288.940/0002-97	114	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.45	LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA	27.268.763/0001-74	110	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 21.600,00
1.46	YELLOW AGRO COMMODITIES	37.711.303/0001-22	39 e 133	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 117.000,00
1.47	RAXEN ENGENHARIA E CONSULTORIA	56.033.486/0001-19	224	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.500,00
1.48	COLONIZADORA FELIZ LTDA	15.364.540/0001-21	156	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 45.000,00
1.49	RACCOLTO CONSULTORIA E GESTAO LTDA	51.499.616/0001-90	41	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 31.600,00
1.50	FERNANDO SPODE & CIA LTDA	13.977.916/0004-90	221	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 24.000,00
1.51	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	227	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 230.000,00
1.52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS (SEBRAE GO)	01.269.984/0001-73	106	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.53	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS (SEBRAE MT)	03.534.450/0001-52	107	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 115.000,00
1.54	FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA,	20.003.699/0011-22	108	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.55	DORETO AGRONEGOCIOS LTDA	41.605.310/0001-17	101	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 11.000,00
1.56	TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	24.357.694/0001-87	121	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 5.000,00
1.57	MAX AGRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	52.288.003/0001-76	226	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.58	SORRISO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	40.738.160/0001-57	113	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 5.000,00
1.59	FARMERS BRASIL PUBLICIDADE E PRODUCOES LTDA	9.279.583/0001-60	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.60	PK ADVOGADOS	00.609.783/0001-05	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.61	SILVER ADVENTURE POWER SPORTS LTDA	55.252.874/0001-28	122	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.62	MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS	41.453.575/0001-47	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.63	CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	47.180.625/0001-46	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.64	CERES INVESTIMENTOS HOLDINGS SA	61.346.097/0001-83	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.65	FOCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - ESTANDE ITENS EXTRAS	13.745.668/0001-00	131	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 8.100,00
1.66	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	54.305.743/0001-07	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.1.1	*(-) Tributos 16,53% (dedução de receita) - ISS 2%*				*R$ 418.828,38*
1.1.2	*(-) Comissão Comercial Time GAFFFF 5% (dedução da receita)*				*R$ 126.687,35*
1.1.3	*(-) Desconto Incentivado Conforme Cláusula Contratual n. 5.14.1 (repasse para a Prefeitura)*				*R$ 352.555,16*
1.1.4	***RECEITA LÍQUIDA COM PATROCINIOS***				***R$ 1.635.676,11***
2	RECEITA BRUTA COM INGRESSOS DO FÓRUM				R$ 75.000,00
2.1.1	*(-) Tributos 19,53% (dedução de receita) - ISS 5%*				*R$ 14.647,50*
2.1.2	*(-) Remuneração Operadora Sympla 6,5% (dedução da receita)*				*R$ 4.875,02*
2.1.3	***RECEITA LÍQUIDA COM INGRESSOS DO FÓRUM***				***R$ 55.477,48***
3	RECEITA BRUTA COM INSTALAÇÕES (CAEX)				R$ 141.901,00
3.1.1	*(-) Tributos 17,53% (dedução de receita) - ISS 3%*				*R$ 24.875,25*
3.1.3	***RECEITA LÍQUIDA COM INSTALAÇÕES (CAEX)***				***R$ 117.025,75***
4	RECEITA PREFEITURA DE SORRISO				R$ 8.000.000,00
4.1.1	*(-) Tributos 16,53% (dedução de receita) - ISS 2%*				*R$ 1.322.400,00*
4.1.3	***RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA DE SORRISO***				***R$ 6.677.600,00***

RECEITA LÍQUIDA REALIZADA
R$ 8.485.779,35

RECEITA LÍQUIDA TOTAL

CUSTOS REALIZADOS
R$ 11.591.612,16

CUSTOS

RESULTADO NEGATIVO REALIZADO
R$ 3.105.833,01

RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO

ITEM	DESCRITIVO	FORNECEDORES / EMPRESAS 2026	CNPJ	DESCRITIVO	VALOR TOTAL	NOTAS FISCAIS/ FATURAS
1	LOCAL				R$ -	-
1.1	Parque Tecnológico da Prefeitura de Sorriso - MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Concessão de Espaço de Evento da Prefeitura de Sorriso	R$ -	-
2	TAXAS E LICENÇAS				R$ 147.581,57	
2.1	Assessoria Jurídica	RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.896.493/0001-40	Processo administrativo na prefeitura de Sorriso, apuração da AVR, representação no ECAD, alvará temporário, assessoria para AVCB, assessoria para CIA de Transito, processo administrativo: junto a polícia militar, guarda civil, prefeitura, COVISA, Orgão de Transito Ação judicial de taxa de polícia publica. militar e civil	R$ 22.000,00	14522 e 14742
2.2	Assessoria de Análise de Documentos	RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.896.493/0001-40	Análise de documentos e projetos dos expositores	R$ 10.000,00	14956
2.3	Assessoria/Despachante para Legalização do Evento + Taxa de Sucesso Ação Judicial de Polícia / Implantação do Projeto	APPOE SERVIÇOS DE PROJETOS E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA	20.974.917/0001-02	Implantação de projetos e desenvolvimento de Plantas DWG, Responsabilidade técnica, regularização junto a prefeitura e AVCB - ART, alinhamento junto aos fornecedores para obtenção das documentacões. nrs vistoria - acomoanhamneto de vistoria	R$ 44.000,00	924 e 927
2.4	Taxa para Análise Bombeiro do Projeto	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	-	Análise em PSCIP em Shows acima de 750m² + Taxa de Vistoria Técnica em Shows	R$ 28.671,81	Guias de Recolhimentos
2.5	Taxa de Vistoria/AVCB Bombeiros	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Vistoria do Espaço Conforme Projeto	R$ -	-
2.6	Taxa de Alvará Especial do Evento	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Taxa para Solicitação e Aprovação de Alvará do Evento	R$ 1.852,00	Guia de Recolhimento
2.7	Seguro RC Evento	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A	07.021.544/0001-89	Seguro de Responsabilidade Civil do Evento	R$ 6.160,52	Guia de Recolhimento
2.8	Taxa Judiciária	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS	01.872.837/0001-93	Pedido Judicial para Entrada e Permanência de Menores no Evento	R$ 778,97	Guia de Recolhimento
2.9	Técnico de segurança do trabalho	J CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.342.389/0001-00	Empresa Especializada para Tratativas de Segurança do Trabalho	R$ 14.118,27	8618
2.10	Analise de projeto estruturais	RNG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	45.688.145/0001-65	Documentações e Analises de Projetos Estruturais	R$ 20.000,00	455
3	ESTRUTURA				R$ 3.839.018,53	
3.1	Tendas (3X3, 5X5, 10X10, fechamentos 3, 5 e 10 mestros)/ Lonas restaurante	BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09.643.592/0001-34	Tendas e Fechamentos para Estandes	R$ 237.996,30	484
3.2	Tendas Infraestrutura (Fórum, restaurante VIP,Sala VIP, Pronto Socorro, Palco sementes, Camarins, apoio e depósitos, apoio e tecnica. entrada. arena de foso. imprensa e influencers.oalões).	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA	47.262.407/0001-50	Locação de coberturas e outras estruturas de uso temporário	R$ 580.000,00	74324, 74325 e 3692
3.3	Tendas Infraestrutura Laterais Fórum	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA	47.262.407/0001-50	Locação de coberturas e outras estruturas de uso temporário	R$ 84.000,00	74676
3.4	Tendas Geodésicas e Pisos de palco (Fórum, palco sementes)	MMM EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	52.639.204/0001-70	Estrutura de Tendas Geodésicas e Pisos de Palco	R$ 229.000,00	39
3.5	Piso (Trackfoor, Modular, chapeado, chapadeck)	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Piso Dek Piso de Compensado Piso Vinílico	R$ 800.000,00	10 e 11
3.6	Pisos Extras Demandas de Expositores (Trackfoor, Modular, chapeado, chapadeck)	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Piso Dek Piso de Compensado Piso Vinílico	R$ 50.000,00	20
3.7	Mobiliário	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Mesas, Mesinhas, Balcões, Lixeiras e Prateleiras	R$ 11.000,00	21
3.8	Passa-cabos, Distribuição Elétrica, Geradores e Ar Condicionado	CAM ENERGY LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	28.585.395/0001-50	Passa-cabos, Distribuição Elétrica, Geradores e Ar Condicionado	R$ 1.250.000,00	3927

Clicksign 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6

3.9	Abertura de Valetas	PR LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	23.702.796/0001-20	Abertura de Valetas para Distribuição de Elétrica e Hidráulica	R$	7.000,00	1099
3.10	Abertura de Valetas Adicionais	PR LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	23.702.796/0001-20	Abertura de Valetas para Distribuição de Elétrica e Hidráulica	R$	1.500,00	1099
3.11	Plataforma Elevatória	MOSCHEN & MOSCHEN LTDA	02.985.195/0001-00	Plataforma Articulada sem operador e Manipulador com Operador	R$	36.500,00	2269 e 2270
3.12	Munk	SORRIMETAL INDUSTRIA	02.716.485/0001-40	Locação de Caminhão Munck 70 ton, modelo IMAP70 ano 2026	R$	11.000,00	1063
3.13	Empilhadeira Diesel	PAULO LOCACOES LTDA	57.087.133/0001-64	Empilhadeira a diesel com capacidade de 3,5 toneladas e torre e triplex	R$	23.000,00	502
3.14	Empilhadeira Diesel Adicional	PAULO LOCACOES LTDA	57.087.133/0001-64	Empilhadeira a diesel com capacidade de 3,5 toneladas e torre e triplex	R$	6.500,00	506
3.15	Grades, Tendas e Fechamento (área externa)	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02.435.563/0001-38	Locação de 2500ML X 2,40M de altura de fechamento metalico e Locação de 1800ML de Gradil	R$	236.681,00	781
3.16	Bebedouro Evento	CASA DOS FILTROS NOVA MUTUM	20.365.143/0002-95	Compra de bebedouro e instalação	R$	8.700,00	1437
3.17	Banheiros Químicos e Pias	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	02.580.316/0004-78	Locação de Banheiros Químicos e Pias	R$	73.000,00	87796 e 88184
3.18	Banheiros Químicos e Pias - Adicional	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	02.580.316/0004-78	Locação de Banheiros Químicos e Pias	R$	8.499,90	88557
3.19	Postes Evento	DILSON MARCELA RIPPEL LTDA	45.319.296/0001-46	Serviços de Carpintaria / Instalação de palanques de eucalipto não tratado Espessura de 10 a 12 cm Comprimento de 6,00 metros Remoção completa dos palanques ao término do evento	R$	14.000,00	16
3.20	Topógrafo	CSI CONSULTORIA AGRORURAL LTDA	22.397.232/0001-68	Engenharia, Agrimensura E Consultoria, Agrorural, Incluindo Demarcação De Pontos Com Equipamento Rtk, Apoio Técnico E Suporte Durante A Montagem. Realizacão E Desmontagem	R$	2.500,00	69 e 70
3.21	Topógrafo Adicional	CSI CONSULTORIA AGRORURAL LTDA	22.397.232/0001-68	Engenharia, Agrimensura E Consultoria, Agrorural, Incluindo Demarcação De Pontos Com Equipamento Rtk, Apoio Técnico E Suporte Durante A Montagem. Realizacão E Desmontagem	R$	3.500,00	71
3.22	Conteiners	VARZEA GRANDE CONTEINER COMERCIO E TRANSFORMAÇÃO LTDA	43.311.983/0001-90	Contêiner de 600Cx240Lx270A transformado em escritório com revestimento em mdf instalação elétrica e ar condicionado, sem banheiro	R$	3.600,00	170
3.23	Conteiners Adicionais	VARZEA GRANDE CONTEINER COMERCIO E TRANSFORMAÇÃO LTDA	43.311.983/0001-90	Contêiner de 600Cx240Lx270A transformado em escritório com revestimento em mdf instalação elétrica e ar condicionado, sem banheiro	R$	693,33	197
3.24	Salas de Octanorme	MT LOCACOES E EVENTOS LTDA	43.545.702/0001-63	Parede Do Octanorm Sala De Produção Sala Credenciamento Sala Camarim Palco Semente	R$	42.000,00	101
3.25	Capacete EPI	VALE SAFE EPIS MATO GROSSO LTDA	38.041.168/0003-80	Capacete EPI para Time Operacional	R$	1.575,00	1032
3.26	Cenografia para Montagem dos estande	MT LOCACOES E EVENTOS LTDA	43.545.702/0001-63	Estrutura de Estande do Invest MT (10m² X 10m²)	R$	65.000,00	86 e 98
3.27	Andaimes 1X1, 5M Plataforma	LM BESSA LOCAÇÕES LTDA	46.362.523/0001-89	Locação de Andaimes e Sapata	R$	793,00	5749
3.28	Internet	SPACEVOX TELECOMUNICACOE LTDA	61.010.839/0001-03	Internet para o evento	R$	9.800,00	24
3.29	Balcão de Recepção Personalizado	AMPLIE MARKETING E EVENTOS LTDA	42.560.191/0001-96	Balcão Personalizado para o cliente Focos Negócio	R$	1.900,00	37
3.30	Estrutura + Lona Impressa (Testeira) + Cardápios	HEVELLEN DAYANE TECCHIO 05957162108	45.976.983/0001-34	Estrutura metálica + Lona Impressa 2.00x0.80 mts + instalação, Cardápios e Deslocamento	R$	2.280,00	132
3.31	Mobiliário	FABULAR LOCAÇOES E EVENTOS LTDA	04.339.402/0001-76	Mesas, Mesinhas, Balcões, Lixeiras e Prateleiras	R$	30.500,00	39
3.32	Tapumes	L. A. ESTRUTURAS E PRODUCOES LTDA	12.629.407/0001-61	Tapumes Adicional	R$	6.500,00	10
4	TÉCNICA FÓRUM + FEIRA				R$	1.276.640,34	
4.1	Sonorização e Iluminação	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	08.337.158/0001-63	Locação De Iluminacao, Multimidia Servicos De Ensaio. Sonorizacao	R$	500.000,00	577
4.2	Captação de Imagens e Transmissão	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	08.337.158/0001-63	Locação de Captação e Transmissão Locação de Som Coorporativo Transmissão Simultânea + Câmeras - Blackmagic Pocket	R$	94.860,00	609
4.3	Serviços Extras	SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA	08.337.158/0001-63	Fibra óptica, Locação de Equipamentos de para extensão de televisão, Espaço prefeitos do Agro e Extra cliente Focus Negócios	R$	53.150,28	692 e 693
4.4	Climatizadores	MC MAIS LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA	09.625.148/0001-96	Locação de Ar- Condicionado Locação de Climatizador Climatizador Bigtanque Climatizador Evaporativo Cortina de Ar	R$	138.000,06	1839
4.5	Diesel S500	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	03.128.979/0012-29	35mil litros	R$	203.660,00	41176, 40609 e 41101
4.6	Frete Diesel S500	M FURTADO DIAS LTDA	44.888.199/0001-01	Frete para 10mil litros	R$	2.070,00	6015
4.7	Captação/Edição/Pré evento/Evento/Pós	B+CA FILMES LTDA	32.649.462/0001-20	Realizar a gestão das redes sociais do evento,	R$	54.000,00	1637 e 1661
4.8	Captação Real Time	B+CA FILMES LTDA	32.649.462/0001-20	Captação real time durante o evento	R$	150.000,00	1630
4.9	Tradução Simultanêa	PONTO LINK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA	09.467.209/0001-34	Serviços de Tradução Simultânea + Libras	R$	80.900,00	7707
5	CENOGRAFIA				R$	1.688.610,00	
5.1	Cenografia para Montagem dos estandes (1500m² X 1800m²)	CAMALEÃO CENOGRAFIA LTDA	44.462.710/0001-09	Estruturas GAFFFF Estandes	R$	418.100,00	202622, 202628 e 202636
5.2	Estande da prefeitura	CAMALEÃO CENOGRAFIA LTDA	44.462.710/0001-09	Estruturas GAFFFF estande da prefeitura	R$	200.000,00	202629 e 202637
5.3	Cenografia Geral - Palco Principal - Estrutura geral do evento (Fórum, restaurante VIP,Sala VIP, Pronto Socorro, Palco sementes, Camarins, apoio e depósitos, apoio e tecnica, entrada, arena de foao, imprensa e influencers.	CAMALEÃO CENOGRAFIA LTDA	44.462.710/0001-09	Estruturas GAFFFF (CAEX, Palco, Salas palestrantes etc)	R$	749.000,00	202618 e 202626
5.4	Cenografia Geral Complementar - Estandes Adicionais - Testeiras	CAMALEÃO CENOGRAFIA LTDA	44.462.710/0001-09	Estruturas GAFFFF Estandes Adicionais	R$	231.700,00	202638
5.5	Cenografia para Montagem dos estande	MT LOCACOES E EVENTOS LTDA	43.545.702/0001-63	Estrutura de Estande do Sebrae (10m² X 10m²)	R$	50.000,00	107
5.6	Comunicação Visual + Sinalização + Plotagem Elevadores + Extintores	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA	19.781.971/0001-44	Placas, adesivos, letreiros e extintores etc	R$	16.810,00	2
5.7	Lycra e Carpete	INFINITY PRODUCOES LTDA	60.071.273/0001-59	Lycra e Carpete para estrutura	R$	23.000,00	260000000009
6	SERVIÇOS / LOCAÇÕES				R$	1.023.114,51	
6.1	Carregadores	GALPÃO ESSEPE EVENTOS LTDA	41.223.424/0001-00	Equipe de Carregadores	R$	118.217,07	21
6.2	Carregadores - Adicional	GALPÃO ESSEPE EVENTOS LTDA	41.223.424/0001-00	Equipe de Carregadores	R$	25.877,44	25
6.3	Carregadores	PORTO SEGURO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	52.278.653/0001-30	Equipe de Carregadores	R$	44.100,00	133
6.4	Auxiliar de Limpeza	BRANCO GESTAO E FACILITIES LTDA	60.699.769/0001-71	Equipe de Limpeza (Gestão + Operação + Lixeiras +Vassouras + Pás + Baldes + Rodos + Conteiner + EPI`s	R$	218.900,00	38 e 57
6.5	Insumos Limpeza	PAULO RODRIGO PERTUSATTI	15.191.132/0001-15	Insumos de Limpeza	R$	20.070,00	40890
6.6	Segurança operacional	BRASIL SECURITY SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	52.909.695/0001-22	Serviços de Segurança Geral do Evento	R$	284.200,00	299 e 312
6.7	Segurança operacional	PLENASEG SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA	41.131.904/0001-33	Serviços de Segurança Geral do Evento	R$	60.480,00	20260000040
6.8	Brigadista	MARCOS SOUZA DA SILVA LTDA	48.204.321/0001-34	Time de Brigadistas + MOO+ Extintor+ Equipamentos	R$	113.200,00	431
6.9	Ambulância + Serviços médicos (Posto Médico)	MEDCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	22.510.258/0001-70	Ambulância e Serviços Medicos	R$	126.600,00	188, 189 e 217
6.10	Ambulância + Serviços médicos (Posto Médico) - Adicional	MEDCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	22.510.258/0001-70	Ambulância e Serviços Medicos	R$	3.800,00	218
6.11	Carregadores - Adicional demanda extraordinária madrugada	CAIO AUGUSTO THUT MACIEL EVENTOS	12.381.061/0001-25	Serviços de Carregadores instalações de hidráulica de Madrugada	R$	5.800,00	243
6.12	Instalação Bomba para Hidráulica - Adicional demanda extraordinária madrugada	BP PRODUCOESLTDA	65.224.093/0001-83	Serviços de instalações de bomba hidráulica de Madrugada	R$	1.870,00	11
7	NECESSIDADES DE PRODUÇÃO				R$	45.160,00	
7.1	Água Equipe + Orgãos Públicos	MINEIROS COMÉRCIO DE BEBIDAS	28.496.937/0001-19	Montagem / Evento / Desmontagem	R$	3.064,00	9096
7.2	Água Equipe + Orgãos Públicos	MINEIROS COMÉRCIO DE BEBIDAS	28.496.937/0001-19	Montagem / Evento / Desmontagem	R$	13.296,00	9116
7.3	Alimentação Equipe | Operação	PROD4U PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	45.202.185/0001-55	Alimentação Equipe do prestador de serviço	R$	28.800,00	302
8	CREDENCIAMENTO				R$	117.651,00	
8.1	Locação de Equipamentos para Credenciamento Feira e Fórum	INTERCOMIX INFORSERV LTDA	55.923.593/0001-50	Locação de Equipamento de Credenciamento do Expositores	R$	76.930,00	5634
8.2	Pulseiras de credenciamento	MV INGRESSOS LTDA	66.419.757/0001-22	Equipe de Credenciamento do Expositores	R$	4.680,00	07 e 08
8.3	Pulseiras de credenciamento	IH VIROU CRACHAS LTDA	30.389.477/0001-71	Equipe de Credenciamento do Expositores	R$	36.041,00	3955
9	EQUIPE OPERAÇÃO				R$	202.552,38	
9.1	Equipe e Coordenação de Operaçoes - Mão de Obra	OSWALDO GOMES DA SILVA NETTO LTDA	08.159.245/0001-78	Acompanhamento do processo de licenciamento do evento, pré-produção e planejamento operacional e acompanhamento e gestão operacional no Evento	R$	64.000,00	199 e 205
9.2	Equipe e Coordenação de Tecnica - Mão de Obra	OSWALDO GOMES DA SILVA NETTO LTDA	08.159.245/0001-78	Realizar o acompanhamento técnico, administrativo e operacional de todas as etapas de pré-produção, montagem, execução e desmontagem do evento	R$	80.952,38	206 e 208
9.3	Alimentação da Equipe	OSWALDO GOMES DA SILVA NETTO LTDA	08.159.245/0001-78	Alimentação Equipe do prestador de serviço	R$	12.600,00	203
9.4	Gestão de CAEX	AGÊNCIA MAZO PRODUÇÕES LTDA	63.832.987/0001-20	Gestão operacional de CAEX	R$	25.500,00	41, 45 e 60
9.5	Sistema CAEX	TRIO TECNOLOGIA LTDA	43.151.378/0001-07	Sistema de Crendenciamento	R$	19.500,00	212 e 247
10	EQUIPE PRODUÇÃO				R$	740.539,26	
10.1	Planejamento e Produção Prod4U	PROD4U PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	45.202.185/0001-55	Pré-Produção, Produção e Equipe Operacional	R$	586.750,01	287, 289, 294, 301 e 307
10.2	Levantamento de fornecedores e orçamentos	AGDA CATULE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	08.827.490/0001-06	Produção pré-evento, cotações e preços	R$	20.000,00	614, 623, 651 e 652
10.3	Planejamento e Produção Prod4U	PROD4U PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	45.202.185/0001-55	Fee Variável conforme contrato	R$	82.789,25	309
10.4	Planejamento e Diagnóstico	W.J.Y.M ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	11.132.139/0001-05	Planejamento e diagnóstico, estrutura e plantas, patrocínios e produtos comerciais, marketing e experiência identidade e posicionamento dos eventos.	R$	51.000,00	982, 989 e 995
11	LOGÍSTICA E BACKSTAGE				R$	90.944,00	
11.1	Producão Logistica	ESTUDIO DE CRIACAO F.I. LTDA	65.516.973/0001-23	Serviços de Logistica e Backstage	R$	89.000,00	522, 526 e 527
11.2	Apoio de Abastecimento	GABRIELA PEREIRA DE MORAES	26.224.686/0001-98	Serviço de Apoio ao Abastecimento de Backstage	R$	1.944,00	161
12	PALESTRANTES				R$	20.000,00	
12.1	Juliana Rosa	JULIANA ROSA MONTEIRO	28.245.901/0001-62	Palestrante do Evento	R$	16.000,00	352
12.2	Agência da Palestrante	STAR PALESTRAS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.	23.407.237/0001-97	Agenciamento da Palestrante do Evento - Juliana Rosa Monteiro	R$	4.000,00	1061
13	LOGÍSTICA E HOSPEDAGEM				R$	958.631,80	
13.1	Passagens Aéreas - Equipe GAFFFF	GERAIS VIAGENS E EVENTOS LTDA	25.400.549/0001-02	Compras de passagens aéreas - GAFFF Sorriso	R$	462.665,01	4106, 4226, 4316, 4318, 4317, 4589, 4590, 4653 E 4646
13.2	Hospedagem Equipe GAFFF e Palestrantes	AVENIDA PALACE HOTEL LTDA	01.869.601/0001-06	Hospedagem Equipes	R$	80.627,00	000.013.692, 36225 e 36672
13.3	Hospedagem Equipe GAFFF e Palestrantes	BT SORRISO HOTEIS LTDA	62.805.347/0001-69	Hospedagem Equipes	R$	215.618,67	565, 528 e 679
13.4	Hospedagem equipe Produção	HOTEL UIPI LTDA	40.674.361/0001-38	Hospedagem Equipes	R$	54.390,00	17701, 17841, 18038 e 17842
13.5	Transfer- Equipe GAFFFF	67.150.562 MILTON MACHADO VINISKI	67.150.562/0001-92	Transfer Equipe	R$	15.620,00	5, 7 e 9
13.6	Transfer- Equipe GAFFFF	FRANCISCOALEXANDREMACEDODASILVA63003465104	36.323.015/0001-38	Transfer Equipe	R$	35.800,00	28
13.7	Transfer- Equipe GAFFFF	PAULINHO TUR TRANSPORTES LTDA	55.552.367/0001-00	Transfer Equipe	R$	9.400,00	94 e 97
13.8	Transfer- Equipe GAFFFF	NIKINHO TUR LTDA	04.877.755/0001-20	Transfer Equipe	R$	19.665,00	2588 e 2589
13.9	Transfer- Equipe GAFFFF	A. M PORTO LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI ME	15.287.403/0001-30	Transfer Equipe	R$	1.532,00	1005 e 1086
13.10	Hospedagem equipe Produção	HOTEL E POUSADA MARTINI LTDA	64.322.805/0001-34	Hospedagem Equipes	R$	14.388,22	1

Clicksign 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6

13.11	Locação de veículos	GERAIS VIAGENS E EVENTOS LTDA	25.400.549/0001-02	Locação de veículos	R$ 21.553,86	4318, 4589 e 4653
13.12	Manutenção de Veículo	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS ELETRICOS MATO GROSSO	57.377.309/0001-12	Veículo	R$ 27.372,04	202918
14	ALIMENTOS E BEBIDAS				R$ 250.087,10	
14.1	Bebidas Fórum / Arena VIP / Aáreas de Apoio - (Água, café,refrigerante etc)	THE WOW FACTORY EVENTOS LTDA	60.248.308/0001-82	Bebidas	R$ 230.233,10	9
14.2	Locação de Maquinas de Café	SM LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	40.795.020/0001-10	Locação de Maquinas de Café	R$ 19.854,00	3074 e 3450
15	MARKETING E COMUNICAÇÃO				R$ 432.124,18	
15.1	Assessoria de Imprensa	AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA	30.608.514/0001-95	Assessoria de Imprensa Pré-Evento, Evento e Pós-Evento	R$ 6.600,00	5512
15.2	Mídia (Mídia ON)	FACEBOOK SERVIÇOS ON LINE DO BRASIL LTDA	13.347016/0001-17	Compra de Mídia Online	R$ 47.844,87	14158574
15.3	Mídia (Plano de Mídia OFF)	A.GRO S.A	66.665.161/0001-02	Compra de Mídia Offline e Comissão de Agenciamento	R$ 151.012,75	04,03, 07,08,09,10 e 11
15.4	Mídia (Mídia OFF)	DUAL MIDIA OOH PUBLICIDADE LTDA	10.436.242/0001-86	Compra de Mídia Offline e Comissão de Agenciamento	R$ 8.105,00	11336
15.5	Influencer	H. M. PALACIO EVENTOS	14.026.529/0001-99	Influencer responsavel pela Cobertura e Divulgação do Evento	R$ 20.000,00	209 e 208
15.6	Reembolso Despesas	H. M. PALACIO EVENTOS	14.026.529/0001-99	Influencer responsavel para divulgação do evento	R$ 3.570,73	Diversas Reembolso Anexado
15.7	Filmagem e Produção de conteúdo	30.175.499 ELIEL MENDES OLIVEIRA	30.175.499/0001-39	Captação de Imagens e Cobertura para a Divulgação do Evento	R$ 4.000,00	48
15.8	Site	CBYTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	57.531.904/0001-60	Criação do site para divulgação do evento	R$ 31.326,00	2600000000029
15.9	Materiais Graficos	GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA	73.783.649/0001-08	Materiais gráficos de divulgação	R$ 7.503,78	118032
15.10	Capas de cadeira	PDB FABRICA DE BRINDES E USINAGENS LTDA	44.512.818/0001-69	Capas de cadeiras patrocinadas	R$ 10.366,48	1448 e 1473
15.11	Materiais gráficos	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.539.713/0001-77	Materias gráficos para o evento	R$ 33.788,36	13934
15.12	Materiais gráficos	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.539.713/0001-77	Materias gráficos Extras -Lambe - Lambe Ação de ativação	R$ 79.516,21	13936 e 13935
15.13	Letra Caixa DATAGRO	BLOCK MULTI PERFILADOS LTDA	13.474.862/0001-06	Letra Caixa DATAGRO	R$ 4.700,00	545
15.14	Letra Caixa GAFFFF	HEVELLEN DAYANE TECCHIO 05957162108	45.976.983/0001-34	Letra Caixa GAFFFF	R$ 4.400,00	130
15.15	Fotos e Videos Stories personalizados	FANGROUP SOLUCOES DIGITAIS LTDA	47.174.957/0001-18	Fotos e Vídeos Stories personalizados	R$ 18.500,00	610
15.16	Laço de Inauguração	MB DECOR LTDA	64.985.854/0001-57	Laço de Inauguração	R$ 890,00	27
16	FÓRUM				R$ 189.191,47	
16.1	Mestre de Cerimônia	CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA (CPF)	557.477.521-20	Mestre de Cerimônia - Palco Sementes	R$ 5.789,47	55
16.2	Mestre de Cerimônia	MAGNABOSCO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18.857.639/0001-53	Mestre de Cerimônia para o Fórum - Luciana Magnabosco	R$ 5.000,00	167 e 168
16.3	Tradução em Libras	61.030.480 AMANDA MATOS OLIMPIO	61.030.480/0001-28	Tradutora de Libras	R$ 22.400,00	25
16.4	Tradução Espanhol e Tradução Libras	PER LITTERAS SERVICOS LINGUISTICOS LTDA	45.554.934/0001-03	Tradução Espanhol e Tradução Libras	R$ 22.000,00	499
16.5	Planejamento e gestão de equipe operacional	AGDA CATULE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS	08.827.490/0001-06	Casting Recepcionistas - Fórum	R$ 125.020,00	638, 639 e 646
16.6	Planejamento e gestão de equipe operacional - Adicional	AGDA CATULE CERIMONIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS	08.827.490/0001-06	Casting Recepcionistas - Fórum	R$ 8.982,00	653
17	ASSESSORIAS (PRÉ-EVENTO)				R$ 130.145,77	
17.1	Auditoria (PPA)	BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA	61.065.819/0001-21	Auditoria para prestação de contas	R$ 130.145,77	33646, 33823 e 33975
18	SERVICOS INTERNOS E REEMBOLSOS				R$ 439.620,25	
18.1	Reembolsos Time GAFFFF Festival - Sorriso 2026	CUPONS FISCAIS, CONFORME PASTA DE NOTAS	-	Reembolsos / Caixinha / Gastos de Alimentação Times Operacionais	R$ 54.109,92	Diversas
18.2	Prestação de Serviços InternosTime GAFFFF Festival - Sorriso 2026	CONTRATOS E NOTAS FISCAIS CONFORME PASTA DE NOTAS	-	Time Interno GAFFFF FESTIVAL Evento GAFFFF SORRISO 2026 (Pré Evento, Evento e Pós Evento)	R$ 385.510,33	Diversas

GAFFF FESTIVAL LTDA.
Luiz Felipe Pires Nastari
CNPJ: 56.687.118.0001-94

Clicksign 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6

Prestação de Contas GAFFFF Sorriso 2026..pdf

Documento número #54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6

Hash do documento original (SHA256): 605cced955342e25e5a3a18aa7de3672c8f41accc97a29304b94365f4732b7b6

Assinaturas

Adilson do Amaral Domingues

CPF: 304.095.478-40

Assinou para acusar recebimento em 20 ago 2026 às 11:10:45

Luiz Felipe Pires Nastari

CPF: 365.664.968-58

Assinou como parte em 20 ago 2026 às 10:58:01

Log

20 ago 2026, 10:39:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2026 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 ago 2026, 10:41:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
20 ago 2026, 10:41:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: adilson.amaral@datagro.com para assinar para acusar recebimento, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adilson do Amaral Domingues e CPF 304.095.478-40.
20 ago 2026, 10:58:01	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.174.220.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69147415466238 e longitude -49.26333531664156. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 ago 2026, 11:10:45	Adilson do Amaral Domingues assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilson.amaral@datagro.com. CPF informado: 304.095.478-40. IP: 191.183.41.227. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

20 ago 2026, 11:10:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

RELATÓRIO FINAL
DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DO ITEM 2
DO CONTRATO Nº 044/2026

GAFFFF SORRISO 2026

Contrato nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 023/2026

Comissão instituída pela Portaria nº 840, de 16/03/2026

1. Identificação, objeto e escopo do relatório

Contratante: Município de Sorriso/MT.

Contratada: GAFFF Festival Ltda. - CNPJ 56.687.118/0001-94.

Instrumento: Contrato nº 044/2026, Inexigibilidade nº 023/2026.

Valor da etapa objeto deste relatório: R$ 8.000.000,00, correspondente exclusivamente ao Item 2 - realização do GAFFFF Sorriso/MT.

Etapa analisada: Item 5.13.2.3 - Valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante à entrega da Prestação de Contas Final.

Data-base: 10/09/2026.

2. Fundamento da atuação da Comissão

A Portaria nº 840/2026 instituiu a Comissão para acompanhar a execução contratual, fiscalizar obrigações, monitorar a aplicação de recursos, acompanhar patrocínio e desconto incentivado, avaliar a programação técnica, os resultados institucionais e econômicos e consolidar o relatório final. A norma determina ainda que o relatório final consolide a avaliação das obrigações contratuais, da aplicação dos recursos antecipados, da captação de patrocínio e dos indicadores econômicos e estatísticos. (F1)

A metodologia adotada combinou: (i) confronto entre clausulas e entregas contratadas; (ii) exame da prestação de contas apresentada pela contratada; (iii) leitura visual da planta geral, da programação oficial e do quadro financeiro; (iv) analise do comparativo de emissão de notas fiscais e ISSQN extraído do Sistema Agili; e (v) pesquisa externa de comunicados oficiais, pagina do evento, matéria jornalística e referencia institucional após a realização. (F2-F10)

Nível	Fonte	Tratamento na conclusão
A - Documento contratual	Contrato 044/2026 e Portaria 840/2026	Define obrigações, prazos, valores e critérios de aceitação.
B - Prestação formal	Prestação de Contas assinada via Clicksign	Apoia a verificação financeira e documental, sujeita a conferência dos anexos e comprovantes.
C - Evidência operacional	Planta geral e materiais do evento	Comprova planejamento espacial e compatibilidade aparente das estruturas.
D - Evidência externa	Prefeitura, Sympla, GAFFFF, R7 e Câmara	Corrobora realização, alcance e comunicação; não substitui documento fiscal/contratual.
E - Inferência técnica	Cálculos e comparações da Comissão	Indicam riscos ou resultados, sem criar prova de causalidade.

3. Síntese das obrigações contratuais e avaliação

Obrigação	Exigência	Status	Fundamentação
Objeto e local	Item 2 no Parque Tecnológico Luiz Giroletti, eixos Fair, Food e Fórum e Fun.	Atendido	Evento realizado de 23 a 26/07; local confirmado em fontes oficiais e no material do evento. (F2, F4, F8)
Curadoria/planejamento	Coordenação, curadoria, planejamento executivo e plano macro de operação.	Atendido	A ocorrência do evento e a programação evidenciam planejamento;
Programação técnica	Fórum, painéis, conteúdos ligados a agro, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento.	Atendido	A programação oficial previa 4 dias de conteúdo, mais de 15 painéis e mais de 100 palestrantes, com eixos aderentes ao agronegócio, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento.
Estrutura física e técnica	Auditório, feira, palco, apoio, áudio, vídeo, iluminação, sinalização, tradução quando aplicável.	Atendido com evidência operacional	Planta e comunicação oficial demonstram estrutura integrada.
Serviços acessórios	Credenciamento, limpeza, segurança, recepção, planta, licenças, seguro RC e apoio.	Atendido	Prestação de contas traz despesas e fornecedores vinculados; documentos regulatórios, e seguro.
Indicadores mínimos	Participantes, expositores/parceiros, programação, comunicação, marca, registros e conexões institucionais.	Atendido	Ha indicadores de público, conteúdo marcas em fontes externas.
Patrocínio e desconto	Receita líquida efetivamente recebida, comprovada por contrato e recebimento	Atendido	Prestação informa receita líquida de patrocínio, contratos apresentados, e extrato bancário da conta corrente exclusiva do evento
Prestação de contas final	Relatório conclusivo, evidências, programação, comunicação e patrocínio.	Recebida em 20/08/2026;	Clicksign registra assinatura da contratada e acusação de recebimento em 20/08/2026. (F10)

4. Execução material do GAFFFF Sorriso/MT

As evidências públicas disponíveis confirmam que o evento ocorreu no período contratualmente previsto e no local contratualmente definido, de 23 a 26 de julho de 2026 no Parque Tecnológico Luiz Giroletti.

EXECUÇÃO FÍSICA	**SATISFATÓRIA com forte corroboração externa da realização;**

4.1. Público, conteúdo, marcas e programação

Indicador	Resultado encontrado	Base	Leitura fiscal
Público final	Mais de 15.000 participantes em quatro dias	GAFFFF, 17/08/2026	Resultado real divulgado após o evento; (F9)

Indicador	Resultado encontrado	Base	Leitura fiscal
Conteúdo	Mais de 80 horas	GAFFFF, 17/08/2026	Evidência de densidade de programação; coerente com a finalidade técnica do Item 2. (F9)
Palestrantes	Mais de 140	GAFFFF, 17/08/2026	Indicador forte de entrega de conteúdo e articulação institucional. (F9)
Marcas na feira	Mais de 109	GAFFFF, 17/08/2026	Corrobora materialização da feira de negócios; (F9)
Programação publicada antes do evento	Fórum de 23 a 25/07; feira/experiências de 23 a 26/07	Sympla	Coerente com o período contratual. (F3)
Planejamento espacial	Planta com acessos, público, palcos, expositores, área de alimentação, bombeiros e central de segurança	Planta 22/07/2026	Evidência operacional relevante, inclusive para segurança e fluxo. (F11)
Programação oficial publicada	4 dias; mais de 15 painéis; mais de 100 palestrantes anunciados	V2 - Programação do GAFFFF 2026 (pré-evento)	Evidência de densidade e aderência da curadoria ao objeto do Item 2. Anexo III

4.2. Programação geral executada e aderência ao objeto do Item 2

A programação geral disponibilizada pela organização apresenta quatro dias de conteúdo, com mais de 15 painéis e mais de 100 palestrantes anunciados, sob os eixos de inovação, mercado, sustentabilidade, tecnologia e grandes debates. Em leitura pós-evento, a organização divulgou mais de 80 horas de conteúdo e mais de 140 palestrantes. A diferença entre os indicadores decorre da natureza pré-evento e pós-evento das fontes e não deve ser tratada, como divergência material de execução.

Data	Eixo temático da programação	Elementos destacados	Aderência ao Item 2
23/07/2026	Abertura e grandes debates	Cerimônia de abertura; competitividade e desenvolvimento; geopolítica, logística, credito e energia.	Alta: integra fórum, desenvolvimento econômico e articulação estratégica do agronegócio.
24/07/2026	Tecnologia e transformação	Revolução tecnológica; produtividade e sustentabilidade; carbono, energia e cooperativismo.	Alta: corresponde diretamente aos eixos de inovação, tecnologia e sustentabilidade previstos no contrato.
25/07/2026	O futuro do agro	Neutralidade de carbono; mulheres que transformam o agro; nova geração e futuro do setor.	Alta: demonstra curadoria voltada a sustentabilidade, inclusão, sucessão e visão de longo prazo do setor.
26/07/2026	Legado, família e conhecimento	Agricultura familiar; satélites e biotecnologia; sucessão, legado e apresentações culturais.	Alta: amplia a abordagem do agro, conectando tecnologia, conhecimento, famílias produtoras e cultura.

Para fins de fiscalização, a programação documenta que o Item 2 não se limitou a feira e entretenimento: houve estrutura de fórum, painéis e conteúdo técnico organizado por temas diretamente relacionados aos objetivos contratuais de agronegócio, inovação, sustentabilidade, desenvolvimento econômico e tecnologia. O documento integral da programação foi incluído como Anexo III e constitui evidência documental da curadoria publicada.

5. Análise da planta geral do evento

A planta geral datada de 22/07/2026 organiza o Parque Tecnológico em quadras e ruas, com áreas claramente identificadas para expositores, feira, fórum, palcos, público, alimentação, imprensa, camarins, central de segurança, bombeiros, estacionamento, arena de fogo, experiências e acessos. Também registra a presença de estandes institucionais e de grandes marcas do agronegócio. (F11). Anexo I apresenta, através de fotos aéreas, a planta efetivamente executada

- Presença institucional visível do Município de Sorriso, coerente com a finalidade de promoção institucional prevista no contrato.
- Integração entre áreas de negócios, conteúdo, gastronomia e experiências, compatibilizando-se com os pilares Fair, Food, Fórum e Fun.
- Previsão explícita de central de segurança e posto de bombeiros na planta, em linha com a matriz de responsabilidades do contrato.
- Existência de áreas para imprensa, podcast, sala de edição, influencers e comunicação, reforçando a dimensão de mídia institucional e alcance do evento.



Figura 1 - Planta geral do GAFFFF Sorriso, datada de 22/07/2026. (F11)

6. Prestação de contas financeira - leitura da Comissão

A prestação de contas financeira apresenta receita líquida realizada de R$ 8.485.779,35 e custos realizados de R$ 11.591.612,16, resultando em resultado negativo de R$ 3.105.832,81 no demonstrativo da contratada. O resultado operacional negativo, por si só, não gera direito a pagamento adicional ao Município, pois o contrato estabelece valor máximo e inclui no preço todos os custos necessários a execução. (F10, F12)

Componente	Valor informado	Observação fiscal
Receita líquida de patrocínios (Geral)	R$ 1.635.676,11	Captação time GAFFFF Festival + time Prefeitura
Receita bruta de patrocínios (Prefeitura)	R$ 844.747,00	Indicações pelo Município
Receita líquida de patrocínios (Prefeitura)	R$ 352.555,16	Desconto incentivado.
Receita líquida do Fórum	R$ 55.477,48	Consta do quadro financeiro da prestação.
Receita líquida - rubrica complementar do demonstrativo	R$ 117.025,75	Valor que integra o demonstrativo de receitas.
Receita líquida Prefeitura de Sorriso	R$ 6.677.600,00	Demonstrativo registra receita bruta de R$ 8.000.000,00 e dedução de R$ 1.322.400,00.
Receita líquida realizada total	R$ 8.485.779,35	Total declarado pela contratada.
Custos realizados	R$ 11.591.612,16	Total declarado pela contratada.
Resultado negativo realizado	R$ 3.105.832,81	Resultado da diferença entre custos e receitas; não é, por si, evidência de sobrecusto imputável ao Município.

6.1. Desconto incentivado de patrocínio - ponto central da fiscalização

O contrato determina que, para Receita Líquida de Patrocínios de até R$ 20.000.000,00, o desconto corresponde a 50% da receita líquida apurada; acima disso, aplica-se 50% até R$ 20 milhões e 10% sobre o excedente. O mesmo instrumento exige comprovação por contrato firmado, evidência de recebimento e demonstração de deduções. (F12 e F14)

Cálculo: (R$ 844.747,00 - 16,53% tributo) / 2 = R$ 352.555,16 de desconto incentivado (Anexo II.B)

DESCONTO INCENTIVADO	**Potencial de R$ 352.555,16 com base exclusiva no quadro financeiro e contratos apresentados.**

6.2. Cronologia dos pagamentos e da prestação de contas

Marco	Previsão contratual	Evidência encontrada	Avaliação
Parcela Sorriso 1	R$ 4.000.000,00 até 10/04/2026, contra entrega da etapa de 20/03/2026	Pagamento efetuado em 27/04/2026.	Atendido
Parcela Sorriso 2	R$ 3.000.000,00 até 31/05/2026, contra entregas de 15 e 20/05/2026	Pagamento efetuado em 27/04/2026.	Atendido
Parcela Sorriso 3	R$ 1.000.000,00 até 31/07/2026, mediante prestação final	Prestação finalizada e enviada em 20/08/2026.	Atendido

7. Impacto econômico e fiscal - ISSQN e emissão de notas fiscais

O comparativo fornecido pela SEMDET/Fazenda, com dados extraídos do Sistema Ágili, aponta forte aumento da atividade fiscal na semana do GAFFFF em comparação com o mesmo período de 2025 e crescimento também no consolidado de julho. Os números devem ser interpretados como indicadores de dinamismo econômico, e não como prova isolada de causalidade do evento. (F13)

Indicador	Período GAFFFF 2026	Variação informada	Julho/2026 x Julho/2025	Variação informada
Notas fiscais emitidas	54.653	+109,14%	211.245	+66,40%
Valor das notas fiscais	R$ 158.118.582,92	+40,25%	R$ 707.674.293,51	+8,15%
ISSQN das notas fiscais	R$ 3.857.027,19	+26,12%	R$ 16.868.906,88	+4,35%

Leitura técnica da Comissão: R$ 3,857 milhões de ISSQN no período de referência correspondem a aproximadamente 48,2% do valor contratual do Item 2 (R$ 8 milhões). Essa relação é apenas comparativa e não representa retorno fiscal do contrato, pois os dados abrangem a economia do período e não isolam a arrecadação diretamente atribuível ao evento.

IMPACTO FISCAL	**POSITIVO COMO INDICADOR DE CONJUNTURA** **Ha crescimento expressivo nas notas emitidas, no valor dos documentos e no ISSQN no recorte da semana do evento e aumento no consolidado mensal.**

8. Evidências externas e comunicação institucional

A pesquisa externa realizada para esta fiscalização identificou evidência convergente de realização, posicionamento institucional e repercussão. A Prefeitura publicou comunicados de lançamento, programação e orientação ao visitante; a Sympla registra datas, local e estrutura; o site oficial do GAFFFF divulgou o resultado posterior do evento; e o R7 noticiou a expansão do festival para Sorriso.

Fonte	Achado relevante	Uso na fiscalizacao
Prefeitura de Sorriso	Programação, guia de acesso, estrutura do Fórum e feira, e expectativa de grande fluxo.	Corrobora planejamento, escopo e comunicação oficial. (F4, F5, F8)
Sympla	Evento encerrado; 23-26/07/2026; Parque Tecnológico; Fórum pago; feira/experiências.	Corrobora datas, local e natureza das atividades. (F3)
GAFFFF / Associated News	Mais de 15 mil participantes, >80h de conteúdo, >140 palestrantes e >109 marcas.	Corrobora resultados divulgados após o evento. (F9)
R7 / Mundo Agro	Sorriso como primeira edição fora de São Paulo; expectativa preliminar de 5-7 mil/dia e cerca de 200 empresas.	Contextualiza estratégia de expansão (F6)
Câmara de Sorriso	Instituiu comissão especial para acompanhar contas e reflexos socioeconômicos do GAFFFF.	Demonstra ambiente externo de controle e interesse público. (F7)

9. Conclusão

Diante do conjunto documental, financeiro, espacial, estatístico e de fontes externas examinado, conclui-se que o GAFFFF Sorriso/MT foi efetivamente realizado no período de 23 a 26 de julho de 2026 e que existem evidências consistentes de execução material do Item 2, com aderência substancial ao objeto contratado. Recomenda-se o recebimento da etapa Sorriso.

PARECER CONCLUSIVO	RECEBIMENTO DA ETAPA SORRISO EM ATENDIMENTO MATERIAL DO OBJETO.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA
Data: 10/09/2026 10:26:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ramá N. Algayer Barella
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 840/2026

Fontes externas consultadas

[F1] Portaria nº 840 de 16/03/2026. *Competências da Comissão; consultada em 21/08/2026. https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicípio=4430&cdDiploma=20268402&NroLei=840&Word=&Word2=*

[F2] Prefeitura de Sorriso - GAFFFF Sorriso 2026. *Pagina institucional do evento; consultada em 21/08/2026. https://turismo.sorriso.mt.gov.br/evento/gaffff-sorriso-2026*

[F3] Sympla - Global Agribusiness Festival 2026 | Sorriso - MT. *Registro público do evento, datas, local, Fórum e feira; consultado em 21/08/2026. https://www.sympla.com.br/evento/global-agribusiness-festival-2026-sorriso-mt/3398246*

[F4] Prefeitura de Sorriso - GAFFFF começa nesta quinta-feira. *Comunicação oficial sobre estrutura e início do evento. https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/gaffff-comeca-nesta-quinta-feira-com-forum-internacional-feira-de-negocios-rodeio-e-grandes-shows-6a61761657c58*

[F5] Prefeitura de Sorriso - Feira do GAFFFF Sorriso. *Programação da feira, palcos e experiências. https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/feira-do-gaffff-sorriso-reune-exposicao-tecnologia-negocios-e-cultura-com-programação-gratuita-6a565e34c8aad*

[F6] R7 / Mundo Agro - Sorriso recebe primeira edição do GAFFFF fora de São Paulo. *Contexto de expansão e expectativa de público/expositores. https://noticias.r7.com/prisma/mundo-agro/sorriso-recebe-primeira-edicao-do-gaffff-fora-de-sao-paulo-23042026/*

[F7] Câmara Municipal de Sorriso - comissão especial de contas. *Controle externo legislativo local. https://www.sorriso.mt.leg.br/noticia/camara-de-sorriso-nomeia-comissão-para-acompanhar-contas-do-gaffff-2026*

[F8] Prefeitura de Sorriso - GAFFFF começa dia 23 e reunira governadores. *Programação e escala institucional. https://turismo.sorriso.mt.gov.br/noticia/gaffff-sorriso-comeca-dia-23-e-reunira-governadores-de-todo-o-brasil*

[F9] GAFFFF - Associated News Brazil. *Resultado pós-evento divulgado em 17/08/2026. https://gaffff.com/associated-news-brazil-gaffff-retorna-a-sao-paulo-com-expectativa-de-atrair-mais-de-30-mil-participantes/*

[F10] Prestação de Contas GAFFFF Sorriso 2026 - Clicksign. *Quadro financeiro e log de assinaturas. arquivo apresentado pela contratada, documento nº 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6*

[F11] Planta Geral - 2026_07_22 - GAF Sorriso 2026. *Planta do evento datada de 22/07/2026. arquivo apresentado pela Administração / organização*

[F12] Contrato nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 023/2026. *Objeto, valores, cronograma, prestação de contas e fiscalização. arquivo contratual disponibilizado pela Administração*

[F13] Relatório GAFFFF Comparativo Julho 25-26. *Dados extraídos do Sistema Ágili. arquivo PPTX disponibilizado pela Administração*

[F14] Extrato bancário conta exclusiva GAFFFF Festival. *Dados disponibilizados pela contratada.*

ANEXO I - PLANTA GERAL INTEGRAL DO EVENTO (EXECUTADA)









ANEXO II - QUADRO FINANCEIRO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

RELATÓRIO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GAFFFF SORRISO-MT/26

Empresa: GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Evento: GAFFFF SORRISO 2026
Data evento: 23 a 26 Julho de 2026
Local: Paque Tecnológico - SORRISO/MT

CONTRATO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

ITEM	TOTAL DE RECEITAS				REALIZADO 2026
1	RECEITA BRUTA COM PATROCINIOS	CNPJ	FATURA N.	DESCRITIVO	R$ 2.533.747,00
SUBTOTAL INDICADOS DA PREFEITURA DE SORRISO-MT					R$ 844.747,00
1.1	CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	02.000.208/0001-36	103	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.2	MARSAN CONSTRUTORA LTDA	10.864.493/0001-18	154 e 222	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.3	FURA SOLO SERVICOS DE FUNDACAO LTDA	07.261.151/0001-42	149	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.4	SOLTURI SOLAR SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	31.087.724/0002-29	225	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 33.000,00
1.5	LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS LTDA	15.424.456/0001-56	127	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 30.000,00
1.6	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO	02.446.089/0001-40	145	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.7	ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	72.244.114/0001-08	134	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.8	ARENA COUNTRY STORE	32.442.882/0001-31	220	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 14.000,00
1.9	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA	52.891.031/0004-26	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.10	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.696.819/0001-06	140	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 120.000,00
1.11	FUNDACAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	01.392.802/0001-57	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.12	SANTANA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	06.068.646/0001-97	215	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.13	AGÊNCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVEST MT	62.691.178/0001-83	120	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 137.184,00
1.14	SINDICATO RURAL DE SORRISO (SENAR, FAMATO)	01.427.736/0001-03	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.15	JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA	52.832.993/0001-18	139	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 14.563,00
1.16	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA (SENAC)	72.638.372/0001-59	109	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 20.000,00
1.17	FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	03.750.189/0001-28	146 e 147	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 90.000,00
1.18	CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO	04.533.476/0001-49	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.19	ACESS– ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO	03.188.778/0001-64	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.20	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	38.364.749/0004-33	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.21	ARAGUAIA AGRICOLA	73.643.959/0001-19	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.22	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR	26.555.235/0001-33	33	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.23	AGROLONAS INDUSTRIAL LTDA	49.158.333/0001-32	219	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.000,00
1.24	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	01.042.977/0003-04	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.25	PLAX ENGENHARIA LTDA	33.727.624/0001-64	144 e 223	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
SUBTOTAL PROSPECTADOS PELO GAFFFF FESTIVAL LTDA					R$ 1.689.000,00
1.26	PREDITIVA HOJE - MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	11.091.558/0001-46	123	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.27	JIULIANA PACHECO MARTINS LTDA	28.974.887/0001-38	124	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 6.000,00
1.28	FOCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	13.745.668/0001-00	125	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.29	ZERO X DESENVOLVIMENTOS	66.618.726/0001-09	44	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.30	TRANSPORTADORA NAVARINI LTDA	51.813.017/0001-07	43 e 137	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 30.000,00
1.31	SELL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	08.955.966/0001-94	34	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 23.000,00
1.32	BARYGEN SEMENTES	63.608.124/0001-74	36	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
1.33	FIUT E FICAGNA LTDA	37.195.982/0001-24	38	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 20.000,00
1.34	ORVIX AGROQUIMICA	54.306.557/0001-84	35	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 25.000,00
1.35	FARMSENSE CONSULTORIA AGRONOMICA E AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA	64.055.782/0001-49	37	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.000,00
1.36	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	67.393.181/0001-34	30	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.37	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0000-06	29 e 132	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 80.000,00
1.38	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	91.108.027/0001-58	102	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.39	GALLO BREW FEST DISTRIBUIDORA LTDA	60.914.310/0001-43	126	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 12.000,00
1.40	TIMBRO TRADING S.A.	12.116.971/0001-80	115	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 430.000,00
1.41	HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA.	49.839.185/0001-12	142	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 16.200,00
1.42	MANYOCA PRODUTOS NATURAIS LTDA	37.766.796/0001-06	130	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 8.000,00
1.43	DTI SEMENTES S.A	22.755.760/0001-41	45	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 36.000,00
1.44	KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A	87.288.940/0002-97	114	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 18.000,00
1.45	LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA	27.268.763/0001-74	110	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 21.600,00
1.46	YELLOW AGRO COMMODITIES	37.711.303/0001-22	39 e 133	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 117.000,00
1.47	RAXEN ENGENHARIA E CONSULTORIA	56.033.486/0001-19	224	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 10.500,00
1.48	COLONIZADORA FELIZ LTDA	15.364.540/0001-21	156	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 45.000,00
1.49	RACCOLTO CONSULTORIA E GESTAO LTDA	51.499.616/0001-90	41	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 31.500,00
1.50	FERNANDO SPODE & CIA LTDA	13.077.916/0004-90	221	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 24.000,00
1.51	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	227	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 230.000,00
1.52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS (SEBRAE GO)	01.269.984/0001-73	106	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.53	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS (SEBRAE MT)	03.534.450/0001-52	107	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 115.000,00
1.54	FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA,	20.003.699/0011-22	108	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 100.000,00
1.55	DORETO AGRONEGOCIOS LTDA	41.605.310/0001-17	101	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 11.000,00
1.56	TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	24.357.694/0001-87	121	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 5.000,00
1.57	MAX AGRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	52.288.003/0001-76	226	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 50.000,00
1.58	SORRISO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	40.738.160/0001-57	113	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 5.000,00
1.59	FARMERS BRASIL PUBLICIDADE E PRODUCOES LTDA	9.279.583/0001-60	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.60	PK ADVOGADOS	00.609.783/0001-05	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.61	SILVER ADVENTURE POWER SPORTS LTDA	55.252.874/0001-28	122	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 15.000,00
1.62	MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS	41.453.575/0001-47	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.63	CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.	47.180.625/0001-46	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.64	CERES INVESTIMENTOS HOLDINGS SA	61.346.097/0001-83	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.65	FOCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - ESTANDE ITENS EXTRAS	13.745.668/0001-00	131	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 8.100,00
1.66	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	54.305.743/0001-07	BONIFICADO	PATROCÍNIO GAFFFF SORRISO-MT	R$ 0,00
1.1.1	*(-) Tributos 16,53% (dedução de receita) - ISS 2%*				*R$ 618.826,38*
1.1.2	*(-) Comissão Comercial Time GAFFFF 5% (dedução de receita)*				*R$ 126.687,35*
1.1.3	*(-) Desconto Incentivado Conforme Cláusula Contratual n. 5.14.1 (repasse para a Prefeitura)*				*R$ 352.553,16*
1.1.4	*RECEITA LÍQUIDA COM PATROCINIOS*				*R$ 1.635.676,11*
2	RECEITA BRUTA COM INGRESSOS DO FÓRUM				R$ 75.000,00
2.1.1	*(-) Tributos 19,53% (dedução de receita) - ISS 5%*				*R$ 14.647,50*
2.1.2	*(-) Remuneração Operadora Sympla 6,5% (dedução da receita)*				*R$ 4.875,02*
2.1.3	*RECEITA LÍQUIDA COM INGRESSOS DO FÓRUM*				*R$ 55.477,48*
3	RECEITA BRUTA COM INSTALAÇÕES (CAEX)				R$ 141.901,00
3.1.1	*(-) Tributos 17,53% (dedução de receita) - ISS 3%*				*R$ 24.875,25*
3.1.3	*RECEITA LÍQUIDA COM INSTALAÇÕES (CAEX)*				*R$ 117.025,75*
4	RECEITA PREFEITURA DE SORRISO				R$ 8.000.000,00
4.1.1	*(-) Tributos 16,53% (dedução de receita) - ISS 2%*				*R$ 1.322.400,00*
4.2.3	*RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA DE SORRISO*				*R$ 6.677.600,00*
	RECEITA LÍQUIDA TOTAL				**RECEITA LÍQUIDA REALIZADA** *R$ 8.485.779,35*
	CUSTOS				**CUSTOS REALIZADOS** *R$ 11.591.612,16*
	RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO				**RESULTADO NEGATIVO REALIZADO** *R$ 3.105.832,81*

ITEM	DESCRITIVO	FORNECEDORES / EMPRESAS 2026	CNPJ	DESCRITIVO	VALOR TOTAL	NOTAS FISCAIS/ FATURAS
1	LOCAL				R$ -	-
1.1	Parque Tecnológico da Prefeitura de Sorriso - MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Concessão de Espaço de Evento da Prefeitura de Sorriso	R$ -	-
2	TAXAS E LICENÇAS				R$ 147.581,57	
2.1	Assessoria Jurídica	RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.896.493/0001-40	Processo administrativo na prefeitura de Sorriso, apuração da AVR, representação no ECAD, alvará temporário, assessoria para AVCB, assessoria para CIA de Transito, processo administrativo: junto a policia militar, guarda civil, prefeitura, COVISA, Orgão de Transito Ação judicial de taxa de policia publica. militar e civil	R$ 22.000,00	14522 e 14742
2.2	Assessoria de Análise de Documentos	RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.896.493/0001-40	Análise de documentos e projetos dos expositores	R$ 10.000,00	14956
2.3	Assessoria/Despachante para Legalização do Evento + Taxa de Sucesso Ação Judicial de Polícia / Implantação do Projeto	APPOE SERVIÇOS DE PROJETOS E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA	20.974.917/0001-02	Implantação de projetos e desenvolvimento de Plantas DWG, Responsabilidade técnica, regularização junto a prefeitura e AVCB - ART, alinhamento junto aos fornecedores para obtenção das documentações. pré vistoria - acompanhamneto de vistoria	R$ 44.000,00	924 e 927
2.4	Taxa para Análise Bombeiro do Projeto	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	-	Análise em PSCIP em Shows acima de 750m² + Taxa de Vistoria Técnica em Shows	R$ 28.671,81	Guias de Recolhimentos
2.5	Taxa de Vistoria/AVCB Bombeiros	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Vistoria do Espaço Conforme Projeto	R$ -	-
2.6	Taxa de Alvará Especial do Evento	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	03.239.076/0001-62	Taxa para Solicitação e Aprovação de Alvará do Evento	R$ 1.852,00	Guia de Recolhimento
2.7	Seguro RC Evento	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A	07.021.544/0001-89	Seguro de Reaponsabilidade Civil do Evento	R$ 6.160,52	Guia de Recolhimento
2.8	Taxa Judiciária	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS	01.872.837/0001-93	Pedido Judicial para Entrada e Permanência de Menores no Evento	R$ 778,97	Guia de Recolhimento
2.9	Técnico de segurança do trabalho	J CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.342.389/0001-00	Empresa Especializada para Tratativas de Segurança do Trabalho	R$ 14.118,27	8618
2.10	Análise de projeto estruturais	RNG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	45.688.145/0001-65	Documentações e Analises de Projetos Estruturais	R$ 20.000,00	455
3	ESTRUTURA				R$ 3.839.018,53	
3.1	Tendas (3X3, 5X5, 10X10, fechamentos 3, 5 e 10 mestros)/ Lonas restaurante	BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09.643.592/0001-34	Tendas e Fechamentos para Estandes	R$ 237.996,30	484
3.2	Tendas Infraestrutura (Fórum, restaurante VIP,Sala VIP, Pronto Socorro, Palco sementes, Camarins, apoio e depósitos, apoio a tecnica. entrada. arena do foco. Imprensa e influencers.autoões).	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA	47.262.407/0001-50	Locação de coberturas e outras estruturas de uso temporário	R$ 580.000,00	74324, 74325 e 3692
3.3	Tendas Infraestrutura Laterais Fórum	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA	47.262.407/0001-50	Locação de coberturas e outras estruturas de uso temporário	R$ 84.000,00	74676
3.4	Tendas Geodésicas e Pisos de palco (Fórum, palco sementes)	MMM EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	52.639.204/0001-70	Estrutura de Tendas Geodésicas e Pisos de Palco	R$ 229.000,00	39
3.5	Piso (Trackfoor, Modular, chapeado, chapadeck)	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Piso Dek Piso de Compensado Piso Vinilico	R$ 800.000,00	10 e 11
3.6	Pisos Extras Demandas de Expositores (Trackfoor, Modular, chapeado, chapadeck)	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Piso Dek Piso de Compensado Piso Vinilico	R$ 50.000,00	20
3.7	Mobiliário	D'LUX EMPREENDIMENTO LTDA	46.300.577/0001-10	Mesas, Mesinhas, Balcões, Lixeiras e Prateleiras	R$ 11.000,00	21
3.8	Passa-cabos, Distribuição Elétrica, Geradores e Ar Condicionado	CAM ENERGY LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	28.585.395/0001-50	Passa-cabos, Distribuição Elétrica, Geradores e Ar Condicionado	R$ 1.250.000,00	3927

Clicksign 54991130-552c-4e91-83cb-881f203e49d6

ANEXO II.A – QUADRO FINANCEIRO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS INDICADOS PELA PREFEITURA DE SORRISO

ITEM	RECEITAS	
1	RECEITA BRUTA COM PATROCINIOS	
INDICADOS DA PREFEITURA DE SORRISO-MT		PROJETADO
1.1	CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 18.000,00
1.2	MARSAN CONSTRUTORA LTDA	R$ 100.000,00
1.3	FURA SOLO SERVICOS DE FUNDACAO LTDA	R$ 15.000,00
1.4	SOLTURI SOLAR SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	R$ 33.000,00
1.5	LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS LTDA	R$ 30.000,00
1.6	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO	R$ 50.000,00
1.7	ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 50.000,00
1.8	ARENA COUNTRY STORE	R$ 14.000,00
1.9	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA	R$ 0,00
1.10	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 120.000,00
1.11	FUNDACAO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO	R$ 0,00
1.12	SANTANA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	R$ 18.000,00
1.13	AGÊNCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVEST MT	R$ 137.184,00
1.14	SINDICATO RURAL DE SORRISO (SENAR, FAMATO)	R$ 0,00
1.15	JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA	R$ 14.563,00
1.16	EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA (SENAC)	R$ 20.000,00
1.17	FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 90.000,00
1.18	CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO	R$ 0,00
1.19	ACESS– ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO	R$ 0,00
1.20	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 0,00
1.21	ARAGUAIA AGRICOLA	R$ 0,00
1.22	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR	R$ 100.000,00
1.23	AGROLONAS INDUSTRIAL LTDA	R$ 10.000,00
1.24	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	R$ 0,00
1.25	PLAX ENGENHARIA LTDA	R$ 25.000,00
		R$ 844.747,00

ANEXO II.B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE IMPOSTOS

		Valor	
Impostos	**Alíquota**	**R$**	**844.747,00**
ISS	2,00%	R$	16.894,94
IRRF	4,80%	R$	40.547,86
CSLL	2,88%	R$	24.328,71
COFINS	3,00%	R$	25.342,41
PIS	0,65%	R$	5.490,86
Subtotal		**R$**	**112.604,78**
Adcional de IR sobre o	32,00%	R$	270.319,04
Lucro Presumido	10,00%	R$	27.031,90
Subtotal		**R$**	**27.031,90**
Total Impostos		**R$**	**139.636,68**
Valor Liquido		**R$**	**705.110,32**

Nome do Cliente		
Valor Invoice/ NF com Impostos	**R$**	**844.747,00**
Valor dos Impostos 16,53%	R$	139.636,68
Valor Líquido sem impostos	R$	705.110,32
Valor líquido desconto incentivado	R$	352.555,16

ANEXO III – PROGRAMAÇÃO GERAL INTEGRAL DO GAFFFF SORRISO 2026

Reprodução integral, para fins de rastreabilidade documental, das 15 páginas da Programação do GAFFFF 2026. O anexo registra a programação publicada do Item 2, incluindo apresentação geral, temas dos quatro dias e detalhamento das atividades.



Programação oficial - pagina 1 de 15.



Programação oficial - pagina 2 de 15.



Programação oficial - pagina 3 de 15.



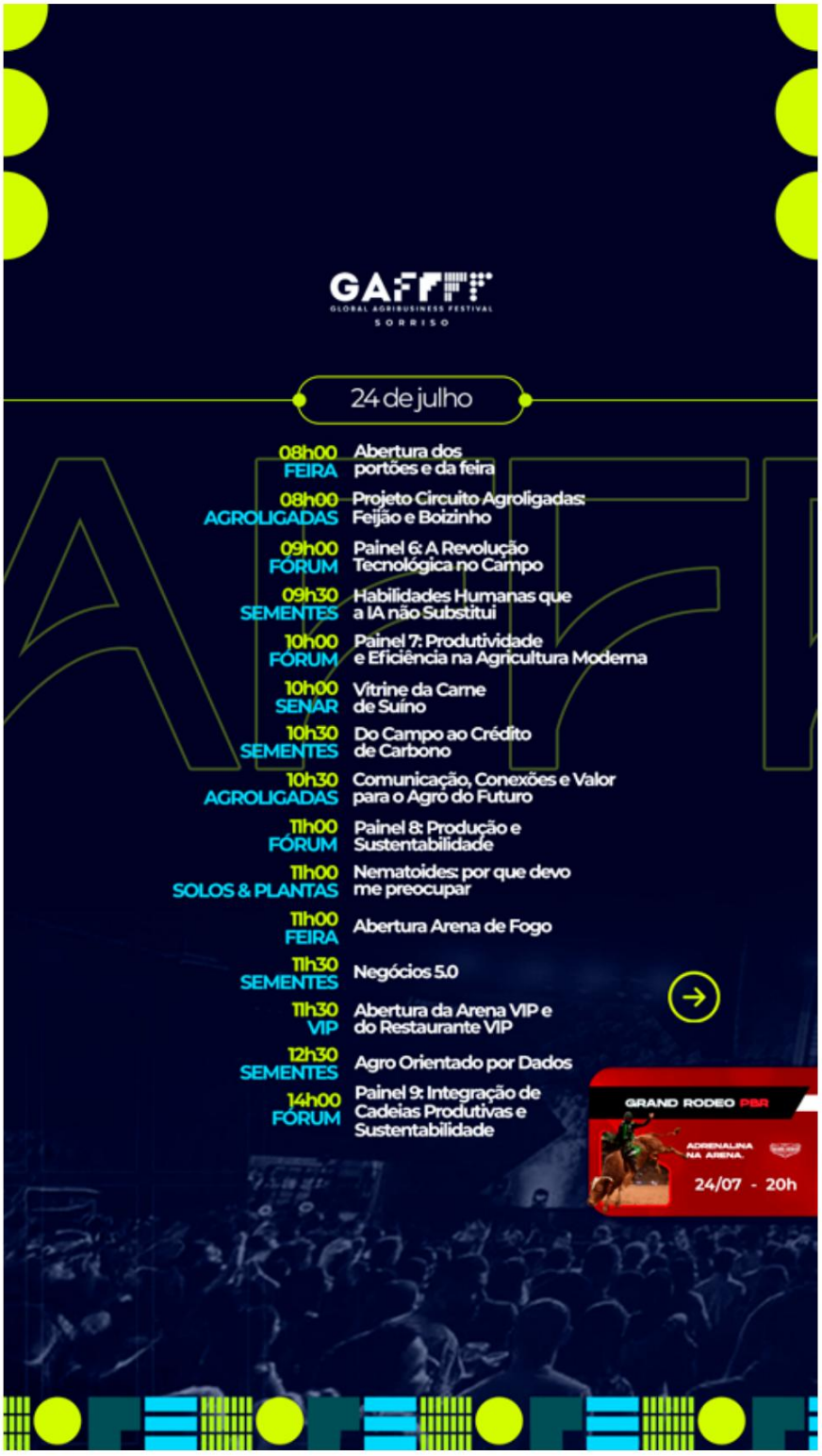
Programação oficial - pagina 4 de 15.



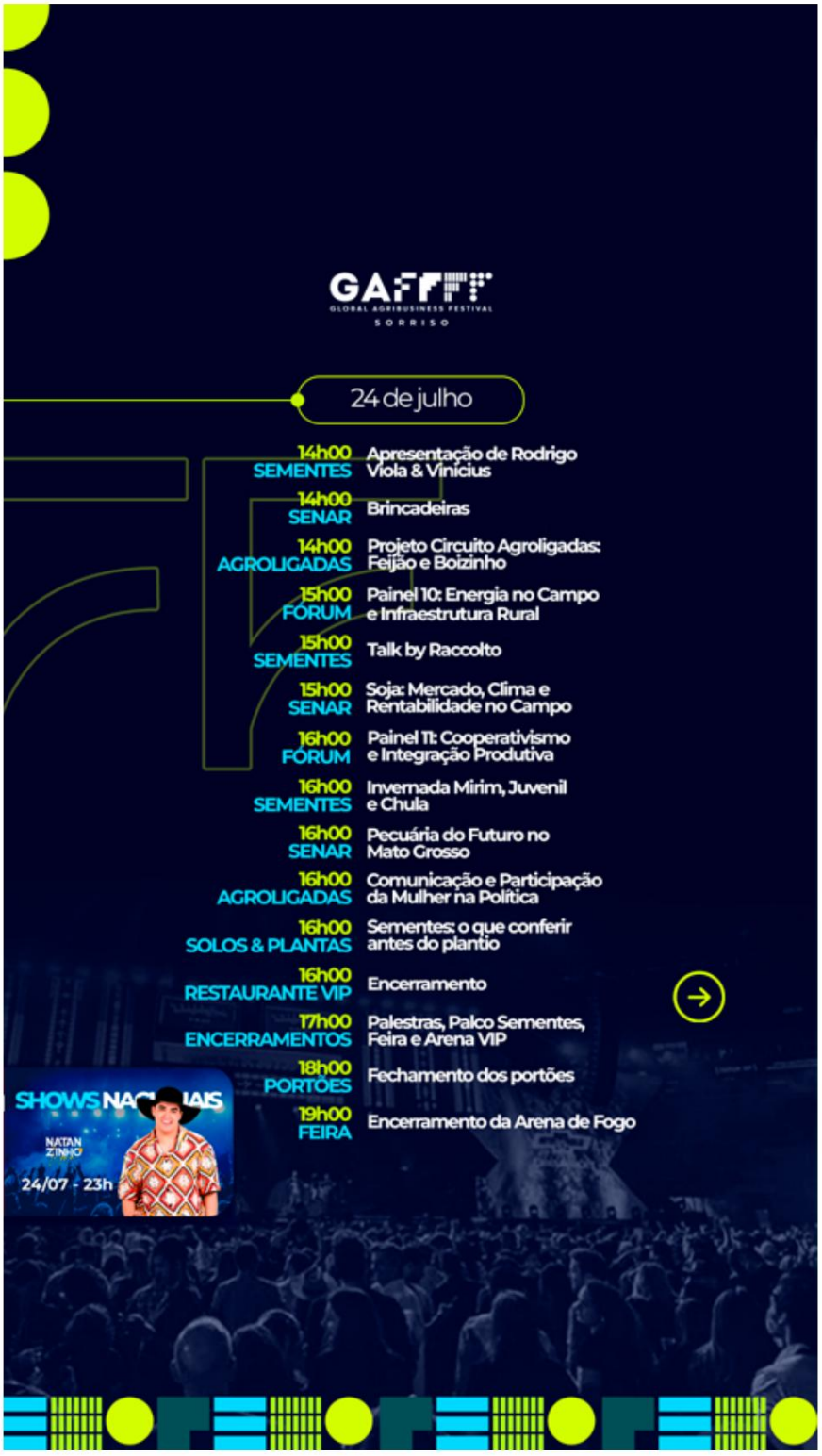
Programação oficial - pagina 5 de 15.



Programação oficial - pagina 6 de 15.



Programação oficial - pagina 7 de 15.



Programação oficial - pagina 8 de 15.



Programação oficial - pagina 9 de 15.



Programação oficial - pagina 10 de 15.



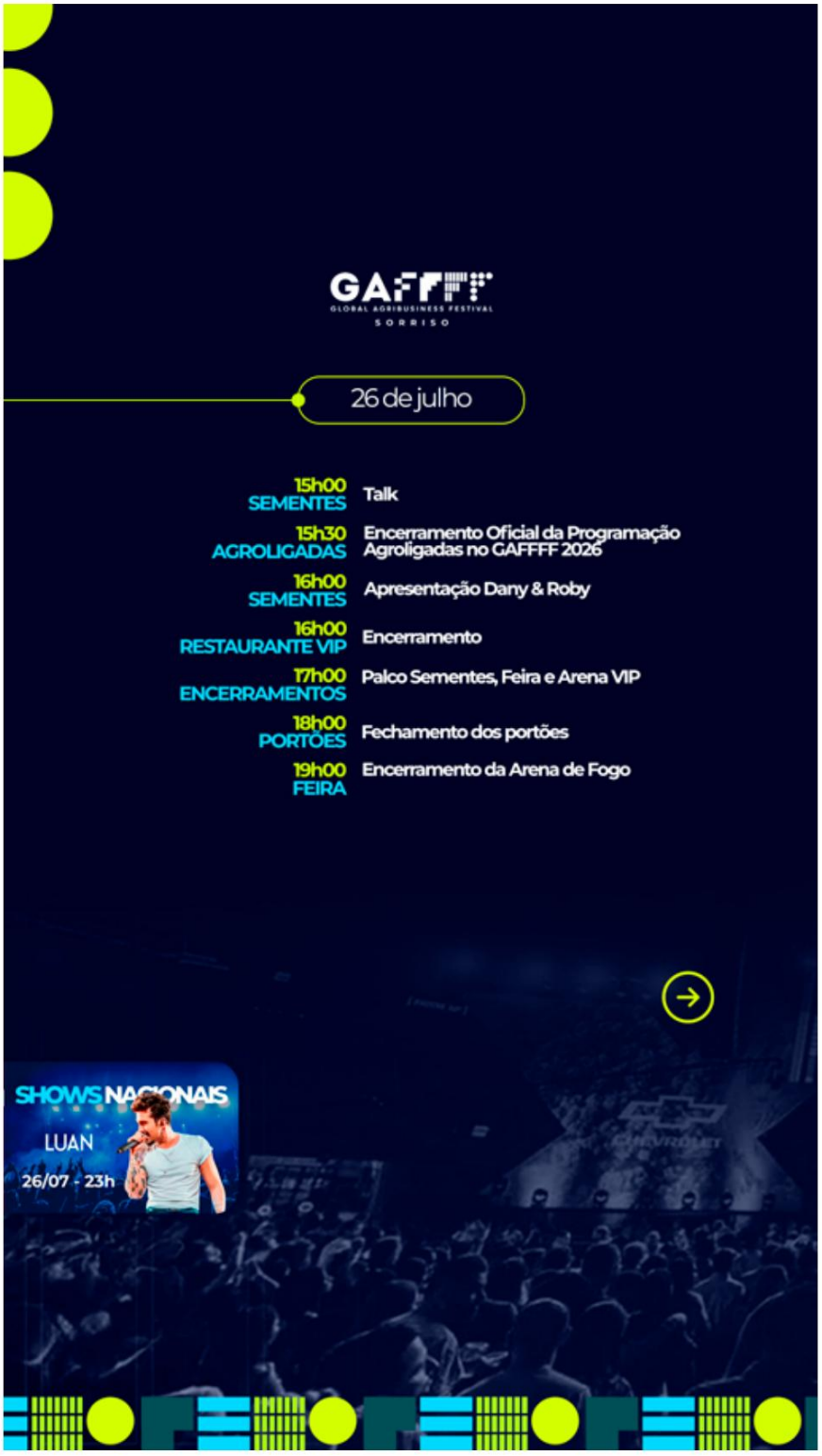
Programação oficial - pagina 11 de 15.



Programação oficial - pagina 12 de 15.



Programação oficial - pagina 13 de 15.



Programação oficial - pagina 14 de 15.



Programação oficial - pagina 15 de 15.

ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EVENTO






PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
ALIANCA


GAFFT
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO
REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:
DATAGRO
APOIO OFICIAL:
PREFEITURA
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO


IBOA
Atividades Econômicas Integradas
Crédito como Variável Central


DATAGRO




agroligadas
Conectando o campo à cidade
Núcleo Sorriso - MT


SORRISO
AVIAÇÃO AGRICOLA



ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PUBLICAÇÕES E REPERCUSSÃO

NA MÍDIA SOBRE O GAFFFF SORRISO 2026

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.** *GAFFFF Sorriso abre programação do maior evento da Cultura Agro do Mundo.* Sorriso, 23 jul. 2026.
  Acesso: https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/gaffff-sorriso-abre-programacao-do-maior-evento-da-cultura-agro-do-mundo-6a624313b65a0
- **JK NOTÍCIAS.** *GAFFFF Sorriso abre programação do maior evento da Cultura Agro do Mundo.* Sorriso, 23 jul. 2026.
  Acesso: https://jknoticias.com/2026/07/23/gaffff-sorriso-abre-programacao-do-maior-evento-da-cultura-agro-do-mundo/
- **O DOCUMENTO.** *O agro no centro do mundo!* 23 jul. 2026.
  Acesso: https://odocumento.com.br/o-agro-no-centro-do-mundo/
- **CANAL DO CRIADOR.** *GAFFFF estreia em Sorriso e aproxima os grandes nomes do agronegócio.* 24 jul. 2026.
  Acesso: Canal do Criador – publicação sobre o GAFFFF Sorriso
- **PÁGINA RURAL.** *GAFFFF Sorriso debate caminhos para financiar o agro em cenário de juros elevados.* 24 jul. 2026.
  Acesso: Página Rural – publicações sobre o GAFFFF Sorriso
- **FOLHAMAX.** *Festival de cultura agro debate futuro do setor.* 24 jul. 2026.
  Acesso: Folhamax – publicações sobre o GAFFFF Sorriso
- **SEMANA7.** *Maior festival de cultura agro do mundo estreia em Sorriso.* 24 jul. 2026.
  Acesso: Semana7 – publicações sobre o GAFFFF Sorriso
- **JK NOTÍCIAS.** *GAFFFF Sorriso promove encontro Prefeitos do Agro neste sábado, dia 25.* Sorriso, 24 jul. 2026.
  Acesso: https://jknoticias.com/2026/07/24/gaffff-sorriso-promove-encontro-prefeitos-do-agro-neste-sabado-dia-25/
- **ÁGUA BOA NEWS.** *GAFFFF Sorriso realiza encontro dos Prefeitos do Agro para reforçar papel dos municípios no desenvolvimento do setor.* 25 jul. 2026.
  Acesso: https://www.aguaboanews.com.br/noticias/exibir.asp?id=46866
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.** *Lançado oficialmente no GAFFFF Sorriso edição 2026 do evento Mulheres no Agro.* Sorriso, 25 jul. 2026.
  Acesso: https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/Lan%C3%A7ado-oficialmente-no-GAFFFF-Sorriso-edi%C3%A7%C3%A3o-2026-do-evento-Mulheres-No-Agro-6a650781a79d6
- **PARANATINGA NEWS.** *Lançado oficialmente no GAFFFF Sorriso edição 2026 do evento Mulheres no Agro.* 25 jul. 2026.
  Acesso: Paranatinga News – publicação sobre o Mulheres no Agro no GAFFFF Sorriso
- **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.** *Legislativo participa do encerramento de palestras do GAFFFF Sorriso, que confirma nova edição para 2027.* Sorriso, 25 jul. 2026.
  Acesso: Câmara Municipal de Sorriso – notícias sobre o GAFFFF
- **JORNAL DIA DIA.** *GAFFFF Sorriso confirma nova edição para agosto de 2027.* 26 jul. 2026.
  Acesso: https://jornaldiadia.com.br/gaffff-sorriso-confirma-nova-edicao-para-agosto-de-2027/
- **NORTÃO MT.** *Luan Santana encerra Grand Rodeio e GAFFFF em Sorriso com recorde de público e cena que emocionou.* 27 jul. 2026.
  Acesso: Nortão MT – últimas notícias e publicação sobre o encerramento do GAFFFF

- **FATOR MT.** *GAFFFF Sorriso encerra edição histórica e consolida município como vitrine nacional do agronegócio e do entretenimento.* 27 jul. 2026.
  Acesso: https://fatormt.com.br/noticias/agro/gaffff-sorriso-encerra-edicao-historica-e-consolida-municipio-como-vitrine-nacional-do-agronegocio-e-do-entretenimento/16124032
- **APROSOJA MT.** *Aprosoja MT debate sustentabilidade e inovação no GAFFFF Sorriso 2026.* 27 jul. 2026.
  Acesso: https://agro.mt/2026/07/27/aprosoja-mt-debate-sustentabilidade-e-inovacao-no-gaffff-sorriso-2026/
- **OLHAR DIRETO – OLHAR AGRO & NEGÓCIOS.** *GAFFFF Sorriso confirma segunda edição para agosto de 2027 com novidades na programação.* 28 jul. 2026.
  Acesso: https://www.olhardireto.com.br/agro-e-negocios/noticias/gaffff-sorriso-confirma-segunda-edicao-para-agosto-de-2027-com-novidades-na-programacao
- **PÁGINA RURAL.** *Datagro destaca resultados do GAFFFF Sorriso 2026.* 30 jul. 2026.
  Acesso: Página Rural – publicações do GAFFFF Sorriso
- **AGRO REVENDA.** *GAFFFF consolida Sorriso como polo do debate agro.* 30 jul. 2026.
  Acesso: AgroRevenda – publicações sobre o GAFFFF Sorriso
- **FOLHA DO ESTADO.** *Após sucesso, GAFFFF Sorriso confirma segunda edição em 2027.* 26 jul. 2026.
  Acesso: https://www.folhadoestado.com.br/agronegocio/apos-sucesso-gaffff-sorriso-confirma-segunda-edicao-em-2027/640752
- **GAFFFF.** *Associated News Brazil: GAFFFF retorna a São Paulo com expectativa de atrair mais de 30 mil participantes.* 17 ago. 2026. A publicação registra, entre outros dados, que a edição de Sorriso reuniu **mais de 15 mil participantes em quatro dias**, com mais de 80 horas de conteúdo, mais de 140 palestrantes e mais de 109 marcas.
  Acesso: https://gaffff.com/associated-news-brazil-gaffff-retorna-a-sao-paulo-com-expectativa-de-atrair-mais-de-30-mil-participantes/
- **GAFFFF.** *Canal Rural: GAFFFF volta a São Paulo com expectativa de receber mais de 30 mil pessoas.* 17 ago. 2026.
  Acesso: https://gaffff.com/canal-rural-gaffff-volta-a-sao-paulo-com-expectativa-de-receber-mais-de-30-mil-pessoas/
- **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.** *Vereadores aprovam requerimento para fiscalização dos gastos do GAFFFF Sorriso.* Sorriso, 10 ago. 2026. A publicação é particularmente relevante para o relatório porque registra o Requerimento nº 120/2026 e solicita informações sobre **contratações, gastos, receitas, patrocinadores, contratos, fornecedores e prestação de contas** do evento.
  Acesso: https://sorriso.mt.leg.br/noticia/vereadores-aprovam-requerimento-para-fiscalizacao-dos-gastos-do-gaffff-sorriso
- **BOM DIA NORTÃO.** *GAFFFF Sorriso impulsiona economia local e traz retorno ao investimento público.* 30 ago. 2026. A publicação divulga os dados de **54.683 notas fiscais, R$ 158.118.582,92 em movimentação e R$ 3.857.027,19 em ISSQN** no período analisado.
  Acesso: https://bomdianortao.com.br/gaffff-sorriso-impulsiona-economia-local-e-traz-retorno-ao-investimento-publico/
- **REGISTRO DO DIA.** *Sorriso diz que ISSQN do GAFFFF equivale a 48% dos R$ 8 milhões que o município investiu no evento.* 29 ago. 2026. A matéria é especialmente importante porque, além de divulgar os números, registra ressalvas quanto à atribuição direta da arrecadação ao evento.
  Acesso: https://registrododia.com.br/noticias/mato-grosso/sorriso/sorriso-diz-que-issqn-do-gaffff-equivale-a-48-dos-r-8-milhoes-que-o-municipio-investiu-no-evento/
- **SORRISO NEWS MT.** *Números mostram impacto do GAFFFF Sorriso na economia e retorno do investimento público.* 30 ago. 2026. A publicação apresenta os dados

econômicos, fiscais e de participação relacionados ao evento.
Acesso: https://sorrisonewsmt.com.br/economia/numeros-mostram-impacto-do-gaffff-sorriso-na-economia-e-retorno-do-investimento-publico/

- **GAFFFF SORRISO.** *Programação e informações oficiais do GAFFFF Sorriso 2026.* 2026. A página oficial registra a realização do evento, os quatro dias de programação, os painéis, palestrantes e demais informações institucionais.
Acesso: https://gaffffsorriso.com/

xp empresas

Cliente	CNPJ/CPF	Agência	Conta	Emitido em
GAFFFF FESTIVAL LTDA	56.687.118/0001-94	0001	19332460	25/08/2026

Saldo

Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
R$ 0,00	R$ 16.065.048,98	-R$ 15.956.022,55	R$ 109.026,43

Extrato da Conta Digital PJ

Período de visualização
De 26/02/2026 à 25/08/2026

25/08/2026	Valor
Pagamento para DARF/DARF-SIMPLES 0385	-R$ 3.910,00
TED recebida de ENGEDELTA E C LTDA Nota Fiscal 134	R$ 8.250,00
Saldo do dia	R$ 109.026,43

24/08/2026	Valor
Pix enviado para Avenida Palace Hotel Ltda	-R$ 1.092,00
Pagamento para GERAIS PRODUCOES E EVENTOS	-R$ 1.025,48
Pagamento para BRASIL SECURITY LTDA	-R$ 137.600,00
Pix enviado para Galpao Essepe Cenografia Ltda	-R$ 25.877,44
Pix enviado para Nikinho Tur Ltda	-R$ 18.265,00
Pix enviado para L. A. Estruturas e Producoes Ltda	-R$ 6.500,00
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda	-R$ 8.982,00
Saldo do dia	R$ 104.686,43

21/08/2026	Valor
Pix enviado para 60.699.769 Maria Luiza Branco de Oliveira	-R$ 79.450,00
TED recebida de LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA Nota Fiscal 110	R$ 21.600,00
Saldo do dia	R$ 304.028,35

20/08/2026	Valor
Pix enviado para Star Palestras e Eventos Corporativos Ltda	-R$ 434,69
Pix enviado para Gabriela Pereira de Moraes	-R$ 1.944,00

Pix enviado para Fabular Locacoes e Eventos Ltda		-R$ 720,00
Pix enviado para Juliana Rosa Monteiro		-R$ 72,00
Pix enviado para Paulinho Tur Transportes Ltda		-R$ 400,00
Pix enviado para Milton Machado Viniski		-R$ 1.630,00
Pix enviado para Nikinho Tur Ltda		-R$ 1.400,00
Pix enviado para Galpao Essepe Cenografia Ltda		-R$ 59.108,53
Pix recebido de Gaffff Festival		R$ 132.521,00
Pix enviado para Medcentro Servicos Medicos Ltda		-R$ 3.566,30
TED recebida de FERNANDO SPODE E CIA LTDA	Nota Fiscal 221	R$ 4.800,00
Pix enviado para Vitória Giovanna da Silva Nery		-R$ 568,61
TED recebida de FEDERACAO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	Nota Fiscal 147	R$ 45.000,00
Pix recebido de Gaffff Festival / Acerto ATR	Acerto ATR – Arena Country - Nota Fiscal 220	R$ 463,00
TED recebida de SOLTURI SOLAR SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS ELET	Nota Fiscal 225	R$ 7.000,00
Saldo do dia		R$ 361.878,35

19/08/2026		Valor
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 1.681,59
TED recebida de FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA	Nota Fiscal 108	R$ 100.000,00
TED recebida de ARENA COUNTRY STORE LTDA	Nota Fiscal 220	R$ 2.337,00
Saldo do dia		R$ 241.938,48

18/08/2026		Valor
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 11.632,62
Saldo do dia		R$ 141.283,07

17/08/2026		Valor
TED recebida de PLAX ENGENHARIA LTDA	Nota Fiscal 144	R$ 2.500,00
TED recebida de TIMBRO TRADING S A	Nota Fiscal 115	R$ 143.333,33
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 45,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 540,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 360,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 2.205,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO		-R$ 330,00
Pagamento para SORRIMETAL INDUSTRIA E COMERCI		-R$ 11.000,00
Pix recebido de Jr Kronos Incorporadora Spe Ltda	Nota Fiscal 139	R$ 2.563,00
TED recebida de MARSAN CONSTRUTORA LTDA	Nota Fiscal 222	R$ 13.000,00
Saldo do dia		R$ 152.915,69

14/08/2026		Valor

Pix enviado para Aldo Cappucci Filho		-R$ 2.335,51
Pix enviado para Amplie Marketing e Eventos Ltda		-R$ 1.900,00
Pix enviado para 60.699.769 Maria Luiza Branco de Oliveira		-R$ 30.000,00
Pix enviado para A Gro S A		-R$ 112.234,75
Pix recebido de Gaffff Festival Ltda		R$ 113.000,00
Saldo do dia		R$ 5.999,36

13/08/2026		Valor
Pix recebido de Colonizadora Feliz Ltda	Nota Fiscal 156	R$ 30.012,90
TED recebida de ALL WERT VENDAS LTDA	Nota Fiscal 131	R$ 8.100,00
Pix enviado para M Furtado Dias Ltda		-R$ 2.070,00
Pix enviado para Marcia Adriana Pereira		-R$ 520,55
Pix enviado para Andressa Francieli Albertoni Biata		-R$ 1.739,49
Pix enviado para A Gro S A		-R$ 12.730,32
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 2.000,00
TED recebida de MARSAN CONSTRUTORA LTDA	Nota Fiscal 154	R$ 13.000,00
Saldo do dia		R$ 39.469,62

12/08/2026		Valor
Pix enviado para Ativa Locacao Ltda		-R$ 8.499,90
TED recebida de TRANSPORTADORA NAVARINI NORTE LTDA	ISS Complemento Nota Fiscal 137	R$ 300,00
Saldo do dia		R$ 3.417,08

11/08/2026		Valor
Pix recebido de Adilson do Amaral Domingues 30409547840	Acerto Cx	R$ 5.000,00
Pix enviado para A M Porto Locacao e Transportes Ltda		-R$ 585,00
Saldo do dia		R$ 11.616,98

10/08/2026		Valor
Pix recebido de Adilson do Amaral Domingues 30409547840	Acerto Cx	R$ 5.000,00
Saldo do dia		R$ 7.201,98

07/08/2026		Valor
Pix enviado para Vivah Comunicacao e Eventos Ltda		-R$ 8.500,00
Pix enviado para 59.862.074 Marcia Adriana Pereira		-R$ 6.500,00
Pix enviado para Joana Guimaraes Carvalho		-R$ 556,88
Pix enviado para Luciara Sandra Capretz		-R$ 656,34
Pix enviado para Raiane Michele Braga Santos		-R$ 318,99

Pix enviado para Bruno Andre Re Tulini	-R$ 866,09
Pix enviado para Mt Locacoes e Eventos Ltda	-R$ 21.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 20.000,00
TED recebida de KEPLER WEBER INDUSTRIAL S A	R$ 18.000,00
Saldo do dia	R$ 2.201,98

Nota Fiscal 114

06/08/2026	Valor
Pix enviado para Claudemir Ribeiro de Souza	-R$ 5.500,00
Pix enviado para Milton Machado Viniski	-R$ 6.995,00
TED enviada para Juan Lauro Servicos Administrativos LTDA	-R$ 863,78
Pix enviado para Claudia Marques Molina	-R$ 711,10
Pix enviado para Paulo Locacoes Ltda	-R$ 23.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 38.000,00
Saldo do dia	R$ 2.600,28

05/08/2026	Valor
Pix enviado para Claudia Marques Molina	-R$ 7.500,00
TED enviada para Luiz Felipe Pires Nastari	-R$ 1.624,10
Pix enviado para Thiago Oliveira Galante	-R$ 248,26
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840	-R$ 19.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 26.000,00
Saldo do dia	R$ 1.670,16

04/08/2026	Valor
Pix enviado para Maria Eduarda Monteiro do Nascimento	-R$ 474,89
Saldo do dia	R$ 4.042,52

03/08/2026	Valor
TED enviada para Matheus Betista Bitencourt	-R$ 2.156,07
Pix enviado para Rafaela Pereira da Cruz	-R$ 2.093,93
Pix enviado para Mc Mais Locacao e Servicos Para Eventos Ltda	-R$ 69.000,03
Pix enviado para Roberta Bevilacqua Zeiger	-R$ 270,23
Pix enviado para Intercomix Inforserv Ltda	-R$ 38.465,00
Pix enviado para Madeagro Ltda	-R$ 2.000,00
Pix enviado para Moschen & Moschen Ltda	-R$ 32.000,00
Pix enviado para Moschen & Moschen Ltda	-R$ 4.500,00
Pix enviado para Bassique-Comercio e Servicos de Locacoes Ltda	-R$ 118.998,15
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 269.000,00
Saldo do dia	R$ 4.517,41

31/07/2026		Valor
Pix recebido de Silver Adventure Power Sports Ltda	Nota Fiscal 122	R$ 5.000,00
ENVIO DE TED MESMA TITULARIDADE		-R$ 351.606,00
TED recebida de F SOLO SERV FUND LTDA ME	Nota Fiscal 149	R$ 15.000,00
Saldo do dia		R$ 5.000,82

30/07/2026		Valor
TED recebida de TIMBRO TRADING S A	Nota Fiscal 115	R$ 143.333,33
Pix enviado para Sarah Fabian Correa Ramos		-R$ 1.704,89
Pix enviado para 18.857.639 Luciana Magnabosco Urias		-R$ 2.500,00
Pix enviado para Giovanna Martins Castino		-R$ 477,53
Pix enviado para Francisco Alexandre Macedo da Silva 63003465104		-R$ 17.900,00
Pix recebido de Fernando Bazzi Doutte	Nota Fiscal 101	R$ 11.000,00
Saldo do dia		R$ 336.606,82

29/07/2026		Valor
TED recebida de SYMPLA INTERNET SOLUCOES S A Venda de I	Venda de Ingressos SYMPLA	R$ 70.117,48
Pix enviado para Mv Ingressos Ltda		-R$ 3.640,00
Pix enviado para Mv Ingressos Ltda		-R$ 1.040,00
Pix enviado para Hotel Uipi Ltda		-R$ 3.080,00
Pix enviado para Trio Tecnologia Ltda		-R$ 9.750,00
Pix enviado para A Gro S A		-R$ 12.992,00
Pix enviado para Caio A T Maciel Eventos		-R$ 5.800,00
Pix enviado para H. M. Palacio Eventos		-R$ 15.000,00
Saldo do dia		R$ 204.855,91

28/07/2026		Valor
Pix enviado para B+Ca Filmes Ltda		-R$ 150.000,00
Pix enviado para Hevellen Dayane Tecchio 05957162108		-R$ 2.280,00
Pix enviado para Girleide Medeiros		-R$ 2.680,22
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 890,70
TED recebida de HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA	Nota Fiscal 142	R$ 10.800,00
Saldo do dia		R$ 186.040,43

27/07/2026		Valor
TED recebida de BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S	Nota Fiscal 132	R$ 26.666,00
TED recebida de PROV.OUTRAS DESP.ADMINISTRATIVAS Bradesco	Nota Fiscal 227	R$ 230.000,00
Pix enviado para Mmm Eventos e Producoes Ltda		-R$ 108.775,00

Pix enviado para Galpao Essepe Cenografia Ltda	-R$ 59.108,53
Pix enviado para Rng Projetos e Consultoria Ltda	-R$ 20.000,00
Pix enviado para Bp Producoes Ltda	-R$ 1.870,00
Pix enviado para 61.030.480 Amanda Matos Olimpio	-R$ 8.200,00
Pix enviado para Estudio de Criacao F I Ltda	-R$ 57.666,00
Pix enviado para Matheus Betista Bitencourt	-R$ 2.058,25
Pix enviado para Caio A T Maciel Eventos	-R$ 409,44
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 130.000,00
Saldo do dia	R$ 331.091,35

24/07/2026		Valor
TED recebida de E AGRO SOLUCOES COMERCIO ELETRONICO SA	Taxa Máq Cal. Nota Fiscal 118	R$ 2.400,00
Pix recebido de Randon Administradora de Conso	Nota Fiscal 102	R$ 12.000,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 15.584,71
Pix enviado para 30.175.499 Eliel Mendes Oliveira		-R$ 4.000,00
Pix enviado para Lm Bessa Locacoes Ltda		-R$ 793,00
Pix enviado para Mt Locacoes e Eventos Ltda		-R$ 21.000,00
Pix enviado para Paulinho Tur Transportes Ltda		-R$ 9.000,00
TED recebida de ARENA COUNTRY STORE LTDA	Nota Fiscal 220	R$ 2.800,00
Pagamento para DARF/DARF-SIMPLES 0385		-R$ 40.708,51
Pix enviado para Hotel e Pousada Martini Ltda		-R$ 14.276,26
Pix enviado para Portal Bebidas Ltda		-R$ 9.000,00
Pix enviado para Portal Bebidas Ltda		-R$ 1.900,00
Pix enviado para 61.030.480 Amanda Matos Olimpio		-R$ 11.200,00
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda		-R$ 40.000,00
Pix enviado para Agencia Mazo Producoes Ltda		-R$ 10.500,00
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda		-R$ 14.400,00
Pix enviado para Distribuidora Equador de Produtos de Petroleo S A		-R$ 83.860,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 400.000,00
Saldo do dia		R$ 202.512,57

23/07/2026	Valor
Pix enviado para 61.030.480 Amanda Matos Olimpio	-R$ 3.000,00
Pix enviado para D'lux Empreendimentos Ltda	-R$ 400.000,00
Pix enviado para Sette Locacao de Som Luz e Palco Ltda	-R$ 94.860,00
Pix enviado para Block Multi Perfilados Ltda	-R$ 4.700,00
Pix enviado para Pdb Fabrica de Brindes e Usinagens Ltda	-R$ 6.401,48
Pix enviado para Portal Bebidas Ltda	-R$ 10.000,00
Pix enviado para 18.857.639 Luciana Magnabosco Urias	-R$ 2.500,00
Pix enviado para Ponto Link Solucoes Em Eventos Ltda	-R$ 24.270,00
Pix enviado para Sm Locacao de Maquinas Ltda	-R$ 16.800,00

TED recebida de FERNANDO SPODE E CIA LTDA	Nota Fiscal 221	R$ 4.800,00
Pix enviado para Sm Locacao de Maquinas Ltda		-R$ 3.054,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 350.000,00
Saldo do dia		R$ 61.535,05

22/07/2026		Valor
TED recebida de AGENCIA MATOGROSSENSE DE PROMOCAO DE INVESTIMENTO	Nota Fiscal 120	R$ 137.187,00
TED recebida de DTI SEMENTES S A Taxas	Nota Fiscal 138	R$ 4.650,00
Pix enviado para Vale Safe Epis Mato Grosso Ltda		-R$ 1.575,00
Pix enviado para Infinity Producoes Ltda		-R$ 6.900,00
Pix enviado para Hevellen Dayane Tecchio 05957162108		-R$ 2.200,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 16.000,00
Pix enviado para J Correa Servicos Medicos Ltda		-R$ 13.250,00
Pagamento para SEFAZ - MT - ICMS		-R$ 3.816,46
Pix enviado para Estudio de Criacao Fi Ltda		-R$ 2.360,00
TED recebida de SOLTURI SOLAR SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS ELET	Nota Fiscal 225	R$ 7.000,00
Pix enviado para Estudio de Criacao Fi Ltda		-R$ 3.400,00
Pix enviado para Francisco Alexandre Macedo da Silva 63003465104		-R$ 17.900,00
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda		-R$ 20.000,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 2.177,89
Pagamento para SEFAZ - MT - ICMS		-R$ 3.816,46
TED recebida de ARENA COUNTRY STORE LTDA	Nota Fiscal 220	R$ 2.800,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 150.000,00
TED recebida de WANDERSON PEREIRA FERRAZ Rei das Cap	Nota Fiscal 124	R$ 2.000,00
Saldo do dia		R$ 272.320,53

21/07/2026		Valor
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda		-R$ 5.000,00
Pix enviado para D'lux Empreendimentos Ltda		-R$ 50.000,00
Pix enviado para Oswaldo Gomes da Silva Netto		-R$ 12.600,00
Pix enviado para H. M. Palacio Eventos		-R$ 5.000,00
Pix enviado para Appoe Servicos de Projetos e Engenharia de Seguranca Ltda		-R$ 20.647,00
Pix enviado para Livia Maysa Campos		-R$ 1.000,00
Pix enviado para Roberta Bevilacqua Zeiger		-R$ 1.000,00
TED recebida de TERRA F M I A EIRELI	Nota Fiscal 121	R$ 5.000,00
TED recebida de HEDGE AGRO CONSULTORIA LTDA	Nota Fiscal 142	R$ 5.400,00
Pix enviado para Camaleao Cenografia Ltda		-R$ 140.000,00
Pix enviado para Vitória Giovanna da Silva Nery		-R$ 600,00
Pix enviado para Distribuidora Equador de Produtos de Petroleo S A		-R$ 59.900,00
Pagamento para SEFAZ - MT - ICMS		-R$ 3.816,46
TED recebida de FEDERACAO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO	Nota Fiscal 146	R$ 45.000,00

TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 200.000,00
TED recebida de GALLO BREW FEST DISTRIBUIDORA LTDA	Nota Fiscal 126	R$ 4.000,00
Saldo do dia		R$ 62.079,34

20/07/2026	Valor
Pix recebido de Linkana	R$ 0,01
Pix enviado para Ativa Locacao Ltda	-R$ 36.000,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO	-R$ 1.852,00
Pix enviado para Industria Brasileira de Inflaveis Nautika Ltda	-R$ 90.000,00
Pix enviado para Industria Brasileira de Inflaveis Nautika Ltda	-R$ 200.000,00
TED recebida de AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Nota Fiscal 140 R$ 60.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 300.000,00
TED recebida de PREDITIVAHOJE MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL L	Nota Fiscal 123 R$ 16.200,00
Saldo do dia	R$ 102.242,80

17/07/2026	Valor
Pix enviado para Ih Virou Crachas Ltda	-R$ 36.041,00
Pix enviado para Bravo Producoes Artisticas Ltda	-R$ 118.340,50
Pix enviado para Milton Machado Viniski	-R$ 6.995,00
Pix enviado para Mineiros Comercio de Bebidas Ltda	-R$ 3.064,00
Pix enviado para Camaleao Cenografia Ltda	-R$ 180.327,27
Pix enviado para Hevellen Dayane Tecchio 05957162108	-R$ 2.200,00
Pix enviado para Infinity Producoes Ltda	-R$ 16.100,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 400.000,00
Saldo do dia	R$ 53.894,79

16/07/2026	Valor
Pix enviado para Hotel Uipi Ltda	-R$ 2.900,00
Pix enviado para Juliana Rosa Monteiro	-R$ 16.000,00
Saldo do dia	R$ 16.962,56

15/07/2026	Valor
Pix enviado para Porto Seguro Servicos de Seguranca Ltda	-R$ 44.100,00
TED recebida de PLAX ENGENHARIA LTDA	Nota Fiscal 144 R$ 2.500,00
TED recebida de GALLO BREW FEST DISTRIBUIDORA LTDA	Nota Fiscal 126 R$ 8.000,00
Pagamento para MUNICIPIO DE SORRISO	-R$ 12.833,01
Pagamento para BDO RCS AUDITORES A LTDA	-R$ 40.713,93
Pix enviado para Csi Consultoria Agrorural Ltda	-R$ 1.000,00
Pix enviado para A M Porto Locacao e Transportes Ltda	-R$ 947,00

Pix enviado para Camaleao Cenografia Ltda		-R$ 349.000,00
Pix enviado para Brasil Security Ltda		-R$ 146.600,00
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda		-R$ 199.225,00
Pix enviado para Star Palestras e Eventos Corporativos Ltda		-R$ 4.000,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840		-R$ 5.000,00
Pix enviado para Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.		-R$ 15.000,00
TED recebida de SORRISO AVIACAO AGRICOLA LTDA	Nota Fiscal 113	R$ 5.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 700.000,00
Pix recebido de Jr Kronos Incorporadora Spe Ltda	Nota Fiscal 139	R$ 6.000,00
Saldo do dia		R$ 35.862,56

14/07/2026		Valor
Pix enviado para A Gro S A		-R$ 4.950,68
TED recebida de RAXEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Nota Fiscal 224	R$ 2.500,00
TED recebida de MANYOCA PRODUTOS NATURAIS LTDA	Nota Fiscal 130	R$ 2.000,00
Pix enviado para 60.699.769 Maria Luiza Branco de Oliveira		-R$ 109.450,00
TED recebida de CRESOL CONTA MOVIMENTO	Nota Fiscal 145	R$ 50.000,00
Saldo do dia		R$ 132.781,50

13/07/2026		Valor
TED recebida de YELLOW AGROINDUSTRIAL LTDA	Nota Fiscal 133	R$ 58.500,00
TED recebida de LABOR SOLOS E PLANTAS	Nota Fiscal 127	R$ 6.000,00
Saldo do dia		R$ 192.682,18

10/07/2026		Valor
TED recebida de BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S	Nota Fiscal 132	R$ 26.667,00
TED recebida de MARSAN CONSTRUTORA LTDA	Nota Fiscal 154	R$ 35.000,00
Pix enviado para Hotel Uipi Ltda		-R$ 1.160,00
Pix recebido de Farmsense C A A P L	Nota Fiscal 37	R$ 10.000,00
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda		-R$ 14.400,00
Pix enviado para Hotel Uipi Ltda		-R$ 47.250,00
Pix enviado para Pr Locacoes e Servicos de Engenharia Eletrica Ltda		-R$ 8.500,00
Pix enviado para Pdb Fabrica de Brindes e Usinagens Ltda		-R$ 3.965,00
Pix enviado para W.I.Y.M Organizacao de Eventos Ltda		-R$ 17.000,00
Pix enviado para Bassique-Comercio e Servicos de Locacoes Ltda		-R$ 110.998,15
TED enviada para Csi Consultoria Agrorural LTDA		-R$ 2.500,00
Pagamento para BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS		-R$ 6.160,52
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 200.000,00
TED recebida de CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Nota Fiscal 103	R$ 7.000,00
TED recebida de ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Nota Fiscal 134	R$ 8.750,00

Saldo do dia	R$ 128.182,18

08/07/2026	Valor
Pix enviado para Intercomix Inforserv Ltda	-R$ 38.465,00
TED recebida de DTI SEMENTES S A	R$ 37.933,00
Pagamento para SEFAZ - MT - ICMS	-R$ 17.222,43
Pix enviado para Sette Locacao de Som Luz e Palco Ltda	-R$ 250.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 150.000,12

Nota 45 e 160 Instalações com dedução de R$ 463,00

Foi devolvido

Saldo do dia	R$ 60.698,85

07/07/2026	Valor
Pix devolvido de Pagar.Me S.A.	R$ 172,80
Pix enviado para Varzea Grande Conteiner Comercio e Transformacao Ltda	-R$ 3.600,00
Pix enviado para Casa dos Filtros Nova Mutum Ltda	-R$ 8.700,00
Pix enviado para Vivah Comunicacao e Eventos Ltda	-R$ 8.500,00
Pix enviado para 59.862.074 Marcia Adriana Pereira	-R$ 6.500,00

03/07

Saldo do dia	R$ 178.453,16

06/07/2026	Valor
Pagamento para CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	-R$ 778,97
Pix enviado para Bt Sorriso Hoteis Ltda	-R$ 111.251,69
Pix XP enviado para Gaffff Festival Ltda	-R$ 400.000,00
Pix enviado para Claudia Marques Molina	-R$ 7.500,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840	-R$ 19.000,00
Pix enviado para Camaleao Cenografia Ltda	-R$ 137.772,73
Pagamento para GERAIS PRODUCOES E EVENTOS	-R$ 117.930,41
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 400.000,62
Pix enviado para Distribuidora Equador de Produtos de Petroleo S A	-R$ 59.900,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 650.000,00

Saldo do dia	R$ 205.580,36

03/07/2026	Valor
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840	-R$ 1.000,00
Pix enviado para Pagar.Me S.A.	-R$ 172,80
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda	-R$ 62.766,67
Pix enviado para Madeagro Ltda	-R$ 12.000,00

Saldo do dia	R$ 9.713,54

02/07/2026	Valor

TED recebida de AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Nota Fiscal 140	R$ 60.000,00
Pix enviado para Cam Energy Locacao de Equipamento Ltda		-R$ 625.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 550.000,00
Saldo do dia		R$ 85.653,01

01/07/2026		Valor
Pix enviado para Ativa Locacao Ltda		-R$ 37.000,00
Pix enviado para Csi Consultoria Agrorural Ltda		-R$ 2.500,00
Saldo do dia		R$ 100.653,01

30/06/2026		Valor
TED recebida de FIUT E FICAGNA LTDA	Nota Fiscal 38	R$ 20.000,00
TED recebida de RAXEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Nota Fiscal 224	R$ 2.500,00
TED recebida de ZERO X DESENVOLVIMENTOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAD	Nota Fiscal 44	R$ 12.000,00
Pix recebido de Jr Kronos Incorporadora Spe Ltda	Nota Fiscal 40	R$ 6.000,00
TED recebida de BARYGEN S C B LTDA	Nota Fiscal 36	R$ 25.000,00
TED recebida de ORVIX AGROQUIMICA	Nota Fiscal 35	R$ 25.000,00
Saldo do dia ▷ Nota 44		R$ 140.153,01

29/06/2026		Valor
Pix enviado para Trio Tecnologia Ltda		-R$ 9.750,00
Pix enviado para Industria Brasileira de Inflaveis Nautika Ltda		-R$ 290.000,00
Pix enviado para Bravo Producoes Artisticas Ltda		-R$ 118.340,50
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA		R$ 350.000,00
Saldo do dia		R$ 49.653,01

26/06/2026		Valor
Pix recebido de Raccolto Gestao	Nota Fiscal 41	R$ 31.600,00
Saldo do dia		R$ 117.743,51

25/06/2026		Valor
Pix recebido de Transportadora Navarini Norte	Nota Fiscal 43	R$ 15.000,00
TED recebida de BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S	Nota Fiscal 29	R$ 28.667,00
TED recebida de IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO	Nota Fiscal 30	R$ 15.000,00
Pix enviado para Ministerio da Fazenda		-R$ 342.975,66
Pagamento para GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA		-R$ 2.271,65
Pix enviado para Appoe Servicos de Projetos e Engenharia de Seguranca Ltda		-R$ 20.647,00

Pix enviado para Estudio de Criacao F I Ltda	-R$ 15.666,67
Pix enviado para Agencia Mazo Producoes Ltda	-R$ 7.500,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 350.000,00
Saldo do dia	R$ 86.143,51

24/06/2026	Valor
Pix enviado para Oswaldo Gomes da Silva Netto	-R$ 38.400,00
Pix enviado para D'lux Empreendimentos Ltda	-R$ 388.000,00
Pix enviado para D'lux Empreendimentos Ltda	-R$ 12.000,00
Pix enviado para Facebook Servicos Online do Brasil Ltda.	-R$ 21.867,88
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 320.000,00
Saldo do dia	R$ 68.537,49

23/06/2026	Valor
TED recebida de WANDERSON PEREIRA FERRAZ Rei dos Cop Nota Fiscal 124	R$ 2.000,00
Saldo do dia	R$ 208.805,37

22/06/2026	Valor
TED recebida de FOCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Nota Fiscal 125	R$ 36.000,00
TED recebida de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO S Sicredi Nota Fiscal 33	R$ 100.000,00
Pix enviado para Camaleao Cenografia Ltda	-R$ 400.000,00
Pix enviado para Ripper Advogados Associados	-R$ 10.323,50
TED recebida de SOLTURI SOLAR SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS ELET Nota Fiscal 225	R$ 5.000,00
TED recebida de YELLOW AGROINDUSTRIAL LTDA Nota Fiscal 39	R$ 58.500,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 340.000,00
Saldo do dia	R$ 206.805,37

19/06/2026	Valor
TED recebida de ENGEDELTA E C LTDA Nota Fiscal 134	R$ 15.000,00
Saldo do dia	R$ 77.628,87

18/06/2026	Valor
TED recebida de SELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT Nota Fiscal 34	R$ 23.000,00
Saldo do dia	R$ 62.628,87

17/06/2026	Valor
TED recebida de FERNANDO SPODE E CIA LTDA Nota Fiscal 221	R$ 9.600,00
Pix enviado para Mateus Conceicao Rodrigues	-R$ 2.097,00

Saldo do dia		R$ 39.628,87
16/06/2026		Valor
TED recebida de PREDITIVAHOJE MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL L	Nota Fiscal 123	R$ 16.200,00
TED recebida de CONEXAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Nota Fiscal 224	R$ 3.000,00
Saldo do dia		R$ 32.125,87
15/06/2026		Valor
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda		-R$ 4.000,00
Pix enviado para Bdo Rcs Auditores Associados Ltda		-R$ 38.045,95
Saldo do dia		R$ 12.925,87
11/06/2026		Valor
TED recebida de COLONIZADORA FELIZ LTDA	Nota Fiscal 156	R$ 13.500,00
TED recebida de MANYOCA PRODUTOS NATURAIS LTDA	Nota Fiscal 130	R$ 2.000,00
Saldo do dia		R$ 54.971,82
10/06/2026		Valor
TED recebida de CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Nota Fiscal 103	R$ 7.000,00
TED recebida de LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS L	Nota Fiscal 127	R$ 6.000,00
Pagamento para AVENIDA PALACE HOTEL LTDA		-R$ 4.151,00
Pix enviado para W.I.Y.M Organizacao de Eventos Ltda		-R$ 17.000,00
Saldo do dia		R$ 39.471,82
09/06/2026		Valor
Pix enviado para 59.862.074 Marcia Adriana Pereira		-R$ 4.550,00
Pix enviado para Bruno Andre Re Tulini		-R$ 11.800,00
Pix enviado para Vivah Comunicacao e Eventos Ltda		-R$ 8.500,00
Transferência enviada para conta investimento		-R$ 2.700.000,00
Saldo do dia		R$ 47.622,82
08/06/2026		Valor
TED recebida de MUNICIPIO DE SORRISO	Nota Fiscal 27	R$ 2.766.000,00
Pix enviado para Juan & Lauro Servicos Administrativos Ltda		-R$ 7.200,00
Pix enviado para Magda Quelli de Souza		-R$ 3.330,00
Pix enviado para Renata Vieira de Castro		-R$ 5.000,00
Pix enviado para Iana Ramos Servicos Ltda		-R$ 7.500,00

Pix enviado para Raizseg Consultoria e Servicos	-R$ 12.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 30.720,96
Saldo do dia	R$ 2.772.472,82

05/06/2026	Valor
Pix enviado para Ripper Advogados Associados	-R$ 10.323,50
Pix enviado para Claudia Marques Molina	-R$ 7.500,00
Pix enviado para Luciara Sandra Capretz	-R$ 6.600,00
Pix enviado para Leonardo Borges Lima	-R$ 3.000,00
Pix enviado para R Carvalho Consultoria S/S Ltda	-R$ 5.631,00
Pix enviado para Marcella Costa Menezes de Souza	-R$ 6.000,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840	-R$ 19.000,00
Pix enviado para Clara Maria Portela Lindoso	-R$ 5.000,00
Pix enviado para Christian Camilo Toledo Tomas	-R$ 5.000,00
Pix enviado para 62.291.804 Joao Paulo Lima e Silva Chaves	-R$ 5.000,00
Pix enviado para Mateus Conceicao Rodrigues	-R$ 4.194,00
Pix enviado para Rodrigo Torrano de Almeida	-R$ 5.000,00
Pagamento para GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA	-R$ 5.252,64
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 90.734,46
Saldo do dia	R$ 10.781,86

02/06/2026	Valor
Pix enviado para Vitória Giovanna da Silva Nery	-R$ 6.000,00
Pix enviado para Giovanna Martins Castino	-R$ 5.500,00
Saldo do dia	R$ 7.548,54

01/06/2026	Valor
Pix enviado para Douglas Ribeiro da Silva 39463585869	-R$ 5.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 20.916,59
Saldo do dia	R$ 19.048,54

28/05/2026	Valor
Pix enviado para Agencia Mazo Producoes Ltda	-R$ 7.500,00
Pix enviado para Agda Catule Cerimonial e Producao de Eventos Ltda	-R$ 2.266,67
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 11.147,66
Saldo do dia	R$ 3.131,95

26/05/2026	Valor
Pix enviado para Estudio de Criacao F I Ltda	-R$ 15.666,67

TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 15.317,63
Saldo do dia	R$ 1.750,96
25/05/2026	Valor
Pix enviado para Bdo Rcs Auditores Associados Ltda	-R$ 43.381,93
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 31.000,00
Saldo do dia	R$ 2.100,00
20/05/2026	Valor
Pix recebido de Wanderson Pereira Ferraz	R$ 2.000,00
TED recebida de PREDITIVAHOJE MANUTENCAO AGRICOLA E INDUSTRIAL L	R$ 3.600,00
Saldo do dia	R$ 14.481,93
19/05/2026	Valor
TED recebida de CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R$ 4.000,00
Saldo do dia	R$ 8.881,93
18/05/2026	Valor
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda	-R$ 62.766,67
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 60.000,00
Saldo do dia	R$ 4.881,93
08/05/2026	Valor
Transferência enviada para conta investimento	-R$ 500.563,49
Pix recebido de Gaffff Festival Ltda	R$ 500.563,49
Pix enviado para W.I.Y.M Organizacao de Eventos Ltda	-R$ 17.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 20.000,00
Saldo do dia	R$ 7.648,60
07/05/2026	Valor
Pix enviado para A M Souto da Silva	-R$ 9.000,00
Pix enviado para Douglas Ribeiro da Silva 39463585869	-R$ 5.000,00
Pix enviado para Renata Vieira de Castro	-R$ 3.000,00
Pix enviado para Vivah Comunicacao e Eventos Ltda	-R$ 8.500,00
Pix enviado para Iana Ramos Servicos Ltda	-R$ 4.500,00
Pix enviado para Magda Quelli de Souza	-R$ 3.750,00
Pix enviado para A M Souto da Silva	-R$ 9.000,00

Nota Fiscal 124

Nota Fiscal 123

Nota Fiscal 103

Pix enviado para Rodrigo Torrano de Almeida	-R$ 2.500,00
Pix enviado para 58.826.555 Ana Valeria Pereira da Cruz Cardoso	-R$ 4.550,00
Pix enviado para 58.826.555 Ana Valeria Pereira da Cruz Cardoso	-R$ 1.083,33
Pix enviado para Raizseg Consultoria e Servicos	-R$ 12.000,00
Pix enviado para Clara Maria Portela Lindoso	-R$ 5.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 70.000,00
Saldo do dia	R$ 4.648,60

05/05/2026	Valor
Pix enviado para Claudia Marques Molina	-R$ 7.500,00
Pix enviado para Marcella Costa Menezes de Souza	-R$ 6.000,00
Pix enviado para Luciara Sandra Capretz	-R$ 6.600,00
Pix enviado para Bruno Andre Re Tulini	-R$ 11.800,00
Pix enviado para Joana Guimaraes Carvalho	-R$ 5.631,00
Pix enviado para Mateus Conceicao Rodrigues	-R$ 4.194,00
Pix enviado para Leonardo Borges Lima	-R$ 3.000,00
Pix enviado para Christian Camilo Toledo Tomas	-R$ 5.000,00
Pix enviado para 62.291.804 Joao Paulo Lima e Silva Chaves	-R$ 5.000,00
Pix enviado para Adilson do Amaral Domingues 30409547840	-R$ 19.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 74.797,52
Saldo do dia	R$ 2.531,93

04/05/2026	Valor
Pix enviado para Giovanna Martins Castino	-R$ 5.500,00
Pix enviado para Vitória Giovanna da Silva Nery	-R$ 5.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 11.077,23
Saldo do dia	R$ 1.459,41

29/04/2026	Valor
Pix enviado para Prod4u Producao de Eventos Ltda	-R$ 62.766,67
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 63.648,85
Saldo do dia	R$ 882,18

28/04/2026	Valor
Transferência enviada para conta investimento	-R$ 3.688.000,00
Saldo do dia	R$ 0,00

27/04/2026	Valor

TED recebida de PREFEITURA MUN DE SORRISO	R$ 3.688.000,00
Saldo do dia	R$ 3.688.000,00

15/04/2026	Valor
Transferência enviada para conta investimento	-R$ 6.000,00
TED recebida de GAFFFF FESTIVAL LTDA	R$ 6.000,00
Saldo do dia	R$ 0,00

Fale conosco

Central de relacionamento para Capitais e regiões metropolitanas	SAC	Ouvidoria
4003-3710	0800-772-0202	0800-722-3710

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:

DATAGRO

APOIO OFICIAL:

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GAFFFT

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL

SORRISO

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

RELATÓRIO DE PÓS-EVENTO

23 A 26 DE JULHO DE 2026 · PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI - SORRISO

SÚMARIO

SOBRE O EVENTO

PÚBLICO

CALVAGADA

PATROCINADORES

IMPRENSA

MÍDIA

INFLUENCIADORES/ EMBAIXADORES

PARCEIROS

PILARES

INICIATIVAS

ENTREGAS DE MARCA

SOBRE O EVENTO

Em sua primeira edição em Mato Grosso, o **GAFFFF** escolheu **Sorriso** para reunir quem impulsiona o agronegócio brasileiro. O festival conectou conteúdo, negócios, inovação e experiências em um ambiente pensado para gerar conhecimento, relacionamento e oportunidades para todo o setor.

Durante quatro dias, **mais de 15 mil pessoas** participaram de uma programação com 87 horas de conteúdo, 144 palestrantes e atrações, distribuídos em sete espaços simultâneos, promovendo conexões estratégicas para toda a cadeia do agro.

Mais do que um evento, o GAFFFF reafirmou seu propósito de impulsionar o futuro do agronegócio por meio do conhecimento, da inovação e da geração de oportunidades na Capital Nacional do Agronegócio.





ASSISTA AO **AFTERMOVIE**

PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Realizar o **GAFFFF em Sorriso** é conectar o maior festival de conteúdo e cultura agro do mundo à Capital Nacional do Agronegócio. Com o **apoio oficial da Prefeitura de Sorriso**, o evento reforçou sua ligação com um território que é referência em produção, inovação e desenvolvimento do setor. A participação do prefeito Alei Fernandes e de representantes do município na programação do Fórum, aliada à presença institucional na Feira de Negócios, evidenciou o compromisso da cidade com iniciativas que impulsionam o conhecimento, os negócios e o futuro do agro.


















DATAGRO
DATAGRO




DATAGRO
MARSAN


DATAGRO


DATAGRO
DATAGRO.COM
A MAIOR CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL DO MUNDO.


DATAGRO
DATAGRO.COM
A MAIOR CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL DO MUNDO.


ENGEDELTA
DATAGRO
DATAGRO


DATAGRO



GAFFF

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL

SORRISO

PÚBLICO

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

+15 MIL PESSOAS
AO LONGO DOS 4 DIAS





50%
Masculino



42%
Feminino



8%
Prefiro não informar

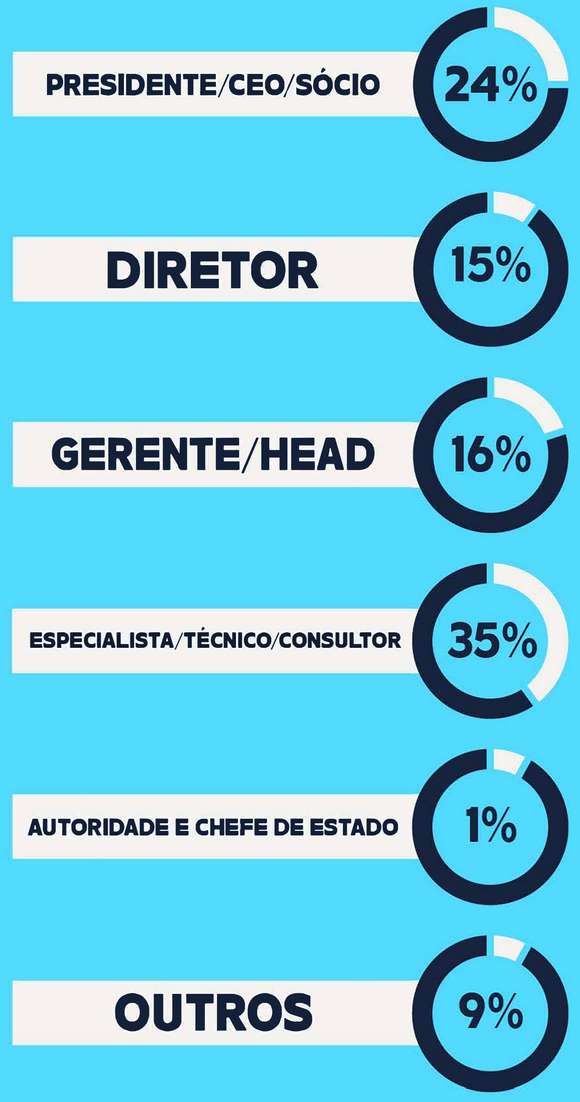
FAIXA ETÁRIA



SETOR



CARGO



23 ESTADOS PRESENTES



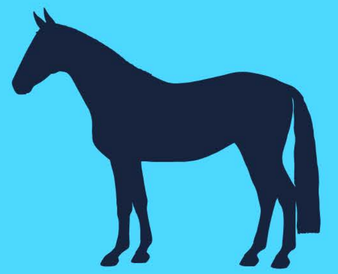
Acre | Alagoas | Amapá | Amazonas
Bahia | Ceará | Distrito Federal
Espírito Santo | Goiás | Maranhão | Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Minas Gerais
Pará | Paraíba | Paraná | Pernambuco
Rio de Janeiro | Rio Grande do Sul
Rondônia | Santa Catarina
São Paulo | Tocantins

+16,8%

DO PÚBLICO PARTICIPANTE NÃO ERA RESIDENTE DO MATO GROSSO


CAVALGADA
GAFFFF SORRISO
RANCHO
SOBERANO

A tradição do campo também ganhou as ruas do Parque Técnológico durante o GAFFFF Sorriso. No terceiro dia de evento, 25 de julho, mais de 70 cavalos participaram da Cavalgada, reunindo autoridades, produtores e representantes da comunidade em uma celebração da identidade e das raízes do agro. Entre os participantes, estiveram o presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Rodrigo Matterazzi, e William Bargamin, proprietário da Rede Rural idealizadores da ação no evento, além de outras autoridades e convidados. Mais do que uma tradição, a Cavalgada simbolizou o orgulho de quem vive, trabalha e constrói sua história na terra.



+70

CAVALEIROS E AMAZONAS






DATAGRO




DATAGRO



DATAGRO
A MAIOR CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL DO MUNDO.


ORDEM E PROGRESSO




DATAGRO
MARSAN



+110

MARCAS PRESENTES



PATROCINADORES 2026

GAFF

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL

SORRISO

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:

DATAGRO

APOIO OFICIAL:

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PATROCINADORES 2026

PRIME

XP

CORTEVA™ agriscience

MASTER

3F GROUP

Agro Baggio JOHN DEERE

agroligadas

ARENA COUNTRY STORE

BALDAN

CASE IH

CRESOL

ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

FACEM

FAZENDA ROSA

FENDT AGROMOB

Fura Solo Serviço de Fundações

GCI GRUPO CERES INVESTIMENTOS

Grupo Disbrava

JCB GUIMARÃES

GUIMAQ jacto

GUIMARÃES DJI AGRICULTURE

GUIMARÃES MASSEY FERGUSON

loungenetworking.

MARSAN EMPREENDIMENTOS

MITSUBISHI MOTORS

MULHERES NO AGRO

RE/MAX COMMERCIAL DIVISÃO AGRO

Romancini

SEBRAE

FAMATO SENAR IMEA AGROHUB

Sicredi

SINDICATO RURAL DE SORRISO

SilverMotos TRIUMPH

Laboratório Solos & Plantas Qualidade que gera resultados.

SORRISO AVIAÇÃO AGRÍCOLA

PATROCINADORES 2026

DIAMANTE

Invest in Mato Grosso

nitro

TIMBRO

PRATA

benri

bradesco

deag

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Sistema FIEMT
SESI | SENAI | IEL

REICAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO

PK ADVOGADOS

Yellow
AGRO COMMODITIES

MONTADORAS

NAVARINI
LOGÍSTICA INTEGRADA

PATROCINADORES 2026

PAVILHÃO

AGRION FERTILIZANTES

agro-sol by INVIVO

AIR & PARTS EQUIPAMENTOS

FOCO Negócios Imobiliários

LALLEMAND

PREDITIVA HOJE MANUTENÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Raccolto O CONSELHO AGRO

SELL AGRO TECNOLOGIA EM APLICAÇÃO

Senac Fecomércio Sesc

SOLTURI ENERGIA SOLAR

Spacevox Telecomunicações

SPODE Soluções Elétricas 15

KEPLERWEBER

AgroCore AI DADOS • INTELIGÊNCIA • RESULTADOS

CONTÁTICA CONTABILIDADE

FELIZ COLONIZADORA

gemma

HEDGE AGRO Consultoria

imagem esri Official Distributor

QCC NANO TECH

Racon Consórcios

RAIZEN

rural

Santana Construtora e Incorporadora

PATROCINADORES 2026

PRODUTORES E SERVIÇOS

CASA LAR
PANELAS E UTENSÍLIOS PARA SUA COZINHA

GALLO BREW FEST
DISTRIBUIDORA LTDA

Mandioca
MANYOCA
KI-COZINHA

REI DAS CAPINHAS

EMPRESAS PARCEIRAS

DATAGRO
ALTA PERFORMANCE

DATAGRO
FINANCIAL

DATAGRO
MARKETS

HYDROCAVIT
AGRO

Indicador do boi

GOVERNOS

afrochamber

APLA BRASIL
Arranjo Produtivo Local do Álcool
Ethanol Cluster
Arreglo Productivo Local del Alcohol

BRAZIL
Sugarcane Bioenergy Solution

BRIL CHAMBER
BRASIL ISRAEL
CÂMARA DE COMÉRCIO

CÂMARA CHINESA
DE COMÉRCIO DO BRASIL
巴西中国商会

CHAMBER
ANGOLABRASIL.ORG.BR

CBA
CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-ÁSIA

CÂMARA
INDO BRASILEIRA

CÂMARA
TEXANA

INDIABRAZIL
Chamber of Commerce • SINCE 2003

INDONESIA BRAZIL
CHAMBER

MERCOSUR
CÂMARA DE COMÉRCIO

Ministério da
Agricultura e
Pecuária

Missão Econômica no Brasil
Estado de Israel

PATROCINADORES 2026

PARCEIRO DE MIDIA

AgroNortão – Notícias do Agro

aqui propaga

ELELFILMS

APOIO DE MÍDIA

GRUPO PLAX

APOIO DE DIVULGAÇÃO

AgriBrasilis – Inside Agribusiness

AGRO AGENDA

Diário Agrícola agro planning

GLOBAL CROP PROTECTION

GlobalFert – Uma marca Yara

mundocoop – Informação e Cooperativismo

NEOMONDO – A sustentabilidade prospera na transparência

PENSAR AGRO

revista Opiniões

universoagro

APOIO INSTITUCIONAL

abag

ABIOVE

Aboissa

ACEMAT

AGOPA

AMA BRASIL

AMPA

Anfavea

APROBIO

APROSOJA GOIÁS

BON SUCRO

Aprosoja Mato Grosso

Assocana

Associação Serra Azul

Bioenergia Brasil

BioSul

Cat – Gente que produz e preserva

CEISE Br – Tecnologia Industrial em Bioenergia

COAP

COGEN – Associação da Indústria de Cogeração de Energia

COOPERRISO

CRA-MT

Embrapa Agrossilvipastoril

GAAS

Imac

ORPLANA

SIAMIG Bioenergia

Sindaçúcar-AL

sindalcool

Sindicato Rural

Sindicato Rural – Lucas do Rio Verde

SRB – Sociedade Rural Brasileira

Sistema OCB/MT

STAB

udop

PATROCINADORES 2026

PLATAFORMA OFICIAL DE VENDAS

Sympla

CAFÉ OFICIAL

Café SK

FORNECEDORES OFICIAIS

Bonemax

BRANCO GESTÃO & FACILITIES

Dlux CAPITAL

HOTÉIS PARCEIROS

BLOX HOTEL

hotel 10

hotel Ana Dália

HOTEL AVENIDA

HOTEL HALLEY

HOTEL OPUKA

HRS Hotel Recanto do Bosque

AÇÃO SOCIAL

IMAPA
INSTITUTO MATOGROSSENSE DE APOIO AOS AUTISTAS

PATROCINADORES 2026

ORGANIZAÇÃO E CURADORIA

DATAGRO

REALIZAÇÃO

DATAGRO

ABCZ

abiec
Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Brazilian Beef Exporters Association

ABMRA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARKETING RURAL E AGRONEGÓCIO

ABPA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL

ABRAFRUTAS
Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados

ABRAMILHO®
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE MILHO

Bioenergia Brasil

CropLife BRASIL

MAIZALL™

SRB
SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

UNEM
UNIÃO NACIONAL DO ETANOL DE MILHO

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

IMPRENSA

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

IMPRENSA

+115 JORNALISTAS PRESENTES

+ R$ 1.035M VALORAÇÃO

+215 MATÉRIAS GERADAS

100% SENTIMENTO POSITIVO

11,5% COBERTURA FEITA POR VEÍCULOS DE ALCANCE/AUDIÊNCIA NACIONAL

Negócios | veja | veja Rio | veja São Paulo | veja SAÚDE | SUPER | Quatro Rodas | CLAUDIA | VC S/A | vocêRH | Capricho | Viagem | boa

ASSINE VEJA NEGÓCIOS

veja Negócios

ENTRAR

veja | VEJA+ TV | RADAR ECONÔMICO | MERCADO | VEJA S/A | ARTIGOS

AO VIVO: O impacto político da escolha do vice de Flávio Bolsonaro

RADAR ECONÔMICO

Por Machado da Costa

SEGUIR

Análises e bastidores exclusivos sobre o mundo dos negócios e das finanças

DATAGRO quer transformar festival do agro em ponte entre MT e Faria Lima

Com duas edições em 2026, GAFFFF quer disputar espaço de influência entre produtores, investidores, governo e empresas

Por Machado da Costa SEGUIR | 9 jun 2026, 10h00 | Atualizado em 9 jun 2026, 14h35 | Negócios



veja Negócios

Quinta, 06 de Agosto de 2026

17°C 29°C São Paulo, SP

REDE BRASIL

Gaffff Sorriso abre programação do maior evento da Cultura Agro do Mundo

Participantes de cinco Países se reúnem para falar de tudo que envolve o setor produtivo

Por: Redação - Fonte: Prefeitura de Sorriso - MT

23/07/2026 às 21h36

A Capital Nacional do Agronegócio, viveu um momento de celebração e projeção internacional ao sediar a abertura do Global Agribusiness Forum & Festival (GAFF). Pela primeira vez realizado fora de um grande centro urbano, o primeiro dia de evento reuniu governantes, lideranças do setor, produtores rurais, pesquisadores e delegações de cinco países: Brasil, Argentina, Espanha, Guatemala e Reino Unido.

Durante os quatro dias de programação, o município vai se transformar no centro das atenções do setor produtivo. Para o presidente e fundador da DATAGRO, Plínio Nastari, a dimensão do GAFFFF reforça a importância estratégica de Sorriso no cenário mundial. "Envolvemos o poder público, empresários, cooperativas e toda a co[illegible] trazer um evento da magnitude que Sorriso merece. Aqui discutimos o presente, o futuro e as estra[illegible] movimentar o agro internacional a longo prazo".

REDE BRASIL

com | g1 | ge | gshow | globoplay | valor

R7 | MENU | BRASÍLIA | ENTRETÊ | ESPORTES | JR 24H | RECORD | RECORD NEWS



Notícias R7 > Prisma > Mundo Agro

GAFFFF reforça expansão no Brasil

Festival terá duas edições uma no Mato Grosso e outra em São Paulo

MUNDO AGRO | Fabi Gennarini

27/05/2026 - 17H50 (ATUALIZADO EM 27/05/2026 - 17H50)

O Global Agribusiness Festival (GAFFFF), considerado o maior festival de cultura agro do mundo, reforça sua estratégia de expansão no país ao anunciar duas edições em 2026.

O evento passa a ocupar dois polos que ajudam a explicar a força do setor no Brasil: Sorriso (MT), uma das principais referências em produção agropecuária em escala, e São Paulo,

Menu | Buscar | GLOBO RURAL | Feiras | Entrar | ASSINE

Últimas notícias | Previsão do tempo | Cotações | Agricultura | Pecuária | Podcasts | Fazenda Sustentável | Melhores do Agronegócio

Global Agribusiness Festival 2026 será realizado em Sorriso

O evento acontece entre 23 e 26 de julho na cidade líder em valor de produção agrícola no Brasil

Por Luiz Eduardo Minervino — São Paulo

23/04/2026 10h49 · Atualizado há 3 meses

Após duas edições em São Paulo, o Global Agribusiness Festival (GAFFFF) também acontece em Sorriso (MT) em 2026, cidade líder em valor de produção agrícola no Brasil. O evento acontece entre 23 e 26 de julho, no Parque Tecnológico de Sorriso, que

GLOBO RURAL

CBN Ribeirão Preto
90,5 FM

Home | Últimas Notícias | Cultura | Economia | Empregos | Esporte | Política | Polícia | Saúde | Conteúdo Patrocinado

CBN Ribeirão Redação

Compartilhe

Global Agribusiness Festival terá edições em Mato Grosso e São Paulo em 2026

Maior festival de cultura agro do mundo amplia presença no Brasil e espera receber mais de 40 mil visitantes em 2026

GIRO DO AGRO | 01/06/2026 | 2 meses atrás | 1 minuto de leitura

O Global Agribusiness Festival (GAFFFF), considerado o maior festival de cultura agro do mundo, terá duas edições no Brasil em 2026. Pela primeira vez, o evento será realizado em Sorriso (MT), entre 23 e 26 de julho, e retornará a São Paulo nos dias 1º e 2 de outubro, no estádio do Palmeiras. A proposta é ampliar a presença do festival para regiões diretamente ligadas à produção agropecuária.

Criado pela Datagro, consultoria com atuação em mais de 50 países, o festival reúne lideranças nacionais e [illegible] debater temas relacionados ao futuro do agronegócio. Entre os assuntos previstos para a [illegible] segurança alimentar, rastreabilidade, clima, acesso a mercados, novas tecnologias, fontes de financiamento, comunicação e estratégias para o setor.

[illegible] mais de 200 expositores de pequeno, médio e

CBN Ribeirão Preto 90,5 FM

CNN BRASIL AGRO

Ao vivo | Política | Money | WW | Agro | Infra | Esportes | Viagem & Gastronomia

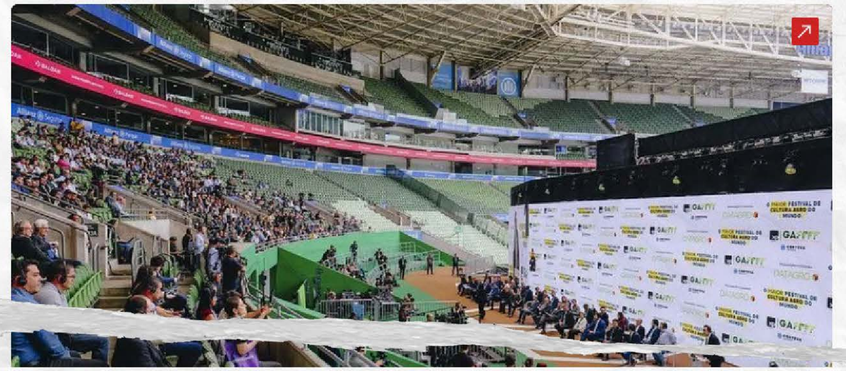
CNN BRASIL MONEY

Após movimentar R$ 1,8 bi em SP, festival do agro terá edição em Sorriso

Evento é realizado pela consultoria Datagro em parceria com a prefeitura local, que tem investimento inicial de R$ 10 milhões

Gabriella Weiss, da CNN Brasil, São Paulo

23/04/26 às 10:52 | Atualizado 23/04/26 às 10:53



Mais Lidas



Ciclone bomba no Brasil: quais estados serão afetados pelo fenômeno



Ciclone bomba chega ao Brasil hoje e Defesa Civil Nacional faz alerta



Lindbergh baixa tom e busca PL para falar de acusação contra vice de Flávio



CNN BRASIL

Menu

RMT

Agricultura | Aves e Suínos | Economia | Entretenimento | Feiras e Eventos | Pecuária | Diversos | Política | Sustentabilidade | Tempo | Cotações

MERCADO GLOBAL

GAFFFF Sorriso projeta atrair 7 mil pessoas por dia julho

Evento internacional foca em investimentos e sustentabilidade no município líder em valor de produção agrícola no Brasil

Sorriso sedia, entre os dias **23 e 26 de julho**, o Global Agribusiness Festival (**GAFFFF**), evento que projeta colocar o município mato-grossense no centro da estratégia de investimentos do setor. Lançado na última semana, o festival pretende reunir entre 5 e 7 mil visitantes diários no Parque Tecnológico Luiz Giroletti para debater a convergência entre produção em larga escala e metas ambientais.

RMT

broadcast

Entrar | Assine agora

Produtos e soluções | Notícias | Blog | Weekend | Institucional | Prêmios | Outros conteúdos | Fale conosco

GAFFFF terá edição em Sorriso (MT) para aproximar evento do principal Polo agro do país

24 de abril de 2026

Por Leandro Silveira

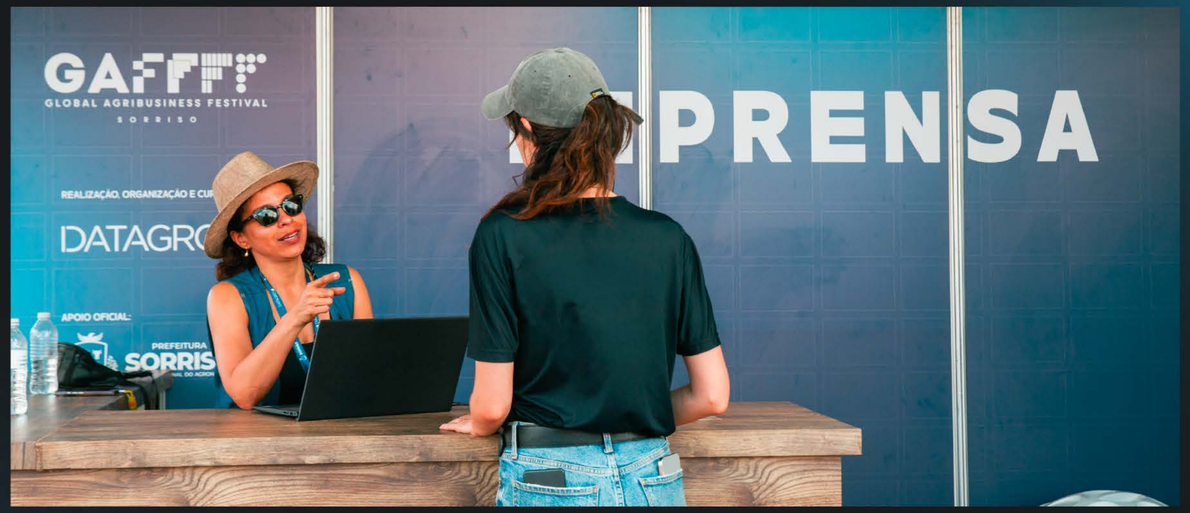
São Paulo, 24/04/2026 – O Global Agribusiness Festival (GAFFFF) será realizado pela primeira vez em Sorriso (MT), entre os dias 23 e 26 de julho, anunciaram, ontem (23), a Datagro, organizadora do evento, e a prefeitura da cidade mato-grossense em entrevista coletiva. A iniciativa marca a expansão do evento para regiões diretamente ligadas à produção agrícola em escala global. A expectativa é de receber de 5 mil a 7 mil pessoas por

broadcast

SALA DE IMPRENSA

A Sala de Imprensa foi preparada para oferecer suporte aos profissionais de comunicação durante os quatro dias de evento. O espaço contou com estrutura de apoio, ambiente para trabalho, alimentação e atendimento à imprensa, proporcionando mais conforto e agilidade para a cobertura jornalística do GAFFFF Sorriso.





GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

MÍDIA

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

COBERTURA
MULTIPLATAFORMA E MULTI SEGMENTO



+12,5M
VISUALIZAÇÕES DE CONTEÚDO

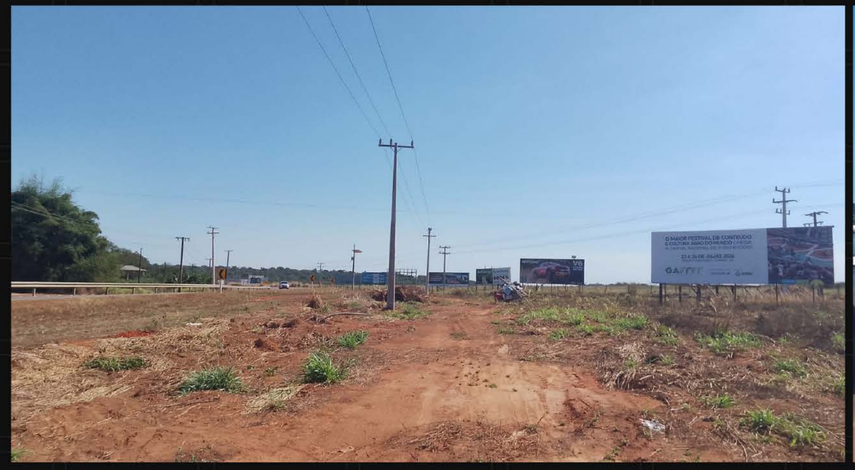
+78,8K
INTERAÇÕES

205
PUBLICAÇÕES

+6,5M
IMPRESSÕES

+1,8M
PESSOAS ALCANÇADAS

OUTDOOR RODOVIA
SORRISO













OUTDOOR RODOVIA
SINOP





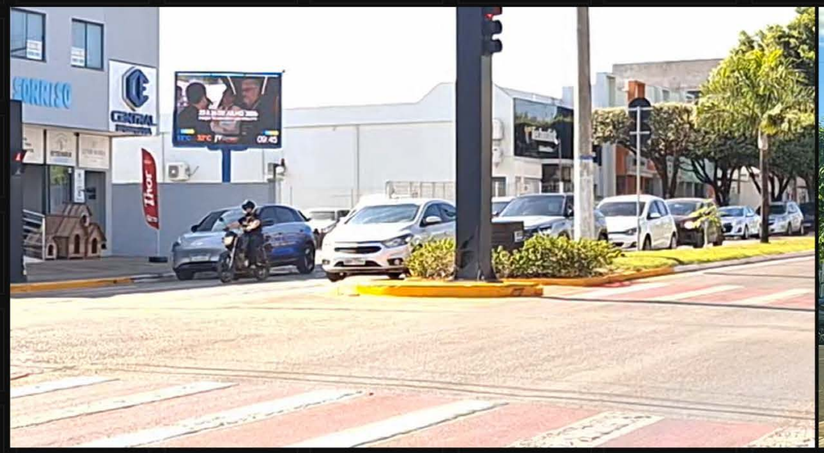
OUTDOOR RODOVIA
NOVA MUTUM



OUTDOOR RODOVIA
LUCAS DO RIO VERDE



OUTDOOR CIDADE
SORRISO



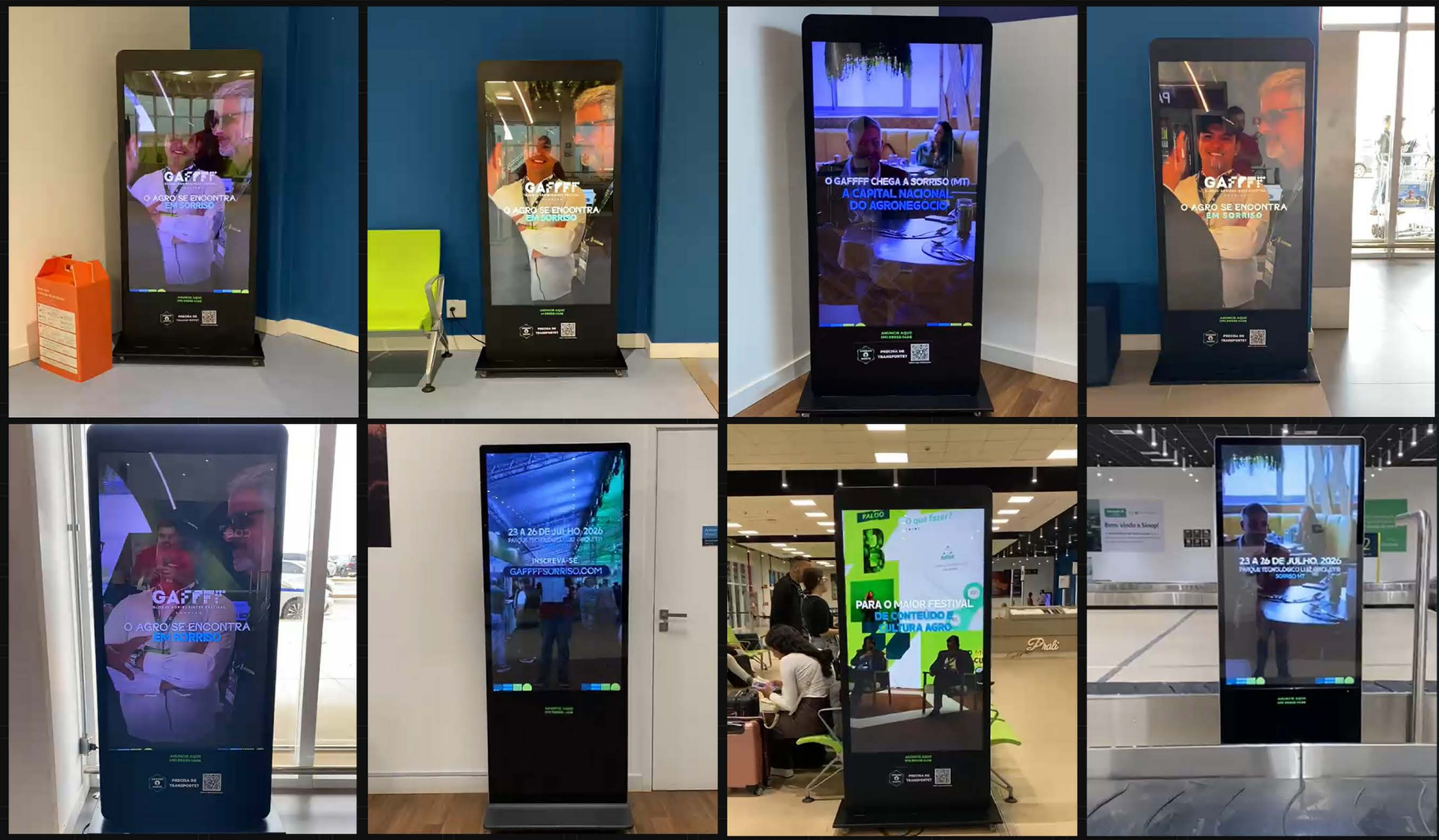




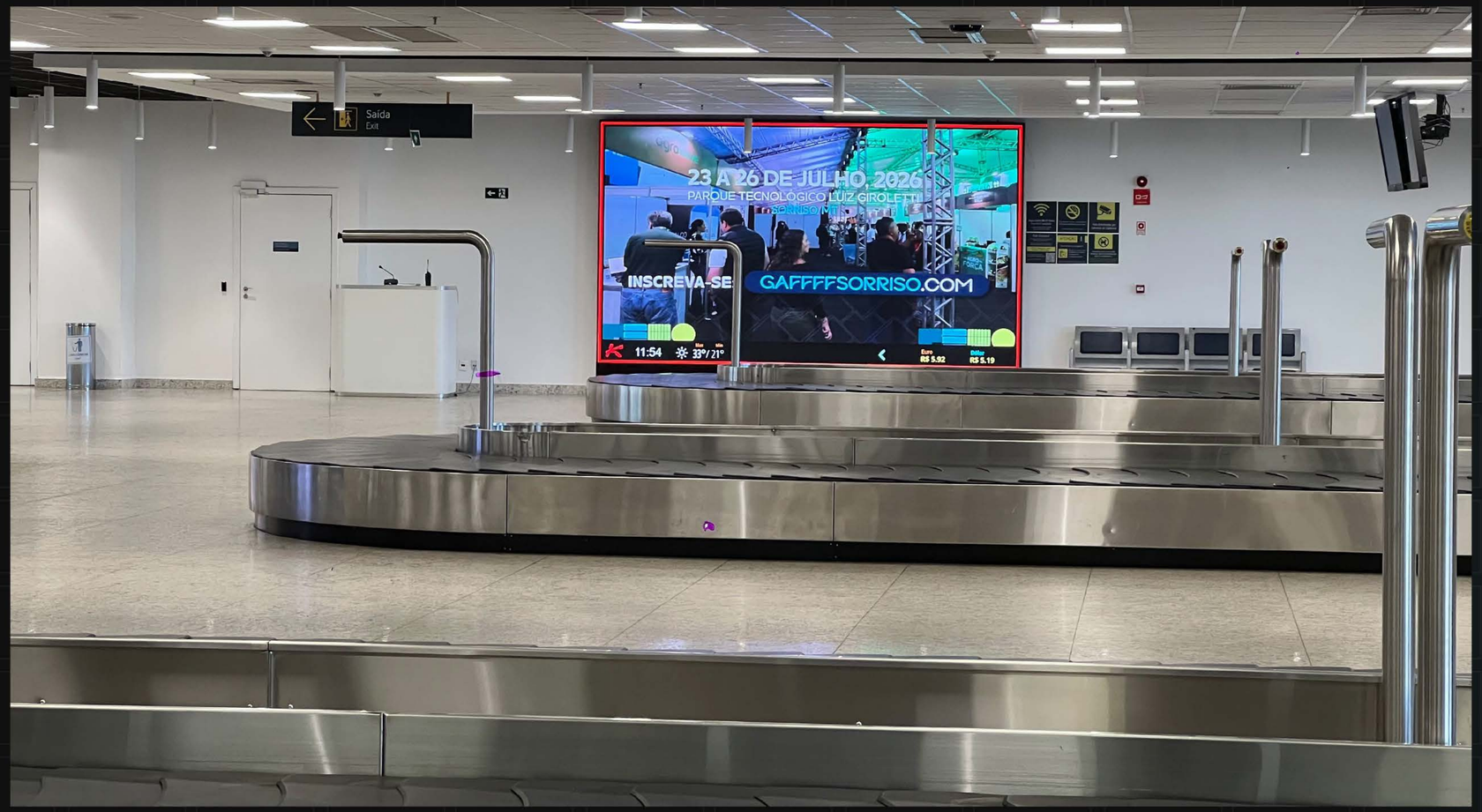
PAINEL
AEROPORTO DE SORRISO



CIRCUITO DIGITAL
AEROPORTO DE SINOP



PAINEL
AEROPORTO DE CUIABÁ



GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

INFLUENCIADORES E EMBAIXADORES

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

+75 INFLUENCIADORES E EMBAIXADORES

Os influenciadores e embaixadores foram uma das principais forças de amplificação do GAFFFF Sorriso 2026, levando o festival para além dos limites do Parque Tecnológico e mantendo a conversa ativa com o público antes, durante e depois do evento. A atuação começou ainda na preparação do festival, acompanhando a evolução das obras, e se estendeu aos quatro dias de programação, com conteúdos que apresentaram o evento, esclareceram dúvidas, mostraram experiências e aproximaram o público das marcas e ativações presentes na Feira de Negócios.

Com mais de **75 influenciadores e embaixadores** envolvidos, a estratégia gerou **350 conteúdos** e **alcançou 1,77 milhão de pessoas**, fortalecendo a presença orgânica do GAFFFF e ampliando sua conexão com diferentes públicos do agro em cinco estados brasileiros. Uma rede de criadores conectados ao agro que transformou presença em conteúdo, conteúdo em conversa e conversa em

+1.77M
PESSOAS ALCANÇADAS

+91K
CURTIDAS

+150
PUBLICAÇÕES

+350
POSTS GERADOS

CONTEÚDOS NO INSTAGRAM: STORIES, REELS E FEED











SALA DE INFLUENCIADORES

O Espaço dos Influenciadores foi criado para apoiar a produção de conteúdo durante o evento. Além de um ambiente exclusivo com alimentação e estrutura de apoio, o local disponibilizou estúdio para gravação de podcasts e backdrops oficiais para captação de fotos, vídeos e entrevistas, oferecendo as condições necessárias para que criadores de conteúdo registrassem e amplificassem a experiência do GAFFFF Sorriso.





GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

PARCEIROS

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

+40
APOIADORES

APOIO INSTITUCIONAL

APOIO DE DIVULGAÇÃO

PARCEIROS

· MÍDIA · EMBAIXADAS
· ENTIDADES DE CLASSE
· CÂMARAS DE COMÉRCIO

UMA COMUNIDADE DE LÍDERES QUE FAZ A DIFERENÇA

O GAFFFF une forças com líderes e influenciadores do ecossistema agro para potencializar a geração de oportunidades e networking dentro e fora do Festival.

+15
EMBAIXADAS E CÂMARAS DE COMÉRCIO

GOVERNOS

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

PILARES

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

FÓRUM

O Fórum reuniu algumas das maiores lideranças, especialistas, empresários e autoridades do agronegócio em uma programação cuidadosamente curada. Com painéis e keynotes de alto nível, abordou os temas mais relevantes da agenda do setor, promovendo conhecimento, visão estratégica e conexões entre os protagonistas que impulsionam o futuro do agro. Foram 87 horas de programação em sete espaços simultâneos de conteúdo.

+150
PALESTRANTES

+87h
DE PALESTRAS

7 FRENTES DE CONTEÚDO

PALCO **FÓRUM** · PALCO **SEMENTES** ESTANDE **SENAR** · ESTANDE **AGROLIGADAS** · AÇÃO **PREFEITOS DO AGRO** · ESTANDE **SOLOS & PLANTAS** · ESTANDE **FAZENDA ROSA**

VEJA A **PROGRAMAÇÃO COMPLETA**





CERIMÔNIA DE ABERTURA

HIGHLIGHTS



PAINEL 1

DIVERSIFICAÇÃO, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE DO AGRONEGÓCIO - OPORTUNIDADES E DESAFIOS

Manoel Mário de Souza Barros, Presidente, Academia Latino-Americana do Agro (ALAGRO)

Roberto Rodrigues (remoto), Ex-Ministro da Agricultura, Professor Emérito e Coordenador do Centro de Agronegócios, Fundação Getúlio Vargas (FGV Agro)

José Orive, Diretor Executivo, International Sugar Organization (ISO)

Ignacio Benavides, Diretor, Peterson & Control Union



PAINEL 2

GEOPOLÍTICA AFETANDO O MERCADO GLOBAL DE GRÃOS

Guilherme Bastos, Coordenador, GV Agro

Flávio França Jr., Líder de Pesquisa de Grãos, DATAGRO

Paulo Bertolini, Presidente, ABRAMILHO

Federico Zerboni, Presidente, MAIZAR



PAINEL 8

PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE: O NOVO EQUILÍBRIO

Cleiton Gauer, Diretor Superintendente, Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (IMEA)

Gustavo Paredes, Diretor executivo, Red de Innovación Sostenible

José de Barros França Neto, Pesquisador, Embrapa Soja

Flávio Jesus Wruck, Pesquisador e Chefe-Adjunto de Transferência de Tecnologia, Embrapa Agrossilvipastoril

Luiz Pedro Bier, Vice-Presidente, Aprosoja MT



PAINEL 10

ENERGIA NO CAMPO E INFRAESTRUTURA RURAL

Newton Duarte, Presidente, COGEN

Marcio Cassaro, Diretor de Vendas para Turbinas a Vapor LATAM, Siemens-Energy

Jozilene Soares Camargo, Gerente Regional de Vendas Tecnologia, Telecom, Agronegócio, Claro

Leonardo Soares, Gerente Senior | AI of Things, Vivo



PAINEL 14

RECUPERANDO A NARRATIVA A FAVOR DO AGRO EM TODO O MUNDO

Juliana Rosa, Jornalista, Grupo Bandeirantes de Comunicação

Ricardo Nicodemos, Presidente, ABMRA, Márcia Esteves, Sócia-Fundadora, A.GRO, Presidente, ABAP

José Luiz Tejon, Diretor, World Agribusiness Women Leadership - WAWL

AUTORIDADES E PERSONALIDADES PRESENTES



Alei Fernandes
Prefeito,
Prefeitura de Sorriso



Paulo Lucion
Presidente de Honra,
GAFFFF Sorriso



Otaviano Pivetta
Governador do Estado do Mato Grosso



Mauro Mendes
Empresário e Político e Ex-Governador, Governo do Estado do Mato Grosso



Rodrigo Matterazzi
Vereador e Presidente,
Câmara Municipal de Sorriso



Cidinho Santos
Ex-Senador, Senado Federal e Presidente do Conselho Administrativo,
Nova Rota do Oeste



Mayran Beckman Benicio
Secretária do Estado,
SEDEC MT e
Presidente Interina,
INVEST MT



Hilton Polesello
Secretário Municipal,
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Dr. Omar Roberto da Silveira
Chefe da UTRA Sorriso e Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura e Pecuária



Douglas Paranahyba
Coordenador do Polo de Referência Nacional em Agronegócio,
SEBRAE



André Luiz Spinelli Schelini
Diretor Técnico,
Sebrae Mato Grosso



Neri Geller
Ex-Ministro da Agricultura e Pecuária



Renan Santos
Ex-Ministro da Agricultura



Paulo Araújo
Representante do Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso



Cristiane Santos
Sócia fundadora
da CS Group



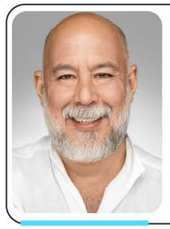
José Orive
Diretor Executivo,
International Sugar Organization (ISO)



Federico Zerboni
Presidente,
MAIZAR



Irene González
Presidente, Red de Innovación Sostenible



Gustavo Paredes
Diretor Executivo,
Red de Innovación Sostenible



Newton Duarte
Presidente,
COGEN



José Luiz Tejon
Sócio Diretor,
Biomarketing



Ricardo Nicodemos
Presidente,
ABMRA



Teresa Vendramini
Pecuarista, Primeira Mulher a Presidir a SRB, Membro do Conselho Consultivo B20 - Fórum Oficial de Diálogo do G20 com a Comunidade Empresarial Global



Márcia Esteves
Sócia-Fundadora,
A.GRO e Presidente,
ABAP



Sérgio Bortolozzo
Presidente,
Sociedade Rural Brasileira (SRB)

LOUNGE VIP

Localizado ao lado do Fórum, o Lounge VIP foi um espaço exclusivo destinado a palestrantes, autoridades e convidados especiais. O ambiente proporcionou conforto, privacidade e uma estrutura de apoio para recepção, networking e preparação antes das apresentações, favorecendo a interação entre os participantes e contribuindo para a experiência e a qualidade da programação do GAFFFF Sorriso.





FAIR

A FAIR se consolidou como um ambiente estratégico para geração de negócios, networking e fortalecimento de marcas. Reunindo expositores, produtores locais, patrocinadores e empresas de diferentes segmentos do agronegócio, promoveu conexões, oportunidades comerciais e a apresentação de soluções que impulsionam a inovação e o desenvolvimento do setor.

+40h
DE FEIRA

34
AGRICULTORES FAMILIARES

+65
ESTANDES

135
PATROCINADORES

ÁREA
60 mil m²




ENGEDELTA


RE/MA




MARSAN


ENGEDELTA




P936 FARMS LOADER
VENCE TUDO
GRANOS 33000
FARMS LOADER P936




Guimarães
LANÇAMENTO


BYD | DISBRAVA
BYD DISBRAVA
BYD


CASE IH
FINANCIE COM A
CRESOL




JCB GUIMARÃES
Disbrava
Ford


DATAGRO
nutribras
ALIMENTOS

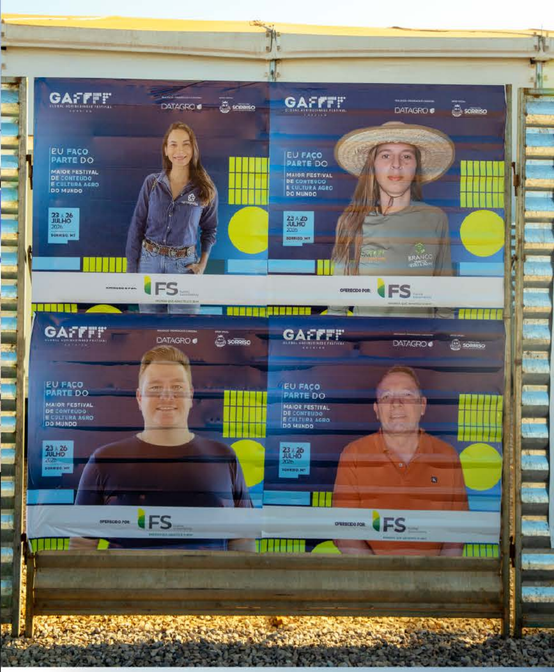



CAFÉ & BAR
MAYA


AS AVENTURAS NO MUNDO DO AGRO
PEQUENOS DO AGRO
PEQUENOS DO AGRO


NAVARINI
SANY
GRUPO LOS


PREFEITURA
SORRISO
Romancini
ALIANÇA


GAFFFF
DATAGRO
SORRISO
EU FAÇO PARTE DO
MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO
FS


SENAR
SENAT




MARSAN
EU ♥ AGRO


DATAGRO
DATAGRO.COM
A MAIOR CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL DO MUNDO.


SEBRAE
AFEC
AGROSOLAR


REICAL
VOCÊ ESTÁ PISANDO NA
BRITA
DA REICAL
Toda a brita do GAFFFF saiu das nossas jazidas.
BRITA FIRMA O CHÃO.
CALCÁRIO ALIMENTA O MUNDO.


SANITÁRIOS
DATAGRO
SORRISO
BRANCO


PARCEIROS
ALIANCA
ON HOUSE
SUPREMA
ÓLUZ
Casa de Loura
PORTER
LUCINI
TV Company
evaprint
evamidia
Francês de Casarin
lounge
networking
ALMARA


IPANEMA
203


bradesco
Se tem na
sua fazenda,
tem no app
E-agro.


FÓRUM/RESTAURANTE VIP
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ARENA DE FOGO
PALCO SEMENTES
PAVILHÃO DE EXPOSITORES
SALA DE IMPRENSA
SALA DE INFLUENCIADORES
SANITÁRIOS
DATAGRO
SORRISO
BRANCO


SORRISO
AVIAÇÃO AGRÍCOLA
Ver além.


agroligados
agroligados


BALDAN
BALDAN


CRESOL

PAVILHÃO

A inovação também teve espaço de destaque no GAFFFF Sorriso 2026, com um ambiente dedicado a empresas e soluções que impulsionam o futuro do agronegócio. O pavilhão com reuniu expositores como Senac, Lallemand, Kepler Weber e Feliz Colonizadora, promovendo o contato do público com novas tecnologias, conhecimento e experiências imersivas, como a ativação de realidade virtual. O espaço reforçou o papel do festival como ponto de encontro entre inovação, negócios e desenvolvimento para o agro.

+55
EXPOSITORES










PREDITIVAHOJE


agro-sol
by INVIVO
Há mais de
25 safras
produzindo e
comercializando
sementes
de soja
Qualidade
em sementes.
Eficiência
logística.
Credibilidade
e rapidez
no pós
agro-sol
by INVIVO


SPONE 15
Matriz, filiais
e escritório
Linha de produtos
AGRO
ATÉ 25%
+EFICIÊNCIA
SPONE
Soluções Elétricas
15


ALL
Resort Club Residence
Café SK


SOLTURI
ENERGIA SOLAR
ECONOMIA
ALÉM DA



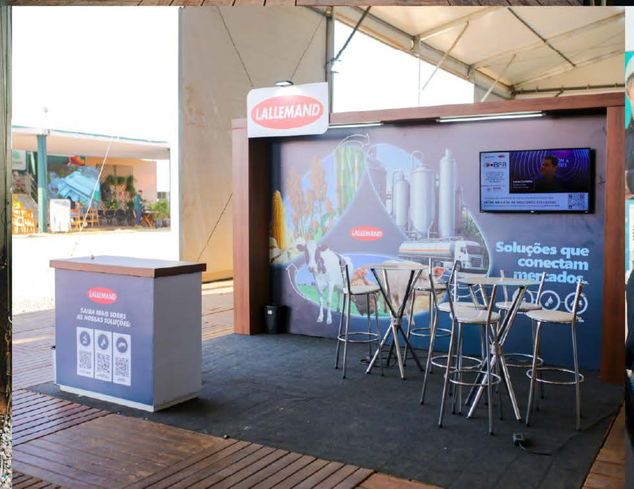

FELIZ
COLONIZADORA
FELIZ
COLONIZADORA


SPONE


Senac
Fecomércio
Sesc


RAIZEN
ENGENHARIA E
RESULTADO EM
CADA CONEXÃO.
Racon
Consórcios


Racon
Consórcios
CONQUISTE
SEM JUROS*
COM SEGURANÇA
COM PLANEJAMENTO
ALL


LALLEMAND
Soluções que
conectam
mercados.


ZONA
VR
ALIANÇA


AGRO
ALL
Diagnóstico da Fazenda
Faça o diagnóstico da sua
fazenda e descubra o que está
freando o crescimento dela
Em menos de 3 minutos:

AGRICULTORES FAMILIARES

A agricultura familiar foi um dos destaques do GAFFFF Sorriso 2026, reunindo 34 produtores em um espaço dedicado à valorização da produção regional. O ambiente proporcionou visibilidade para pequenos produtores e incentivou a conexão com o público, parceiros e novas oportunidades de negócio. Com uma diversidade de produtos artesanais e alimentos produzidos localmente, o espaço reforçou o compromisso do festival em impulsionar o empreendedorismo rural, fortalecer a economia local e valorizar quem está na base da produção agropecuária.

+34

PRODUTORES














HISTÓRIAS
A VIDA




Chips
MANYOCA
Super Crocante












Sicredi




Delícias Raquel
TORTA
DE PIZZA
Delícias Raquel
CANJICA
CREMOSA
Delícias Raquel
MINI
PUDIM
R$ 12,00

FOOD

O FOOD integrou a programação do GAFFFF Sorriso como um dos espaços dedicados à gastronomia e à alimentação durante o festival.

Ao longo dos quatro dias de evento, o público contou com diferentes opções distribuídas pelo Parque Tecnológico.

Entre os destaques estiveram a **Arena de Fogo**, o **Restaurante VIP**, além de **lanchonetes** e **bares**. A presença da gastronomia complementou a programação do GAFFFF, ampliando a diversidade de experiências oferecidas ao público ao longo do evento.



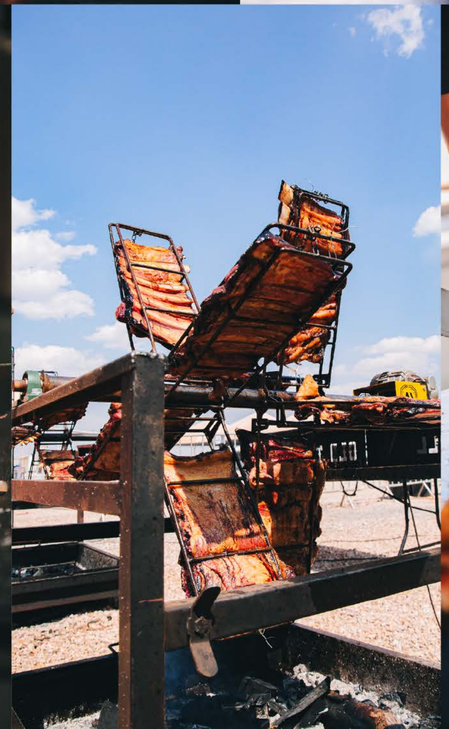







ARENA DE FOGO
GAFFFF
CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA!










GAFFFF
ARENA DE FOGO
DA TERRA AO FOGO,
UMA EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA.
DATAGRO
BAR
RIBS BBQ

FUN

O FUN ganhou vida no Palco Sementes, um espaço dedicado à cultura, ao entretenimento e à valorização dos talentos da região. Com curadoria da FACEM e da Secretaria Municipal de Cultura, a programação reuniu apresentações musicais, dança, fanfarra, ballet, jazz, grupos de canto, artistas locais e outras atrações culturais, promovendo integração entre o público e a comunidade.

Um dos destaques da programação foi a apresentação do Corpo de Bombeiros, que demonstrou técnicas de prevenção e combate a incêndios agroflorestais, reforçando a importância da conscientização e da preparação para a proteção das áreas rurais e do meio ambiente.

+27h
DE CONTEÚDO

+25
ATRAÇÕES






FRASSON
SEU PRÓXIMO IMÓVEL
COMEÇA AQUI.


Invernada










UNDER ARM


5º BBM




Rodolpho Mendanha Nelli
Raccolto Gestão
Adriane Steinmetz Nelli
Raccolto Gestão
Renata Leme Migotto
Raccolto Gestão
Gino Mazarin Migotto
Raccolto Gestão


GUERREIROS
DO SOL
BANDA DE PERCUSSÃO MILITAR
SORRISO MT


INFORM


Passo 2
Capacitação d
Herdeiros


1.3








problema
Pivôs
12
1
98%
tempo, combustível e
-35%
de paradas não
planejadas

















GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

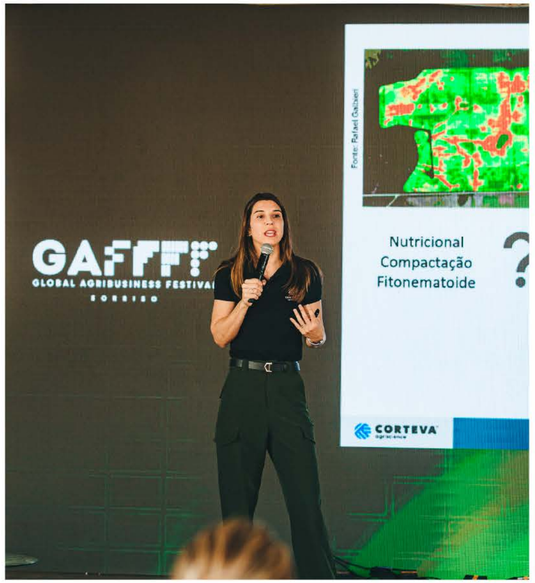
INICIATIVAS

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

CORTEVA™
agriscience

A participação da **Corteva Agriscience** no GAFFFF Sorriso evidenciou como grandes marcas impulsionam a transformação do agronegócio por meio da inovação e do conhecimento. Como patrocinadora Prime, a empresa esteve presente em diferentes frentes do festival, promovendo experiências, compartilhando conteúdo técnico, reforçando o seu compromisso com uma agricultura mais sustentável e tecnológica por meio de um estande, da palestra **"Nematoides em foco: sustentabilidade e inovação no campo"**, ministrada por Marina Gomes da Silva Oliveira no Palco Sementes, e aproximando o público de tecnologias aplicadas ao campo. Uma parceria que reforça o GAFFFF como palco para conexões estratégicas e soluções que contribuem para uma agricultura cada vez mais eficiente e sustentável.











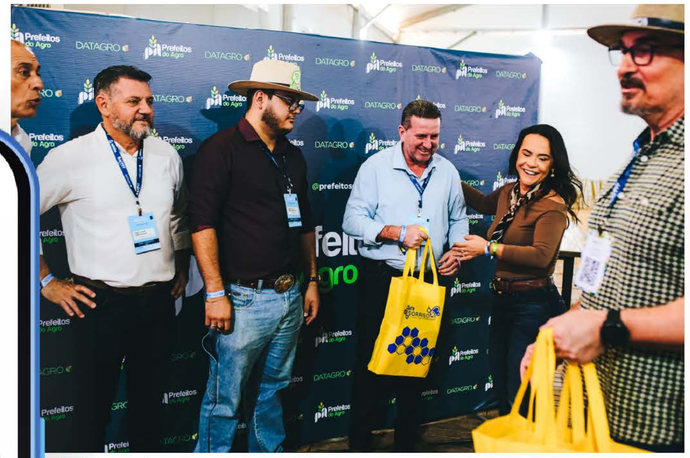
Prefeitos do Agro

DATAGRO

Com o propósito de fortalecer a conexão entre a gestão pública e o agronegócio, mais uma iniciativa **Prefeitos do Agro** foi realizada durante o **GAFFFF Sorriso**, reunindo prefeitos, autoridades, especialistas e lideranças do setor para uma manhã de conteúdo, relacionamento e troca de experiências. A programação abordou temas estratégicos como desenvolvimento regional, atração de investimentos, reforma tributária e gestão pública voltada ao agro, consolidando o GAFFFF como um ambiente qualificado para o debate de políticas públicas e para a aproximação entre o setor público e a iniciativa privada.

+120 AUTORIDADES PRESENTES

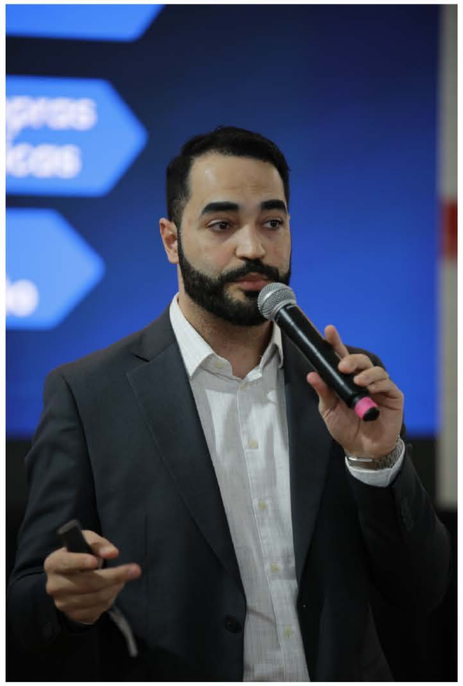












PBR GRAND RODEO
SORRISO - MT
2026

O GAFFFF Sorriso marcou a **etapa de abertura do PBR Grand Rodeo**, campeonato composto por **cinco etapas** que percorrem diferentes cidades do Brasil reunindo alguns dos principais competidores da montaria em touros. Como primeira parada do circuito, Sorriso recebeu disputas de alto nível técnico, proporcionando ao público grandes emoções e dando início à corrida pelo título da temporada. A realização da etapa reforçou o posicionamento do GAFFFF como palco de grandes atrações, unindo esporte, entretenimento e a tradição do universo agro em uma experiência completa para os visitantes.

500MIL
REAIS **EM PRÊMIOS**









REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:

DATAGRO

GAFFIT

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL

SORRISO

APOIO OFICIAL:

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

APOIO OFICIAL

ENTREGA DE PATROCÍNIO

23 A **26** DE **JULHO** DE **2026** • **PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI** - SORRISO

Estande


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Romancini
ALIANÇA

Estande


COPEL




/prefeituradesorriso
PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
sorriso.mt.gov.br

Palestrantes



Alei Fernandes
Prefeito, Prefeitura de Sorriso



Hilton Polesello
Secretário Municipal,
Secretaria de
Desenvolvimento Econômico



Rodrigo Matterazzi
Vereador e Presidente,
Câmara Municipal de Sorriso

Circuito Digital



Brindes



Posts


GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
datagro
EXISTE UM LUGAR ONDE O FUTURO
DO AGRO É CONSTRUÍDO
E ELE ESTÁ CHEGANDO A SORRISO
prefeituradesorriso
REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA
DATAGRO
APOIO OFICIAL
PREFEITURA
SORRISO

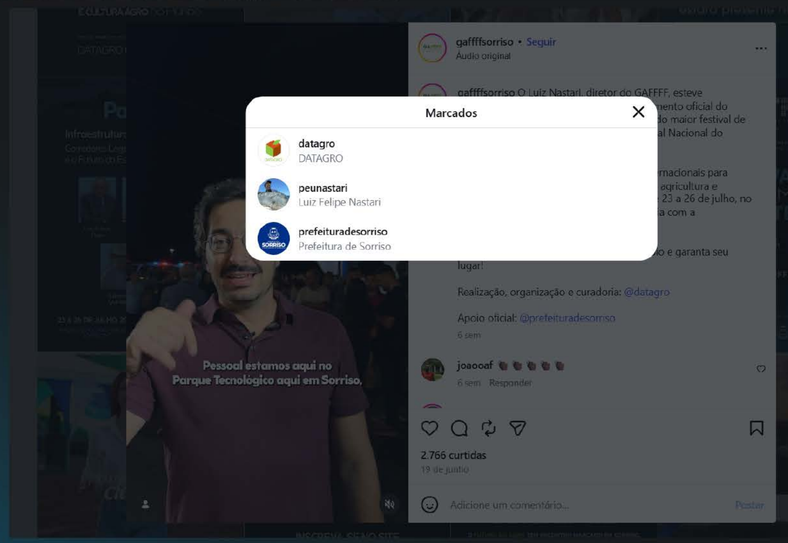
gaffffsorriso • Seguir
gaffffsorriso O maior festival de cultura agro do mundo acontece também em Sorriso.
Mas afinal, o que é o GAFFFF? Conheça um pouco o festival que é referência mundial no agro e entenda o que vem por aí na sua primeira edição em Sorriso.
Acesse o site no link da bio e garanta seu lugar!
Realização, organização e curadoria: @datagro
Apoio oficial: @prefeituradesorriso
7 sem
maralauxen
2 sem Responder
brunotulini
7 sem Responder
danloth Confirmado!
7 sem Responder
88 curtidas
16 de junho
Adicione um comentário...
Postar

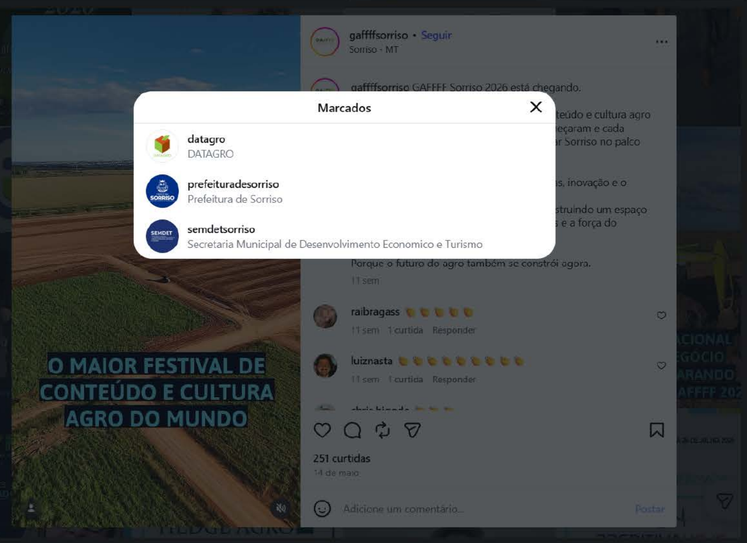

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
O MAIOR FESTIVAL DE CULTURA AGRO
DO MUNDO CHEGA À
CAPITAL NACIONAL
DO AGRONEGÓCIO!
SORRISO
23 A 26 DE JULHO
PARQUE TECNOLÓGICO - MT
SORRISO
DATAGRO


globalagribusinessfestival e outros 3
Sorriso - MT
globalagribusinessfestival GAFFFF chega à Sorriso!
A maior celebração do agronegócio brasileiro e ponto fundamental no direcionamento de debates e pautas importantes do setor terá uma edição especial na capital nacional do agronegócio.
Os maiores líderes do agro estarão aqui e você não pode perder essa!
23 a 26 de julho de 2026
Parque Tecnológico - MT
Próxima parada: Mato Grosso Brasil!
Apoio: @prefeituradesorriso | @datagro
14 sem
luiznasta boraaaaa
14 sem 1 curtida Responder
simonepongitore2
14 sem 1 curtida Responder
1.037 curtidas
24 de abril
Adicione um comentário...
Postar


GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
datagro
prefeituradesorriso
OS ÔNIBUS PARA O GAFFFF SORRISO
SERÃO GRATUITOS
DURANTE OS DIAS DO EVENTO DE 23 A 26 DE JULHO


gaffffsorriso • Seguir
gaffffsorriso A iniciativa da Prefeitura de Sorriso integra o sistema de transporte coletivo do município. De acordo com o coordenador do Transporte Coletivo de Sorriso, Dejair dos Santos, todas as linhas urbanas funcionarão normalmente até as 23h e terão como ponto final a Área Verde Central. "Todas as linhas seguem normalmente até as 23 horas e encerram o percurso na Área Verde Central. A partir dali, os passageiros poderão embarcar nos ônibus exclusivos que farão o transporte até o Parque Tecnológico Luiz Carlos Giroletti", explica Dejair.
Durante os quatro dias do evento, de 23 a 26 de julho, quatro ônibus exclusivos estarão disponíveis para realizar o trajeto entre a Área Verde Central e o parque. As viagens terão início às 8h, com saídas de hora em hora ao longo do dia. Conforme a demanda de passageiros, a frota poderá ser ampliada.
Outra novidade é a inclusão de uma rota especial no itinerário dos ônibus que atendem o bairro Fraternidade, ampliando o acesso dos moradores ao evento.
O retorno ao centro da cidade ocorrerá conforme os ônibus que estiverem no parque completarem as viagens de volta. Já após o encerramento dos shows, durante a noite, os veículos levarão os passageiros diretamente aos seus bairros de origem, utilizando as rotas regulares do transporte coletivo.
216 curtidas
20 de julho
Adicione um comentário...
Postar


Pessoal estamos aqui no Parque Tecnológico aqui em Sorriso.
gaffffsorriso • Seguir
Áudio original
gaffffsorriso O Luiz Nastari, diretor do GAFFFF, esteve
Marcados
datagro
DATAGRO
peunastari
Luiz Felipe Nastari
prefeituradesorriso
Prefeitura de Sorriso
Realização, organização e curadoria: @datagro
Apoio oficial: @prefeituradesorriso
6 sem
joaooaf
6 sem Responder
2.766 curtidas
19 de junho
Adicione um comentário...
Postar


O MAIOR FESTIVAL DE
CONTEÚDO E CULTURA
AGRO DO MUNDO
gaffffsorriso • Seguir
Sorriso - MT
gaffffsorriso GAFFFF Sorriso 2026 está chegando.
Marcados
datagro
DATAGRO
prefeituradesorriso
Prefeitura de Sorriso
semdetsorriso
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo
Porque o futuro do agro também se constrói agora.
11 sem
raibragass
11 sem 1 curtida Responder
luiznasta
11 sem 1 curtida Responder
251 curtidas
14 de maio
Adicione um comentário...
Postar

E-mail Marketing

GAFFFF GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA: DATAGRO

APOIO OFICIAL: PREFEITURA SORRISO

É AMANHÃ: FAÇA SUA PRÉ-INSCRIÇÃO!

O GAFFFF SORRISO COMEÇA AMANHÃ!

E VOCÊ AINDA PODE FAZER SUA INSCRIÇÃO PARA O EVENTO.



A entrada é gratuita, mas quem chega sem pré-inscrição pode enfrentar filas na entrada.

São 4 dias de feira, fórum e gastronomia reunindo quem move o agro no Brasil, de 23 a 26 de julho, no Parque Tecnológico Luiz Giroletti, em Sorriso (MT).

Faça sua pré-inscrição agora e entre direto, sem fila.

Nos vemos em Sorriso

GARANTA SUA VAGA AINDA HOJE

DE 23 A 26 DE JULHO de 2026
PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI

GAFFFF GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA: DATAGRO

APOIO OFICIAL: PREFEITURA SORRISO

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO

É HOJE!!!

Começa hoje o GAFFFF Sorriso! Confira o mapa do festival no Parque Tecnológico.



Hoje a capital do agronegócio vai receber o maior festival de cultura agro do mundo!

VEM PARA O GAFFFF SORRISO

PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, SORRISO – MT
A PARTIR DAS 8H

Ainda dá tempo de fazer sua inscrição para chegar ao evento e não se preocupar com filas.

GARANTA SUA VAGA AINDA HOJE

DE 23 A 26 DE JULHO de 2026
PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI

GAFFFF GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA: DATAGRO

APOIO OFICIAL: PREFEITURA SORRISO

O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO

Backdrop Bem-Vindos



Cenografia


GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
EU FAÇO PARTE DO
MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO
23 A 26 JULHO 2026
SORRISO, MT
OFERECIDO POR:
FS
DATAGRO
SORRISO
REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:
APOIO OFICIAL:
PREFEITURA
LAMBE LAMBE OFERECIDO POR:

Cenografia


GAFFFT
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO AGORA NA CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:
DATAGRO
APOIO OFICIAL:
PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO


DATAGRO
PREFEITURA SORRISO
GAFFFT
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

Credenciamento Fórum



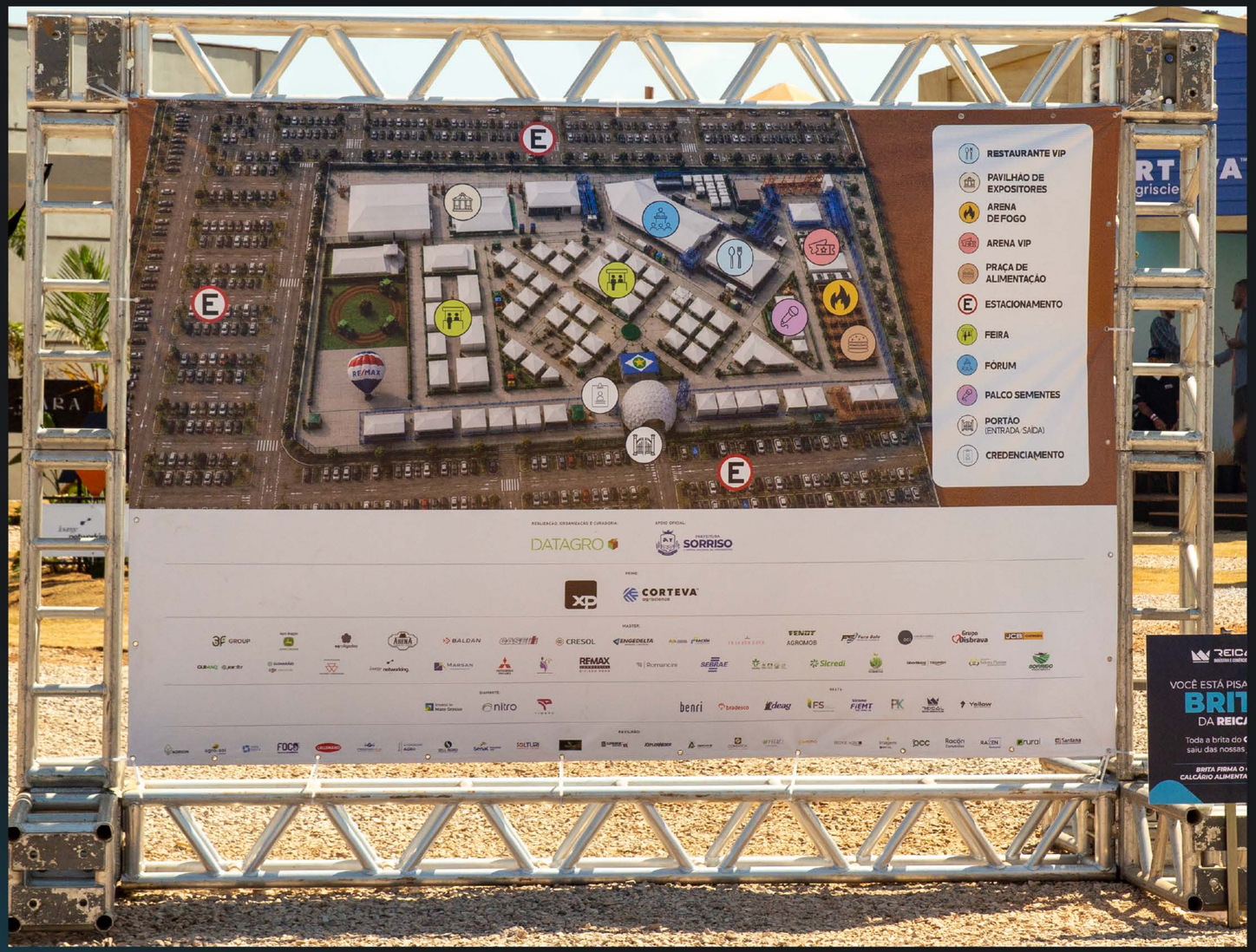


Cenografia


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
SORRISO
Turismo Agro Sustentável
LAMBE LAMBE OFERECIDO POR:
LAMBE LAMBE OFERECIDO POR:


PALCO FÓRUM
GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
DATAGRO
23 JULHO
QUINTA-FEIRA
09:00 CERIMÔNIA DE ABERTURA
10:00
PAINEL 1: DIVERSIFICAÇÃO, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE DO AGRONEGÓCIO – OPORTUNIDADES E DESAFIOS
11:00
PAINEL 2: GEOPOLÍTICA AFETANDO O MERCADO GLOBAL DE GRÃOS
12:00
AÇÃO SOCIAL: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE APOIO AOS AUTISTAS (IMAPA)
14:00
PAINEL 3: INFRAESTRUTURA E COMPETITIVIDADE: CORREDORES LOGÍSTICOS, PARCERIAS PRIVADAS E O FUTURO DO ESCOAMENTO AGRÍCOLA
15:00
PAINEL 4: CRÉDITO E FINANCIAMENTO PARA O AGRO – BRASIL E MODELOS INTERNACIONAIS
16:00
PAINEL 5: CENÁRIOS ECONÔMICOS E A DEMANDA PROJETADA DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL
24 JULHO
SEXTA-FEIRA
09:00
PAINEL 6: A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO CAMPO
10:00
PAINEL 7: PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA NA AGRICULTURA MODERNA
11:00
PAINEL 8: PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE: O NOVO EQUILÍBRIO
14:00
PAINEL 9: INTEGRAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS E SUSTENTABILIDADE
15:00
PAINEL 10: ENERGIA NO CAMPO E INFRAESTRUTURA RURAL
16:00
PAINEL 11: COOPERATIVISMO E INTEGRAÇÃO PRODUTIVA
25 JULHO
SÁBADO
09:00
PAINEL 12: NEUTRALIDADE DE CARBONO NO AGRO: CAMINHOS PARA 2030 E 2050
10:00
PAINEL 13: MULHERES QUE TRANSFORMAM O AGRO
11:00
PAINEL 14: RECUPERANDO A NARRATIVA A FAVOR DO AGRO EM TODO O MUNDO
14:00
PAINEL 15: PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
15:00
PAINEL 16: A NOVA GERAÇÃO DO AGRO
16:00
PAINEL 17: O FUTURO DO AGRO NO BRASIL E NO MUNDO
O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO E CULTURA AGRO DO MUNDO
PROGRAMAÇÃO COMPLETA:
GAFFFFSORRISO.COM/PROGRAMACAO2026
LAMBE LAMBE OFERECIDO POR:
LAMBE LAMBE OFERECIDO POR:

Mapa do Evento



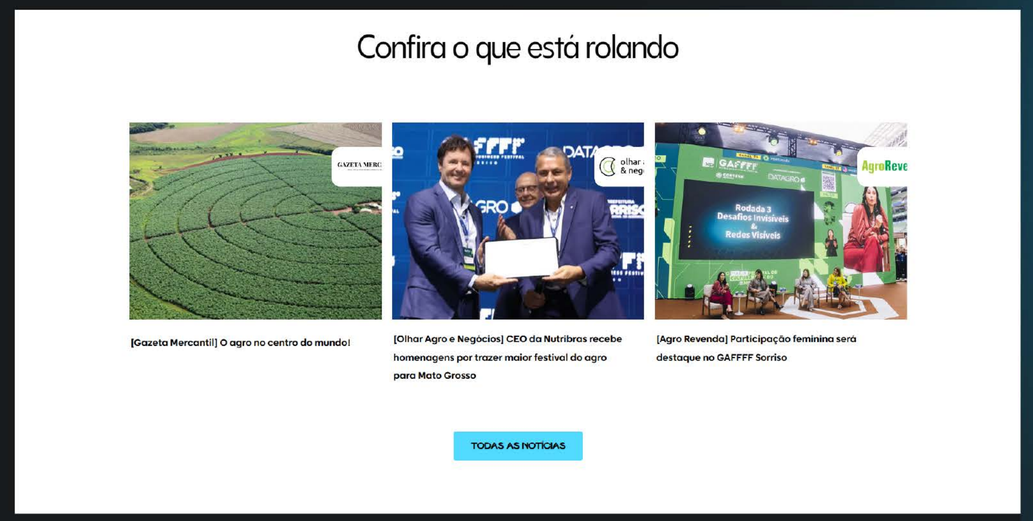
Sinalização

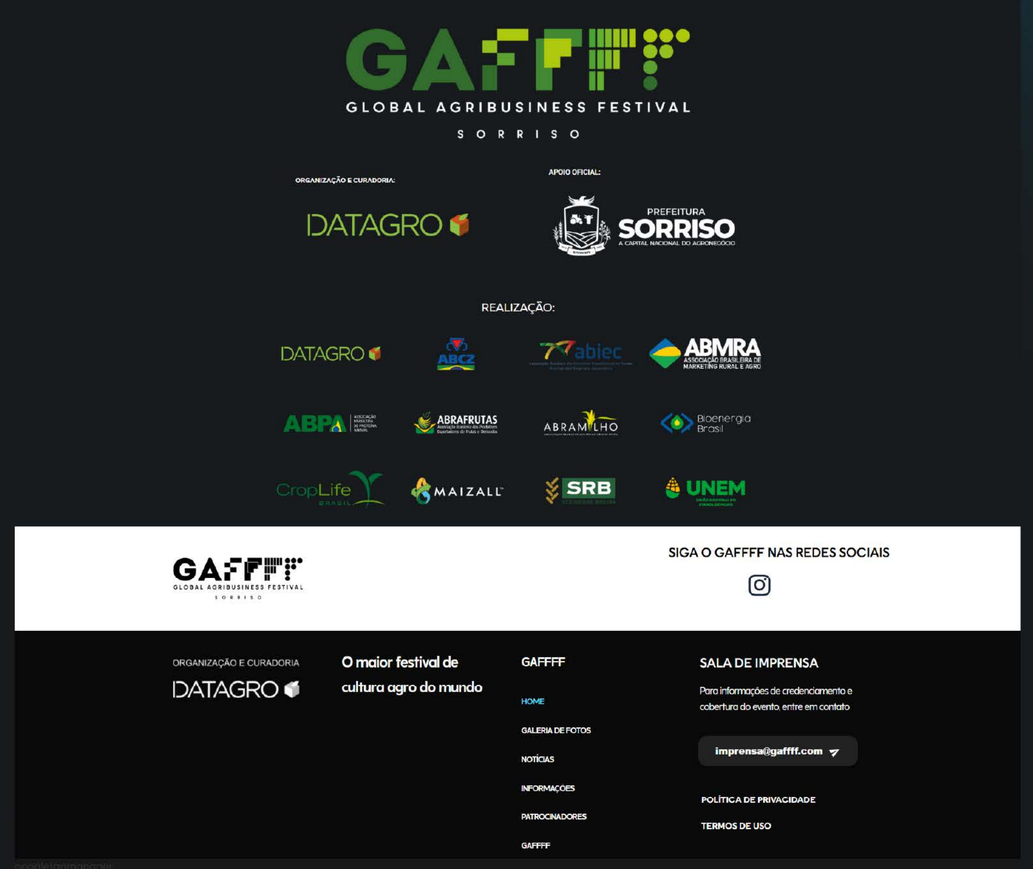




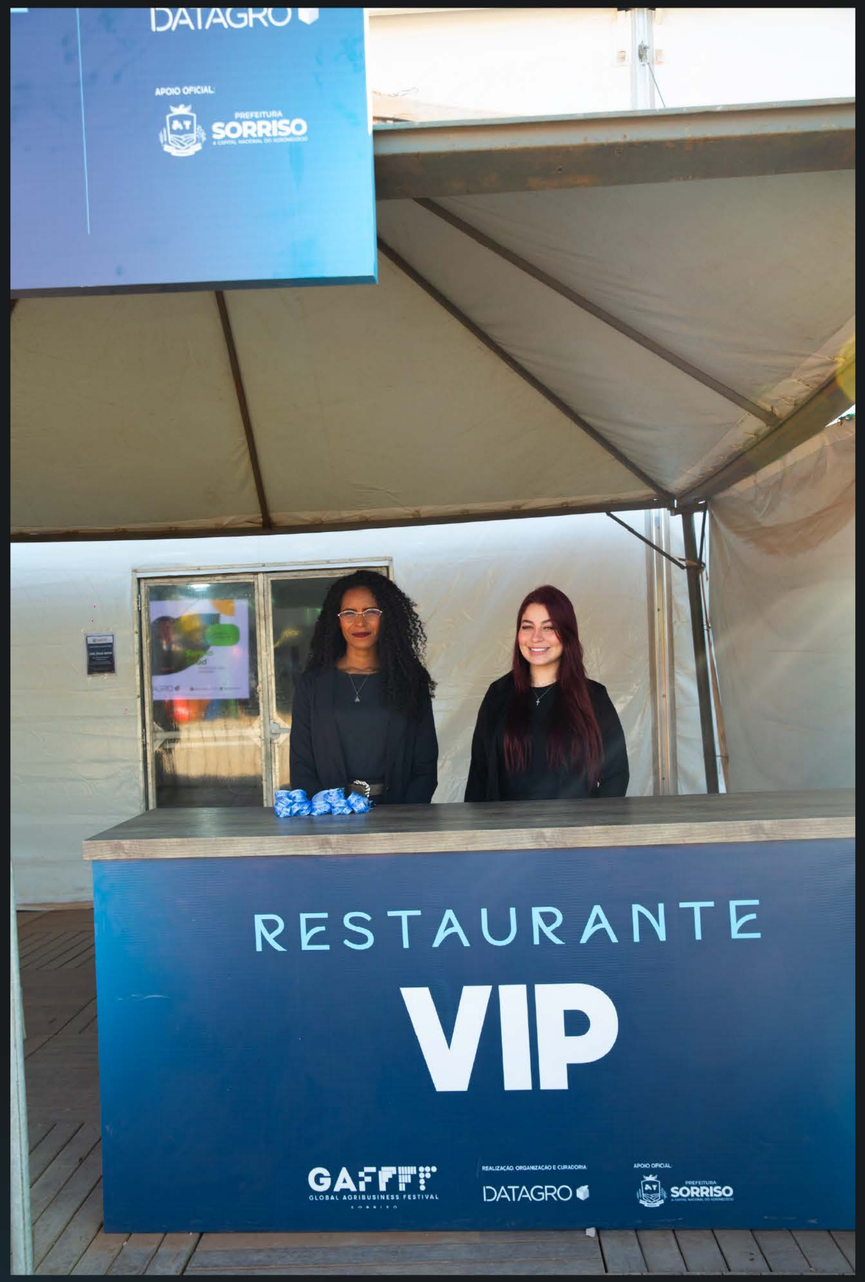
Logo no Site

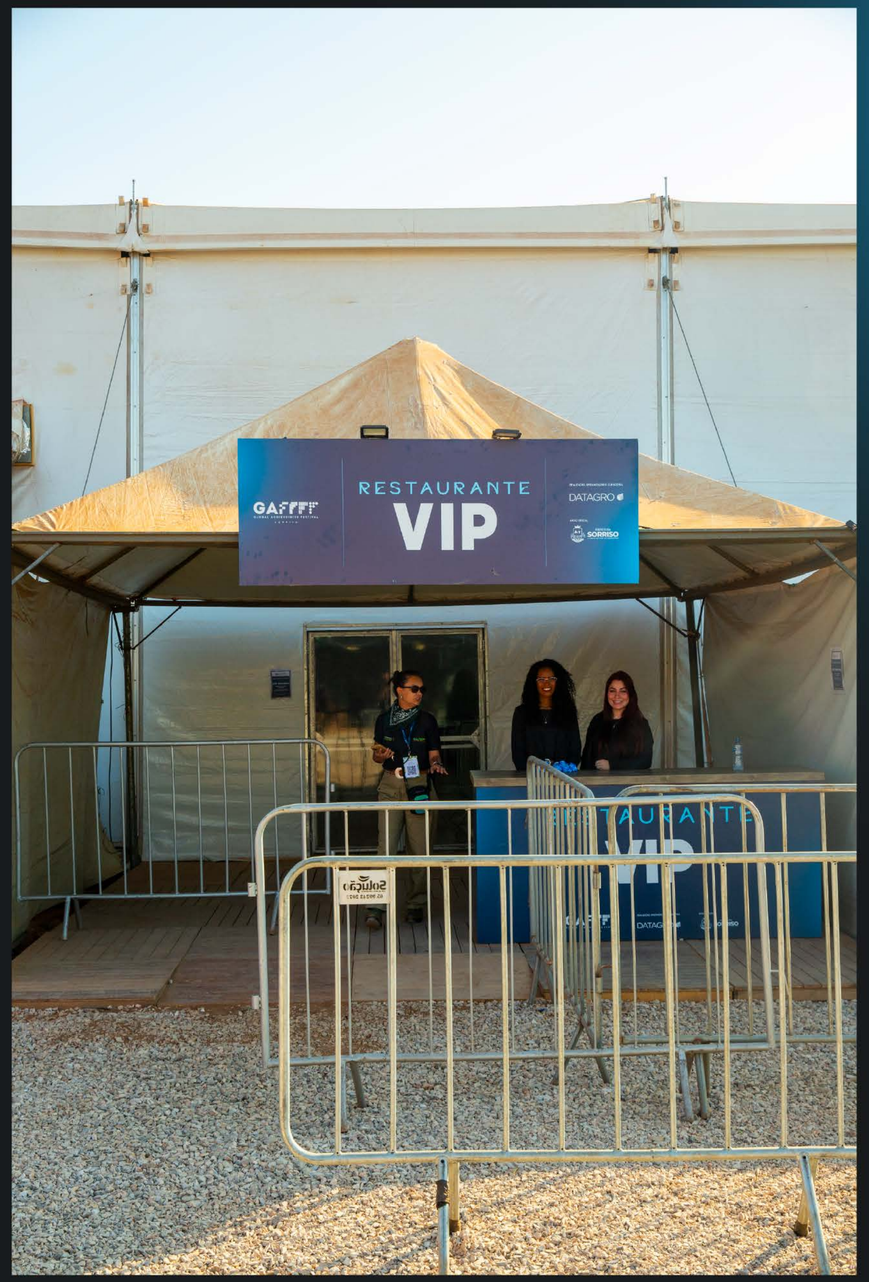

GAFFFF Sorriso
Português
English
HOME
GALERIA DE FOTOS
NOTÍCIAS
INFORMAÇÕES
PATROCINADORES
GAFFFF
ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:
DATAGRO
O MAIOR FESTIVAL DE CULTURA AGRO DO MUNDO
AGORA NA CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
23 A 26 DE JULHO DE 2026
Parque Tecnológico Luiz Giroletti
GALERIA DE FOTOS
QUERO PATROCINAR
4 dias de evento
+24 horas de conteúdo
+18 painéis
MUNICÍPIO COM A MAIOR
ÁREA AGRICULTÁVEL DO MUNDO
Bem-vindos ao GAFFFF Sorriso
Bem-vindos ao Global Agribusiness Festival Sorriso. O maior festival de cultura agro do mundo chega à capital nacional do agronegócio, conectando conteúdo, negócios e experiências diretamente com o principal polo da produção agrícola brasileira.
Criado pela DATAGRO, o GAFFFF reúne debates estratégicos, feira de negócios, gastronomia e entretenimento em uma programação que aproxima o campo e a cidade, destacando a força e a inovação do agro em um dos mais importantes centros produtivos do país.
GALERIA DE FOTOS
RESTAURANTE VIP
PAVILHÃO DE EXPOSITORES
ARENA DE FOGO
ARENA VIP
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ESTACIONAMENTO
FEIRA
FORUM
PALCO SEMENTES
PORTÃO
CREDENCIAMENTO
RECEBA AS NOVIDADES EM PRIMEIRA MÃO DO
maior festival de cultura agro do mundo.
Nome
Sobrenome
Email
Telefone com DDD
2 + 2 =
Eu concordo em receber comunicações do festival
Ao informar os meus dados estou ciente das diretrizes da Política de Privacidade
ENVIAR


Confira o que está rolando
[Gazeta Mercantil] O agro no centro do mundo!
[Olhar Agro e Negócios] CEO da Nutribras recebe homenagens por trazer maior festival do agro para Mato Grosso
[Agro Revenda] Participação feminina será destaque no GAFFFF Sorriso
TODAS AS NOTÍCIAS


GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:
DATAGRO
APOIO OFICIAL:
PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
REALIZAÇÃO:
SIGA O GAFFFF NAS REDES SOCIAIS
ORGANIZAÇÃO E CURADORIA
DATAGRO
O maior festival de cultura agro do mundo
GAFFFF
HOME
GALERIA DE FOTOS
NOTÍCIAS
INFORMAÇÕES
PATROCINADORES
GAFFFF
SALA DE IMPRENSA
Para informações de credenciamento e cobertura do evento, entre em contato
imprensa@gaffff.com
POLÍTICA DE PRIVACIDADE
TERMOS DE USO

Cenografia


DATAGRO
APOIO OFICIAL:
PREFEITURA
SORRISO
RESTAURANTE
VIP
GAFFFI
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA
DATAGRO
APOIO OFICIAL
PREFEITURA
SORRISO


GAFFFI
RESTAURANTE
VIP
DATAGRO
SORRISO

Balcão de Credenciamento



Logo na plenária



Vídeo na plenária



Cordão de Crachá





Púlpito


DATAGRO
SORRISO
GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO
O MAIOR FESTIVAL DE CONTEÚDO
E CULTURA AGRO DO MUNDO

GAFFFF
GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL
SORRISO

NOS VEMOS EM 2027!

GAFFFFSORRISO.COM

REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CURADORIA:

DATAGRO

APOIO OFICIAL:

PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por Sr. Luiz Felipe Pires Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

AGENCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVEST MT, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 – Sala Anexa SEDEC – MT – Bairro Centro Político Administrativo – Governo do Estado – Cuiabá-MT - CEP: 78.049-909, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.691.178/0001-83, neste ato, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 137.187,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 137.187,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais)
Condição de Pagamento	O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal válida, após a formalização e a assinatura do instrumento jurídico entre as partes.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **PATROCINADORA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 2;
(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e

(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.

(vi) A existência de débito impedirá a **PATROCINADORA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.

(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.

(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **PATROCINADORA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva,

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

10.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

10.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

10.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

10.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

10.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

10.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

10.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

10.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

10.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. "

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

11.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

11.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Assinado de forma digital por MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123
Dados: 2026.07.21 17:31:24 -04'00'

_____

AGENCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVEST MT
Nome: Mayran Beckman Benicio
CPF/MF: nrº 000.038.051-23
E-mail: presidencia@investmt.com.br

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIANA GUEDES DE OLIVEIRA
Data: 22/07/2026 09:57:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Ariana Guedes de Oliveira
CPF/MF: nrº 939.881.251-72
E-mail: dir.internacional@investmt.com.br

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

ANEXO I

COTA DIAMANTE TOTAL – 50m²

ENTREGAS INSTITUCIONAIS

- Montagem do estande inclusa
- 20 credenciais para acesso em todos os dias do fórum
- 2 pulseiras Open Food para a Arena de Fogo para todos os dias do festival

ENTREGAS DE MARCA

- Direito de associação da sua marca à marca do evento
- Filme de até 30 segundos nos intervalos da plenária principal
- Direito à utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
- Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
- Marca na entrada
- Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO

- 2 posts divulgando a ativação pré/durante/pós-festival no Instagram do evento
- Logotipo em disparo de e-mail marketing do evento

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP *(30 ingressos Full + exposição de marca)*

Clicksign 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

Minuta_de_Contrato_Patr._GAFFFF_Sorriso_-_Invest_MT._assinado.pdf

Documento número #495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8

Hash do documento original (SHA256): af46f7a4d20f6d4b754445866752411a7b67cfe186248571a54dedf151334449

Assinaturas

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 22 jul 2026 às 14:25:49

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 22 jul 2026 às 13:19:18

Log

22 jul 2026, 13:00:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2026 (16:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 jul 2026, 13:00:55	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
22 jul 2026, 13:00:55	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: dir.internacional@investmt.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ariana Guedes de Oliveira e CPF 939.881.251-72.
22 jul 2026, 13:00:55	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@investmt.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mayran Beckman Benicio e CPF 000.038.051-23.

22 jul 2026, 13:00:55	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
22 jul 2026, 13:03:02	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 removeu da Lista de Assinatura: dir.internacional@investmt.com.br para assinar como testemunha.
22 jul 2026, 13:03:02	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 removeu da Lista de Assinatura: presidencia@investmt.com.br para assinar como parte.
22 jul 2026, 13:19:18	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 14:25:49	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.174.229.3. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54268882792554 e longitude -55.72666654541948. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 14:25:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 495df7be-e322-4ea9-95a6-a0977df702e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

MARSAN CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.664.493/0001-18**, com sede na Rua Luiz Dumont Villares, nº 1399, Loteamento Industrial Leonel Bedin, Sorriso - MT, neste ato representada por seu Sócio, **MARCELO SANGION**, brasileiro, convivente em união estável, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.460.529-19, com domicílio comercial na Av. Curitiba, nº 3095, Centro, no município de Sorriso - MT, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas "Anexo", parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

Plano de Ativação. As Partes elaborarão, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, um Plano de Ativação que detalhará, de forma objetiva, para cada contrapartida do Anexo I: dimensões, posicionamento, quantidade e datas das inserções, especificações técnicas e, quando aplicável, métricas mínimas de alcance. O Plano de Ativação integrará este Contrato para todos os fins e prevalecerá sobre eventuais imprecisões do Anexo I.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhes abaixo:

Valor total	Considerando o investimento original de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), foi concedido desconto comercial de 20%, resultando no valor final de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Condição de Pagamento	R$ 35.000,00 de entrada na assinatura do contrato; R$ 13.000,00 com vencimento em **10/08/2026;** R$ 13.000,00 com vencimento em **10/09/2026;** R$ 13.000,00 com vencimento em **10/10/2026;** R$ 13.000,00 com vencimento em **10/11/2026;** R$ 13.000,00 com vencimento em **10/12/2026.**
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação,

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

Da inexecução das contrapartidas. Na hipótese de a GAFFFF FESTIVAL não disponibilizar, total ou parcialmente, qualquer das contrapartidas descritas no Anexo I, a PATROCINADORA fará jus à restituição proporcional dos valores pagos, correspondente às contrapartidas não entregues, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, acrescida de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional das contrapartidas inadimplidas. A apuração terá por base o relatório de execução e elementos objetivos de comprovação.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da PATROCINADORA, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a PATROCINADORA perderá, em favor da PATROCINADA, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à PATROCINADA em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF**

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

FESTIVAL restituir à PATROCINADORA a integralidade dos valores recebidos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do impedimento, admitida a dedução exclusivamente dos tributos efetivamente recolhidos e não recuperáveis, vedada a dedução de despesas internas de preparação do Evento, proporcionalmente à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

Da garantia fidejussória. Os INTERVENIENTES ANUENTES E GARANTIDORES, acima qualificados, garantem o fiel e integral cumprimento, pela GAFFFF FESTIVAL, de todas as obrigações contratuais por ela assumidas neste Contrato, obrigando-se, na qualidade de fiadores e principais pagadores, solidariamente entre si e com a GAFFFF FESTIVAL, inclusive e caso necessário pela devolução dos valores pagos pela PATROCINADORA, acrescidos dos encargos contratuais. Para tanto, renunciam expressamente ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil e ao benefício de divisão previsto nos arts. 829 e 830 do Código Civil, respondendo cada um pela integralidade da dívida garantida. A garantia ora prestada vigorará até o integral cumprimento das obrigações garantidas e não se extinguirá em razão de prorrogações de prazo, aditamentos, moras ou concessões tolerantes da PATROCINADORA, com os quais os GARANTIDORES desde já anuem, afastada a exoneração de que tratam os arts. 835 e 838 do Código Civil.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,**

(i) Notificar a **CONTRATANTE** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** nos termos da cláusula 3;
(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e
(v) Orientar o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.
(vi) A existência de débito impedirá a **CONTRATANTE** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.
(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.
(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura do local do evento.
(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **CONTRATANTE** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;
(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;
(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e
(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

Aprovação prévia. A utilização do nome, marca e logotipo da PATROCINADORA pela GAFFFF FESTIVAL dependerá de aprovação prévia e por escrito de cada peça, material ou aplicação pela área de Marketing da PATROCINADORA.

Cessação de uso. A licença ora concedida vigorará exclusivamente durante a vigência deste Contrato e cessará automaticamente com o seu término ou rescisão, obrigando-se a GAFFFF FESTIVAL a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interromper toda e qualquer utilização e remover o nome, a marca e o logotipo da PATROCINADORA de quaisquer meios, físicos ou digitais, sob seu controle. Esta licença não subsiste à extinção do Contrato, não se lhe aplicando a cláusula de sobrevivência.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;

iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

10.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

10.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a mera tolerância, bem como a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

10.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

10.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

10.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

10.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

10.9. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, sua posição contratual, direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte. Eventual transferência das contrapartidas previstas no Anexo I a empresa do grupo econômico da GAFFFF FESTIVAL dependerá de anuência prévia e escrita da PATROCINADORA e não poderá implicar redução, supressão ou alteração das contrapartidas contratadas. Excetua-se da vedação acima a destinação, pela PATROCINADORA, de parte dos direitos decorrentes deste Contrato a quaisquer empresas integrantes do seu grupo econômico, a seu exclusivo critério e independentemente de anuência da GAFFFF FESTIVAL, bastando comunicação prévia e por escrito, permanecendo a PATROCINADORA solidariamente responsável pelas obrigações por ela assumidas neste Contrato.

10.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

10.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

Da natureza do ajuste. A GAFFFF FESTIVAL declara que o patrocínio ora contratado tem natureza estritamente privada e não está vinculado a qualquer processo de contratação pública, repasse de recursos públicos ou contrapartida da PATROCINADORA perante o Município de Sorriso/MT ou qualquer ente público, não impondo à PATROCINADORA qualquer obrigação perante a Administração Pública.

10.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

São Paulo, 01 de Julho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

_____

MARSAN CONSTRUTORA LTDA.
Nome: Marcelo Sangion
CPF/MF: 035.460.529-19
E-mail: marcelo@marsanconstrutora.com.br

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome:
CPF/MF: nrº
E-mail:

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

ANEXO I

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO – 23 a 26 de julho de 2026.

ENTREGAS INSTITUCIONAIS
Piso de 200 m², sendo 100 m² destinados ao estande e 100 m² destinados ao jardim instagramável*.
75 credenciais para acesso ao Fórum, distribuídas em 25 credenciais por dia (1º, 2º e 3º dias).
20 pulseiras Open Food para acesso à Arena de Fogo, válidas para todos os dias do festival.

ENTREGAS DE MARCA
Direito de associação da marca da patrocinadora à marca do evento.
Veiculação de filme institucional de até 30 segundos nos intervalos da Plenária Principal e no telão do Espaço Sementes.
Direito à utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou em produtos e embalagens, mediante aprovação dos organizadores.
Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento.
Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival.
Aplicação da marca na entrada oficial do evento.
Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional aos participantes*.
Fica autorizada a exposição, no espaço contratado pela Marsan, das marcas de empresas parceiras, fornecedores e apoiadores, sem que isso caracterize cessão ou transferência do espaço**.

MÍDIA E COMUNICAÇÃO
Direito à realização de 3 posts direcionados, podendo ser em formato collab, nas redes sociais do evento.
Menção nos releases oficiais do evento.
Inserção do logotipo nos disparos de e-mail marketing do evento.

BÔNUS
Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF São Paulo (30 ingressos Full + exposição de marca + ingressos VIP para os shows).

* Caso a Marsan necessite de ponto hidráulico para a operação do estande, sua implantação será de sua exclusiva responsabilidade e deverá constar no projeto executivo submetido à produção do evento. O GAFFFF não fornecerá ponto hidráulico.

** A exposição das marcas de empresas parceiras, fornecedores e apoiadores não caracteriza cessão ou transferência do espaço, permanecendo a Marsan como única responsável perante a DATAGRO. Essa autorização não implicará qualquer custo adicional, taxa, multa ou penalidade, nem estabelecerá vínculo contratual entre a DATAGRO e as empresas cujas marcas forem expostas.

Clicksign b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Marsan - 20.07.2026.pdf

Documento número #b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511

Hash do documento original (SHA256): 1ae4b676b0dd0e56b592df06190a19c61ade8be6cbbb055562e2871368c1533e

Assinaturas

Alice Moura Pereira da Luz
CPF: 045.716.821-82
Assinou como testemunha em 21 jul 2026 às 14:14:46

Thais Mariane Garcia Gonçalves
CPF: 037.328.169-23
Assinou como testemunha em 21 jul 2026 às 17:10:30

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 22 jul 2026 às 00:19:36

Marcelo Sangion
CPF: 035.460.529-19
Assinou como parte em 21 jul 2026 às 14:12:11

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 21 jul 2026 às 11:33:34

Log

20 jul 2026, 09:22:27	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2026 (17:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jul 2026, 09:22:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: thaismggoncalves@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thais Mariane Garcia Gonçalves e CPF 037.328.169-23.

20 jul 2026, 09:22:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: alicemouramt@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alice Moura Pereira da Luz e CPF 045.716.821-82.
20 jul 2026, 09:22:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
20 jul 2026, 09:22:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
20 jul 2026, 09:22:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@marsanconstrutora.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Sangion e CPF 035.460.529-19.
21 jul 2026, 11:33:34	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 14:12:11	Marcelo Sangion assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@marsanconstrutora.com.br. CPF informado: 035.460.529-19. IP: 191.33.145.106. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 14:14:46	Alice Moura Pereira da Luz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alicemouramt@gmail.com. CPF informado: 045.716.821-82. IP: 191.33.145.106. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 17:10:30	Thais Mariane Garcia Gonçalves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail thaismggoncalves@gmail.com. CPF informado: 037.328.169-23. IP: 78.188.137.213. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 00:19:36	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 200.253.248.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54928725575647 e longitude -55.72857695619507. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 00:19:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b616fe15-7c8b-4432-b44f-ba70779b9511, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por Sr. Luiz Felipe Pires Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

FURA SOLO SERVICOS DE FUNDACAO LTDA, com sede na Rua Roberto Marinho, nº 7.170, no Bairro Industrial e Comercial Eldorado, em Sorriso/MT - CEP: 78.895-302, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.261.151/0001-42, neste ato, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas "Anexo", parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 15.000.00 (quinze mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 15.000.00 (quinze mil reais)
Condição de Pagamento	**Pagamento será efetuado até o dia 22/07/2026**
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **PATROCINADORA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 2;
(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.

(vi) A existência de débito impedirá a **PATROCINADORA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.

(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.

(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **PATROCINADORA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

10.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

10.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

10.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

10.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

10.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

10.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

10.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

10.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

10.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. "

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

11.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

11.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

_____

FURA SOLO SERVICOS DE FUNDACAO LTDA
Nome: Igori Johan Tremea
CPF/MF: nrº 047.315.991-05
E-mail: furasolosorriso@hotmail.com

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Kaio Ruan Tremea
CPF/MF: nrº 047.638.111-85
E-mail: kaiotremea@hotmail.com

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

ANEXO I

COTA MASTER 200

- Área de 200m²

ENTREGAS INSTITUCIONAIS

5 CREDENCIAIS PARA ACESSO EM TODOS OS DIAS DO FÓRUM
5 PULSEIRAS OPEN FOOD PARA A ARENA DE FOGO PARA TODOS OS DIAS DO FESTIVAL

ENTREGAS DE MARCA

DIREITO DE ASSOCIAÇÃO DA SUA MARCA À MARCA DO EVENTO
DIREITO A UTILIZAÇÃO DA MARCA GAFFFF EM PRÉ-EVENTOS DO PATROCINADOR E/OU PRODUTOS E EMBALAGENS, APROVADOS EM COMUM ACORDO COM OS ORGANIZADORES
MENÇÃO SONORA NAS CERIMÔNIAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO EVENTO
DIREITO DE CAPTAR E PRODUZIR CONTEÚDOS EDITORIAIS DURANTE O FESTIVAL
MARCA NA ENTRADA
OPORTUNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS PARTICIPANTES

MÍDIA E COMUNICAÇÃO

DIREITO A 3 POSTS DIRECIONADOS PODENDO SER COLLAB NAS REDES SOCIAIS DO EVENTO
MENÇÃO NOS RELEASES DO EVENTO
LOGOTIPO EM DISPARO DE EMKT DO EVENTO

Clicksign 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Fura Solo - 13Jul26.pdf

Documento número #12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75

Hash do documento original (SHA256): 4047838c155846000abccdb61c6c509b335daa59ae9d50a8277c496769712822

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 13 jul 2026 às 17:20:30

Igori Johan Tremea
CPF: 047.315.991-05
Assinou como parte em 13 jul 2026 às 17:22:26

Kaio Ruan Tremea
CPF: 047.638.111-85
Assinou como testemunha em 13 jul 2026 às 17:24:27

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 13 jul 2026 às 21:05:54

Log

13 jul 2026, 16:54:58	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75. Data limite para assinatura do documento: 12 de agosto de 2026 (16:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 jul 2026, 16:57:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2026 (16:31).
13 jul 2026, 16:57:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

13 jul 2026, 16:57:44	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
13 jul 2026, 16:57:45	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: furasolosorriso@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igori Johan Tremea e CPF 047.315.991-05.
13 jul 2026, 16:57:45	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: kaiotremea@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kaio Ruan Tremea e CPF 047.638.111-85.
13 jul 2026, 17:20:30	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1476.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 17:22:26	Igori Johan Tremea assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail furasolosorriso@hotmail.com. CPF informado: 047.315.991-05. IP: 45.232.102.68. Componente de assinatura versão 1.1476.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 17:24:27	Kaio Ruan Tremea assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kaiotremea@hotmail.com. CPF informado: 047.638.111-85. IP: 45.232.102.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.58647851261886 e longitude -55.73719668192882. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1476.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 21:05:54	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.174.226.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.5493525702981 e longitude -55.72854254968432. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1477.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2026, 21:05:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12b7d96d-bcfc-4bcf-8fb8-3d528170fd75, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE EM EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por Sr. Luiz Felipe Pires Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA, com sede na ST SIG QUADRA 8, 2.268, ZONA INDUSTRIAL – Brasília/DF - CEP: 70.610-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.638.372/0001-59, neste ato, denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**".

GAFFFF FESTIVAL e **LOCATÁRIA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **LOCATÁRIA** tem interesse na locação de estande para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Locação de Estande em Evento ("Contrato"), cujo objeto consiste na disponibilização de espaço destinado à montagem e utilização de estande no Evento, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a **GAFFFF FESTIVAL** loca à **LOCATÁRIA** espaço destinado à montagem e utilização de estande no evento "**GAFFFF SORRISO**", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da locação do estande, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga a disponibilizar à **LOCATÁRIA** o espaço e as condições de utilização descritos no Anexo I, denominado apenas "Anexo", parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **LOCATÁRIA**, já acrescido dos tributos incidentes, será de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), referente à locação do estande e às condições descritas no Anexo, conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 20.000.00 (vinte mil reais)
Condição de Pagamento	**Pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.**
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor da locação previsto no presente instrumento inclui a disponibilização do estande e as condições descritas no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **LOCATÁRIA**.

3. DA LOCAÇÃO DO ESTANDE

3.1. A locação ora contratada confere à **LOCATÁRIA** o direito de utilizar o estande no Evento, observadas as condições, dimensões, regras de uso, credenciais e demais entregas descritas no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **LOCATÁRIA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **LOCATÁRIA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **LOCATÁRIA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **LOCATÁRIA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **LOCATÁRIAPATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **LOCATÁRIA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pelo **GAFFFF FESTIVAL**, e a **LOCATÁRIA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **LOCATÁRIA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;

(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;

(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **LOCATÁRIA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;

(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e

(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 2;

(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;

(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e

(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.

(vi) A existência de débito impedirá a **LOCATÁRIA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.

(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.

(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **LOCATÁRIA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **LOCATÁRIA**, especialmente às marcas e nome da **LOCATÁRIA.**

6.2. A **LOCATÁRIA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **LOCATÁRIA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

10.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

10.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

10.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

10.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

10.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

10.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

10.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

10.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

10.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. "

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

11.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

11.1.2. A **LOCATÁRIA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **LOCATÁRIA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

_____

EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA
Nome: Rocha Silva Neto
CPF/MF: nrº 223.831.071-15
E-mail: eduardo.rochaneto@grupoexemplus.com.br

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome:
CPF/MF: nrº
E-mail:

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

ANEXO I

COTA PAVILHÃO OURO

ENTREGAS INSTITUCIONAIS:
MONTAGEM DE ESTANDE DE 12M NA TENDA DE EXPOSIÇÃO
4 CREDENCIAIS PARA ACESSO EM TODOS OS DIAS DO FÓRUM

ENTREGAS DE MARCA
DIREITO DE CAPTAR E PRODUZIR CONTEÚDOS EDITORIAIS DURANTE O FESTIVAL
OPORTUNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS PARTICIPANTES*

BÔNUS: COTA EMPRESAS PARCEIRAS BRONZE NO GAFFFF SP (20 INGRESSOS FULL + EXPOSIÇÃO DE MARCA).

*** Aprovados em comum acordo com os organizadores**

Clicksign ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - SENAC-MT - 21Jul26.pdf

Documento número #ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04

Hash do documento original (SHA256): 4b880a51cfb9a32b4d5b9a8f0d573cde0d946a5128e5f908473c5323ec4e99ba

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 21 jul 2026 às 13:29:03

Rocha Silva Neto
CPF: 223.831.071-15
Assinou como parte em 21 jul 2026 às 14:18:43

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 22 jul 2026 às 00:20:05

Log

21 jul 2026, 13:06:39	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2026 (13:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jul 2026, 13:08:28	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de setembro de 2026 (16:02).
21 jul 2026, 13:08:28	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
21 jul 2026, 13:08:28	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.

21 jul 2026, 13:08:28	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.rochaneto@grupoexemplus.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rocha Silva Neto e CPF 223.831.071-15.
21 jul 2026, 13:29:03	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 14:18:43	Rocha Silva Neto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.rochaneto@grupoexemplus.com.br. CPF informado: 223.831.071-15. IP: 187.72.154.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.76034533325777 e longitude -47.93362968509039. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 00:20:05	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 200.253.248.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54928724491835 e longitude -55.72857695420056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 00:20:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae25d4bd-8406-47c2-8218-ba4462b59a04, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, nº 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por Sr. Luiz Felipe Pires Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

AGROLONAS INDUSTRIAL LTDA, com sede na avenida perimetral sudeste, nº 11875 - CEP: 78896-052, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.158.333/0001-32, neste ato, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas "Anexo", parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 10.000.00 (dez mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 10.000.00 (dez mil reais) em 4 parcelas conforme segue abaixo:
Condição de Pagamento	1ª Parcela de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser liquidada em 15/08/2026. 2ª Parcela de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser liquidada em 15/09/2026. 3ª Parcela de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser liquidada em 15/10/2026. 5ª Parcela de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser liquidada em 15/11/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **PATROCINADORA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 2;

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;

(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e

(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.

(vi) A existência de débito impedirá a **PATROCINADORA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.

(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.

(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **PATROCINADORA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD").

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

5.5. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

5.6. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

5.7. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

5.8. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

5.9. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

5.10. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

5.11. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

5.12. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

5.13. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

5.14. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

5.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. "

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

6.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA.**

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

AGROLONAS INDUSTRIAL LTDA
Nome: Felipe Eduardo de Mello
CPF/MF: nrº 058.414.181-57
E-mail: agrolonaslonasemgeral@gmail.com

Testemunhas:

1.
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2.
Nome: Marcos Aurelio da Silva Ramos
CPF/MF: nrº082.104.653-50
E-mail: aureliorms@icloud.com

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

ANEXO I

Entregas Institucionais

- **MONTAGEM DE ESTANDE INCLUSA**
- **4 CREDENCIAIS PARA ACESSO EM TODOS OS DIAS DO FÓRUM**
- **Estande de 12 m² na tenda de exposição**

Entregas de Marca

- **DIREITO DE CAPTAR E PRODUZIR CONTEÚDOS EDITORIAIS DURANTE O FESTIVAL**
- **OPORTUNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS PARTICIPANTES***

Clicksign 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

Contr. Patr. GAFFFF Sorriso - Agrolonas - 22Jul26.pdf

Documento número #5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd

Hash do documento original (SHA256): 2fe92eae826f62aafc92af17a120adf9dd4a07d32af5d5e59b587a588a1246c2

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 22 jul 2026 às 15:22:40

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 22 jul 2026 às 23:05:13

Log

22 jul 2026, 15:17:39	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (13:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 jul 2026, 15:18:37	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
22 jul 2026, 15:18:37	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
22 jul 2026, 15:22:40	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 23:05:13	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 168.181.5.188. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.68129136762243 e longitude -55.76583385818049. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 jul 2026, 23:05:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e88ba7b-5cfe-4bcc-885e-3af44f92d7bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., com sede na Av. Brasil, 2.205, Sala 1Edifício Italian One Andar 2, Centro-Norte, Sorriso - MT, CEP: 78890-126, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.000.208/0001-36, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme detalhes abaixo:

Valor total	18.000,00 (dezoito mil reais)
Condição de Pagamento	1ª Parcela, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – ato da assinatura do contrato 2ª Parcela, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – para 10 de junho de 2026. 3ª Parcela, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – para 10 de julho de 2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação,

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF**

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

FESTIVAL restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.
4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

com a outra Parte;

iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **WORLD AGRI**. Por sua vez, a **WORLD AGRI** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

_____

CONTATICA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal
Nome: ALCIONIR PAULO SILVESTRO
CPF: 791.530.541-72
E-mail: paulo@contatica.com.br

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Saouza

2. _____
Nome: RAFAEL FILIPPI TOME
CPF: 030.648.399-85
E-mail: financeiro@contatica.com.br

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

ANEXO I

Cota Pavilhão Bronze – R$ 18.000

Estande de 6 m² na tenda de exposição

Entregas Institucionais

- Montagem de estande inclusa
- 1 coletor de dados
- 2 credenciais para acesso em todos os dias do fórum

Entregas de Marca

- Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
- Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes

Mídia e Comunicação

- Inclusão da logo no aplicativo oficial do evento

Bônus

- Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP, incluindo:
  - o 10 ingressos Full
  - o Exposição de marca

Clicksign c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso 2026 - Contática - 27Mai26.pdf

Documento número #c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a

Hash do documento original (SHA256): dc7b79dbb4187acbfda2c60a1c7988abd7c14e319a4a9b872fe0f61c582f2c93

Assinaturas

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 29 mai 2026 às 09:58:06

RAFAEL FILIPPI TOME
CPF: 030.648.399-85
Assinou como testemunha em 09 jun 2026 às 12:03:57

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 27 mai 2026 às 17:25:50

ALCIONIR PAULO SILVESTRO
CPF: 791.530.541-72
Assinou como parte em 09 jun 2026 às 10:33:53

Log

27 mai 2026, 17:19:07	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2026 (17:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 mai 2026, 17:23:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2026 (16:01).
27 mai 2026, 17:23:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

27 mai 2026, 17:23:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
27 mai 2026, 17:23:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@contatica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALCIONIR PAULO SILVESTRO e CPF 791.530.541-72.
27 mai 2026, 17:23:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@contatica.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL FILIPPI TOME e CPF 030.648.399-85.
27 mai 2026, 17:25:50	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1450.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 mai 2026, 09:58:06	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.26.73.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.21860772543353 e longitude -44.7126055248215. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 10:33:53	ALCIONIR PAULO SILVESTRO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@contatica.com.br. CPF informado: 791.530.541-72. IP: 168.181.191.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.5332635642416 e longitude -55.73468160353006. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1457.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 12:03:57	RAFAEL FILIPPI TOME assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@contatica.com.br. CPF informado: 030.648.399-85. IP: 168.181.191.226. Componente de assinatura versão 1.1457.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 12:03:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c749c917-c042-44de-8990-c6a010f4f58a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS LTDA, com sede na Avenida Idemar Riedi, 9.582 – CEP: 78.898-084 – Industria 1ª Etapa – Sorriso – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.424.456/0001-56, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 30.000.00 (trinta mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 30.000.00 (trinta mil reais)
Condição de Pagamento	Pagamentos a serem efetuados em 3 parcelas, sendo: 1ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 10/06/2026 2ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 10/07/2026 3ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 10/08/2026 4ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 10/09/2026 5ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 10/10/2026
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação,

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF**

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

FESTIVAL restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.
4.5. Em caso de rescisão com base no item “i” acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

com a outra Parte;

iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

_____

LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANALISES AGRONOMICAS LTDA
Nome: Renato Candido Alves Filho
CPF/MF: 304.696.898-11
E-mail: renato.filho@soloseplantas.com.br

Testemunhas:

1._____
Nome: **Roris de Souza**
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: **Wellington Souza de Lima**
CPF/MF: nrº 025.638.951-25
E-mail: wellingtonsouzadelima89@gmail.com

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

ANEXO I

COTA MASTER 100

Piso + Contrapartidas (tenda de 100m² sem montagem)

ENTREGAS INSTITUCIONAIS

- Espaço de 100m² de piso na área de exposição do GAFFFF Sorriso 2026
- Auxílio da organização na montagem da tenda (a ser definido em comum acordo)
- 25 credenciais para acesso em todos os dias do fórum
- 5 pulseiras Open Food para a Arena de Fogo para todos os dias do festival

ENTREGAS DE MARCA

- Direito de associação da sua marca à marca do evento
- Filme de até 30 segundos nos intervalos da plenária principal
- Direito de utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
- Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
- Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
- Marca na entrada
- Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO

- Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
- Menção nos releases do evento
- Logotipo em disparo de EMKT do evento

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (30 ingressos full + exposição de marca)

Clicksign 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Solos Plantas - 19jun26.pdf

Documento número #7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10

Hash do documento original (SHA256): 0a76cec93edf4281c5933288751ad5363a312f2cc76071a3a1bb58356c2016c2

Assinaturas

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 20 jun 2026 às 15:26:46

Renato Candido Alves Filho
CPF: 304.696.898-11
Assinou como parte em 20 jun 2026 às 21:24:36

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 19 jun 2026 às 16:54:35

Wellington Souza de Lima
Assinou como testemunha em 30 jun 2026 às 16:38:38

Log

19 jun 2026, 14:58:58	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2026 (14:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 jun 2026, 15:00:50	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2026 (08:11).
19 jun 2026, 15:00:50	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

19 jun 2026, 15:00:50	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
19 jun 2026, 15:00:50	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: renato.filho@soloseplantas.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Candido Alves Filho e CPF 304.696.898-11.
19 jun 2026, 15:00:50	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: wellingtonsouzadelima89@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wellington Souza de Lima.
19 jun 2026, 16:54:35	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jun 2026, 15:26:46	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.115.198.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58109027576779 e longitude -46.68425360984943. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jun 2026, 21:24:36	Renato Candido Alves Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato.filho@soloseplantas.com.br. CPF informado: 304.696.898-11. IP: 191.26.145.4. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.6431513 e longitude -50.4024669. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jun 2026, 12:58:18	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 fez alteração em wellingtonsouzadelima89@gmail.com: wellington.lima@soloseplantas.com.br para assinar como testemunha
30 jun 2026, 16:38:38	Wellington Souza de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail wellington.lima@soloseplantas.com.br. IP: 191.33.145.123. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jun 2026, 16:38:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7148a237-f6d4-4410-aebb-3e2ebf4a7f10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

SOLTURI SOLAR SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na Avenida Santa Maria, 1.005 – Galeria Santa Maria Sala 7B – Centro Norte – Sorriso/MT – Cep: 78.890-094, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.087.724/0002-29, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:17:34 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 33.000.00 (trinta e três mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 33.000.00 (trinta e três mil reais)
Condição de Pagamento	O valor acima será liquidado em cinco parcelas sendo: 1ª Parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – na assinatura do contrato 2ª Parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – vencimento em 21/07/2026 3ª Parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – vencimento em 20/08/2026 4ª Parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – vencimento em 22/09/2026 5ª Parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) – vencimento em 20/10/2026
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:17:19 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:16:57 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;

(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;

(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:16:38 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:16:19 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.
8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:15:57 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:15:25 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:15:09 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:14:54 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900

Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900
Dados: 2026.06.17 17:13:59 -04'00'

_____

SOLTURI SOLAR SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Nome: KARIN DA SILVA SARTURI
CPF: 099.958.989-00
E-mail: karin@solturi.com.br

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 18/06/2026 09:11:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Guilherme Oliveira dos Santos
CPF/MF: nrº 022.292.060-28
E-mail: compras.sorriso@solturi.com.br

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900
Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900
Dados: 2026.06.17 17:14:39 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

ANEXO I

COTA PAVILHÃO OURO – Estande de 12m² na tenda de exposição

Entregas Institucionais:
* 5 credenciais para acesso em todos os dias do Fórum
* 5 pulseiras open food para a Arena de Fogo para todos os dias do Festival

Entregas de Marca:
* Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o Festival
* Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

Bônus: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (20 ingressos full + exposição de marca)

* Aprovados em comum acordo com os organizadores

KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Assinado de forma digital por KARIN DA SILVA SARTURI:09995898900 Dados: 2026.06.17 17:14:22 -04'00'

Clicksign 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

Contrato_Patr._GAFFFF_Sorriso_-_Solturi_Energia_Solar_-_12Jun26_assinado.pdf

Documento número #3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217

Hash do documento original (SHA256): 7e82ba654d23ceb36b4bf024e1fbdcbf93d2ace8b956e7e2d848889dcbc628cd

Assinaturas

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 20 jun 2026 às 14:30:47

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 18 jun 2026 às 14:10:42

Log

18 jun 2026, 13:55:16	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217. Data limite para assinatura do documento: 18 de julho de 2026 (13:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jun 2026, 13:58:45	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (08:11).
18 jun 2026, 13:58:45	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
18 jun 2026, 13:58:45	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
18 jun 2026, 14:10:42	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

20 jun 2026, 14:30:47	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.115.198.134. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jun 2026, 14:30:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3219027a-3a0f-45f0-ae4c-b8545678f217, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

PLAX ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Guilherme Kock, 507, Sala Pavimento Superior – Bairro Santo Antonio – Joinville/SC – CEP: 89.218-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.727.624/0001-64, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Condição de Pagamento	O pagamento será liquidado em 10 1ª parcela em 15/07/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 2ª parcela em 15/08/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 3ª parcela em 15/09/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 4ª parcela em 15/10/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 5ª parcela em 15/11/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 6ª parcela em 15/12/2026 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 7ª parcela em 15/01/2027 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 8ª parcela em 15/02/2027 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 9ª parcela em 15/03/2027 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 10ª parcela em 15/04/2027 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item “i” acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,**

(i) Notificar a **CONTRATANTE** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** nos termos da cláusula 3;
(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e
(v) Orientar o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.
(vi) A existência de débito impedirá a **CONTRATANTE** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.
(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.
(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura do local do evento.
(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **CONTRATANTE** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;
(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;
(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

com a outra Parte;

iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

10.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

10.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

10.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

10.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

10.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

10.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

10.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

10.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

10.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

10.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

NF-e.

10.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

11.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

11.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

_____

PLAX ENGENHARIA LTDA
Nome: Giovanni Lunas Guidelli
CPF: 067.383.339-94
E-mail: giovanni@plaxengenharia.com

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Karine de Freitas Santos
CPF: 048.359.699-88
E-mail: karine@plaxengenharia.com

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

ANEXO I

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO – 23 a 26 de julho de 2026.

COTA APOIADOR – GRUPO PLAX

1. Capa de cadeira personalizada no Fórum.
2. 10 credenciais de acesso.
3. Direito de associação de marca.
4. Direito de utilização da marca GAFFFF.
5. Captação de conteúdo editorial.
6. Distribuição de brindes ou materiais promocionais.
7. Post no Instagram oficial do evento.
8. Logotipo em disparo de e-mail marketing.

*** Itens sujeitos à aprovação prévia em comum acordo com os organizadores.**

Clicksign 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Plax Empreendimentos - 06Jun26.pdf

Documento número #39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964

Hash do documento original (SHA256): 94cfc93a045eacf3aa700b528142848ead3c94ed2734338d7157ebf22774beff

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 06 jul 2026 às 13:53:51

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 06 jul 2026 às 13:56:39

Giovanni Lunas Guidelli
CPF: 067.383.339-94
Assinou como parte em 06 jul 2026 às 15:02:25

Karine de Freitas Santos
CPF: 048.359.669-88
Assinou como testemunha em 06 jul 2026 às 17:20:41

Log

06 jul 2026, 13:29:20	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (13:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jul 2026, 13:31:09	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2026 (17:27).
06 jul 2026, 13:31:09	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

06 jul 2026, 13:31:09	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
06 jul 2026, 13:31:09	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: giovanni@plaxengenharia.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanni Lunas Guidelli e CPF 067.383.339-94.
06 jul 2026, 13:31:09	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: karine@plaxengenharia.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karine de Freitas Santos.
06 jul 2026, 13:53:51	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2026, 13:56:39	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.115.198.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58099934776613 e longitude -46.68418921453414. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2026, 15:02:25	Giovanni Lunas Guidelli assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanni@plaxengenharia.com. CPF informado: 067.383.339-94. IP: 186.226.151.139. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2026, 17:20:41	Karine de Freitas Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karine@plaxengenharia.com. CPF informado: 048.359.669-88. IP: 186.226.151.139. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2026, 17:20:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 39c77ff9-ffad-42ae-8664-ce8149935964, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

CRESOL

CONTRATO DE PATROCÍNIO

De um lado,
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de cooperativa, inscrita no CNPJ nº 02.446.089/0001-40, com sede à Avenida Generoso Marques, n° 1005, Térreo, 1° Andar e Mezanino, Centro, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, CEP: 85.550-000 neste ato representada por sua Diretora **Silvania Pizzatto Schiavini**, doravante denominada simplesmente como **PATROCINADORA.**

e de outro,
GAFFFF FESTIVAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 56.687.118/0001-94, com sede na Calçada das Avencas, nº 15, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-031, em Barueri/SP, neste ato representada por **Luiz Felipe Pires Nastari**, doravante denominada simplesmente como **PATROCINADA**.

Pelo presente instrumento as partes ora nomeadas e qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** ("Contrato") de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à cessão onerosa de direito de uso temporário do espaço 22, medindo 10X10 metros, sendo espaço individualizado para a **PATROCINADORA** para exposição e comercialização de produtos e serviços, com vistas a realização do evento denominado "**Global Agribusiness Festival 2026**" ("Evento"), a ser realizado no período de 23 a 26 de julho de 2026, em Sorriso/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, a **PATROCINADORA** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser repassada até a data limite de 25 de julho de 2026, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente n° 1933246-0, mantida pela **PATROCINADA** na agência 0001 do Banco XP S.A. (348), **servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo de quitação**.

2.1.1. O patrocínio será pago com recursos próprios da Agência de Relacionamento da **PATROCINADORA** estabelecida em Sorriso/MT: **AGÊNCIA CRESOL UNIÃO**, regularmente inscrita no CNPJ nº

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

02.446.089/0010-30, com endereço na Avenida Blumenau, nº 2325, Bairro Bela Vista, CEP: 78890-000, em Sorriso/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, a **PATROCINADORA** fará jus às seguintes contrapartidas:

a) Disponibilização de 25 (vinte e cinco) credenciais corporativas, que conferem livre acesso a todas as dependências, painéis e atividades do Fórum, válidas para a totalidade dos dias de realização do evento;

b) Fornecimento de 05 (cinco) pulseiras exclusivas na categoria *Open Food* para acesso à Arena de Fogo, válidas para todos os dias do Festival.

c) Concessão do direito de associação da marca da **PATROCINADORA** à marca do evento em todas as peças institucionais e canais de divulgação do projeto.

d) Direito à veiculação de 01 (um) filme publicitário de até 30 (trinta) segundos de duração, a ser exibido nos intervalos da programação oficial da Plenária Principal.

e) Autorização para a utilização da marca GAFFFF em pré-eventos realizados pela **PATROCINADORA**, bem como em seus produtos e embalagens, mediante prévia submissão do layout e aprovação formal, em comum acordo, por parte da **PATROCINADA.**

f) Inclusão de agradecimento e menção sonora nominal à **PATROCINADORA** durante os atos das cerimônias oficiais de abertura e de encerramento do evento.

g) Direito de captação de imagens, áudio e produção de conteúdos editoriais próprios nas dependências do festival, para fins de uso institucional e publicitário da **PATROCINADORA.**

h) Inserção da identidade visual da **PATROCINADORA** na sinalização física localizada na entrada principal do evento, garantindo exposição de destaque aos participantes.

i) Oportunidade para distribuição de brindes, materiais promocionais ou ações de *sampling* voltadas aos participantes, cujo formato, logística e cronograma de entrega deverão ser previamente alinhados e validados junto à comissão organizadora.

j) Direito à publicação de 03 (três) posts direcionados nos perfis oficiais do evento nas redes sociais, com a prerrogativa de utilização da ferramenta de coautoria (*collab*).

APROVADO GERÊNCIA JURÍDICA CRESOL MV

DS SPS DS LFPN

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

k) Inclusão do nome e/ou marca da Cresol nos *releases* de imprensa oficiais distribuídos para os veículos de comunicação.

l) Inserção do logotipo da **PATROCINADORA** nos disparos eletrônicos de e-mail marketing oficiais direcionados à base de dados do evento**.**

m) Cota Parceria Bronze (GAFFFF SP): Concessão, a título de bônus e sem custos adicionais, da Cota Empresas Parceiras Bronze para o evento GAFFFF SP, englobando a entrega de 30 (trinta) ingressos na categoria *Full*, bem como o direito à exposição de marca conforme o padrão estabelecido para a referida cota na edição de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de 23 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 26 de julho, data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1. o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato; e

5.1.2. o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir a **PATROCINADORA**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

5.3. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do direito de reparação por perdas e danos e danos à imagem da **PATROCINADORA**, caso o **PATROCINADO** se envolva em algum incidente ou situação considerada polêmica que possa prejudicar a imagem da **PATROCINADORA**. Por "incidente" ou "situação polêmica", entende-se qualquer ação ou declaração do **PATROCINADO** que seja considerada ofensiva ou prejudicial à reputação da **PATROCINADORA** ou terceiros, tais como, mas não se limitando à: a) qualquer declaração feita pelo **PATROCINADO** que seja considerada racista, sexista, homofóbica ou discriminatória; b) qualquer declaração feita pelo **PATROCINADO** que seja considerada falsa ou enganosa; c) qualquer declaração feita pelo **PATROCINADO** que seja considerada ofensiva ou prejudicial à reputação de qualquer pessoa ou organização; d) qualquer ação do **PATROCINADO** que seja considerada ilegal.

DS SPS DS LFPN

APROVADO GERÊNCIA JURÍDICA CRESOL MV

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

CRESOL

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E ENTENDIMENTOS ANTERIORES

6.1. O presente contrato representa acordo completo entre as partes, superando qualquer outro, verbal ou escrito, que até então as partes tenham tido, obrigando os contratantes a manterem sigilo das informações e documentos que tomarem conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

7.1. Na celebração deste contrato, em todas as fases de seu relacionamento (pré-contratual e/ou contratual e/ou pós-contratual), a **PATROCINADA** garante que manterá seu comprometimento ético na condução de seus negócios obrigando-se mediante a assinatura do presente contrato a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção ("Legislação Anticorrupção Aplicável"), em especial, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **PATROCINADORA** e, ainda, todos os compromissos internacionais de anticorrupção assumidos pelo Brasil.

7.2. A **PATROCINADA** declara neste ato que está ciente, conhece, entende e envida os maiores esforços para cumprir os termos da Legislação Anticorrupção Aplicável, comprometendo-se, assim, a abster-se de qualquer atividade que constitua violação a tais disposições.

7.3. A **PATROCINADA**, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, empregados, fornecedores, contratados e todo o qualquer agente com poder de representação, assim como eventuais subcontratados, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais e/ou atividades, especialmente, mas não se limitando quanto à consecução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

7.4. A **PATROCINADA**, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, empregados, fornecedores, contratados e todo e qualquer agente com poder de representação, assim como eventuais subcontratados, não poderão fazer, oferecer, prometer, ceder, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pagamento, donativo ou concessão objeto de valor pecuniário ou benefício (tais como, mas não se limitando a presentes, favores ou vantagens) para outra pessoa, empresa privada ou agente público, com a intenção de influenciar, induzir ou retribuir a realização de uma atividade ou função e/ou obter ou reter negócios ou vantagens com empresas privadas ou entidades governamentais da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, e/ou praticar qualquer ato ou omissão que possa constituir uma violação à Legislação Anticorrupção Aplicável.

APROVADO GERÊNCIA JURÍDICA CRESOL MV

DS SPS DS LFPN

ID:73815 307

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

7.5. A **PATROCINADA**, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, empregados, fornecedores, contratados e todo e qualquer agente com poder de representação, assim como eventuais subcontratados, compromete-se a: (i) cumprir todas as leis, regulamentos e códigos de conduta relativos à confidencialidade de informações; e (ii) cumprir todas as leis e regulamentos sobre controle de exportação (incluindo as emitidas pelos órgãos do Governo Norte-Americano, inclusive pelo Departamento de Comércio e Defesa dos Estados Unidos da América) que proíbam a exportação ou o desvio de bens a jurisdições proibidas.

7.6. Caso a **PATROCINADA** venha a tomar conhecimento de qualquer violação aos itens supramencionados, esta deverá prontamente e imediatamente informar a **PATROCINADORA** acerca das referidas violações. Qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção Aplicável ou da presente Cláusula pela **PATROCINADA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão, de pleno direito, motivada e imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades e indenizações previstas neste contrato.

7.7. A **PATROCINADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da **PATROCINADORA** ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **PATROCINADORA** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato, de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. As partes por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários, fornecedores, contratados e todo e qualquer agente com poder de representação, comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus respectivos objetos sociais em observância à legislação vigente aplicável.

8.2. As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

a) à utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício; e

b) à correta disposição e adequado destino e tratamento de eventuais resíduos ambientais decorrentes do desenvolvimento de suas respectivas atividades, quando aplicável, descartando-o corretamente, viabilizando a

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

8.3. As partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS E DECLARAÇÕES DAS PARTES

9.1. Na celebração deste Contrato, declaram as Partes que possuem experiência, plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente instrumento, realizar todas as atividades aqui previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas de boa-fé e com lealdade, tendo tomado todas as medidas legais, administrativas e regulatórias para tanto, garantindo, ainda, que o cumprimento das obrigações de cada uma delas (i) não viola qualquer disposição contida em seus documentos societários, se o caso; (ii) não viola qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais as Partes possam estar vinculadas, (iii) não viola quaisquer outros acordos com outras pessoas ou entidades, incluindo direitos de exclusividade e (iv) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza de terceiros.

9.2. Declaram e garantem as Partes que não se encontram compreendidas em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.

9.3. Declaram as Partes que são economicamente independentes e que não realizaram investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento das cláusulas e obrigações contidas neste Contrato.

9.4. Declaram as Partes que detêm, dentro de suas respectivas esferas de influência, todos os registros e licenças junto aos órgãos públicos e autoridades pertinentes, encontrando-se em situação de perfeita regularidade fiscal, ambiental, profissional e societária.

9.5. As Partes por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários, fornecedores, contratados e todo e qualquer agente com poder de representação, comprometem-se: (i) respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, assim como leis que proíbem o trabalho infantil, forçado e escravo, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho; (ii) respeitar os direitos humanos dentro de sua esfera de influência e (iii) proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

ao meio ambiente, executando seus respectivos objetos sociais em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, inclusive com o adequado destino e tratamento de eventuais resíduos ambientais decorrentes do desenvolvimento de suas respectivas atividades, quando aplicável.

9.6. Sem prejuízo das demais disposições contidas na presente Cláusula, a **PATROCINADA** declara e garante: (i) conhecer, para todos os fins e efeitos de Direito, todas as normas e condições de segurança aplicáveis ao objeto deste Contrato, entre elas, por exemplo, as que tenham sido estabelecidas pela **PATROCINADORA**; (ii) que teve acesso e conhece integralmente as Políticas Sistêmicas da **PATROCINADORA**, disponível no link https://cresol.com.br/, e que, tendo ciência do seu conteúdo, declara-se também isenta de restrições para sua contratação pela **PATROCINADORA**, ou seja, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de restrições previstas nas referidas políticas, não havendo quaisquer impeditivos para a presente contratação; (iii) cumprir com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, produzidas por qualquer autoridade governamental que tenha jurisdição sobre este Contrato, ainda que supervenientemente à sua celebração; e (iv) proceder a todas e quaisquer etapas e atos adicionais necessários por lei e/ou requeridos pela **PATROCINADORA** para garantir a legalidade e regularidade da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes comprometem-se em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), de acordo com, mas não limitado, aos seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de informações pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das informações pessoais; (iii) realizar tratamento de informações pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de informações pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável, obrigando as partes e seus sucessores em todos os seus termos e condições, não podendo ser cedido, no todo ou em parte, por qualquer um dos

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

contratantes, sem a prévia anuência por escrito do outro, sob pena de nulidade, possibilitando a rescisão da presente contratação.

11.2. O *layout* da marca a ser veiculada nas formas previstas neste contrato deverá ser aprovado pela assessoria de marketing da **PATROCINADORA**, bem como pelo departamento de marketing da **PATROCINADA**, previamente a produção de quaisquer materiais destinados à veiculação da marca.

11.3. As mensagens publicitárias veiculadas pela **PATROCINADORA** são de sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne à regulamentação publicitária e ao direito de uso de fotografias, desenhos, marcas e logomarcas ou outro tipo qualquer de imagem, sendo a **PATROCINADA** mera exibidora do material fornecido.

11.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato (incluindo eventuais anexos), tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5. Nenhuma renúncia, rescisão ou dispensa deste instrumento ou de qualquer um dos seus termos ou disposições, obrigará as partes, salvo se efetuados por meio de instrumento escrito.

11.6. Este instrumento somente poderá ser modificado ou alterado mediante a celebração de instrumento escrito firmado por todas as partes contratantes.

11.7. Se qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições deste Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor. Caso seja judicialmente declarada a nulidade de quaisquer cláusulas deste Contrato, estas deverão ser imediatamente desconsideradas, enquanto todas as cláusulas remanescentes permanecerão válidas de pleno direito, devendo a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** negociar e substituir as cláusulas declaradas nulas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração de nulidade.

11.8. Os termos e disposições deste contrato constituem-se nos únicos reguladores da presente relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores entre as partes que trate do mesmo objeto aqui especificado.

11.9. Os signatários declaram, para todos os fins e efeitos legais, que tem poderes para devidamente representarem as respectivas partes contratantes e reconhecem que a falta de poderes para representação não poderá ser alegada para fins de objeções ao seu cumprimento, concordando expressamente em responder civil e criminalmente pela falsidade da presente declaração.

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

11.10. As Partes reconhecem o presente instrumento como título executivo, a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n° 2.200/2001, Art. 5 da Lei 14.063/2020 e o §4° do Art. 784 do Novo Código de Processo Civil.

11.10.1. As Partes acordam que independentemente da data e do local em que a assinatura eletrônica de qualquer dos signatários for realizada, a data e o local deste instrumento serão aqueles escolhidos pelas Partes ao final deste instrumento.

11.11. As partes contratantes elegem, de pleno acordo, a comarca de Sorriso/MT para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sorriso/MT, 17 de junho de 2026.

DocuSigned by:
SILVIANA PIZZATTO SCHIAVINI
D50BDE51ED54487...

COOPERATIVA DE CÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO
Silviania Pizzato Schiavini

DocuSigned by:
LUIZ FELIPE PIRES NASTARI
747B704F9D484D5...

GAFFFF FESTIVAL LTDA
Luis Felipe Pires Nastari

Docusign Envelope ID: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39

COTA MASTER 100

Tenda de 100m²construída

R$50k

Piso + Contrapartidas
(**sem montagem nem tenda, inclusas demais contrapartidas**)



ENTREGAS INSTITUCIONAIS

- 25 CREDENCIAIS PARA ACESSO EM TODOS OS DIAS DO FÓRUM
- 5 PULSEIRAS OPEN FOOD PARA A ARENA DE FOGO PARA TODOS OS DIAS DO FESTIVAL

ENTREGAS DE MARCA

- DIREITO DE ASSOCIAÇÃO DA SUA MARCA À MARCA DO EVENTO
- FILME DE ATÉ 30 SEGUNDOS NOS INTERVALOS DA PLENÁRIA PRINCIPAL
- DIREITO A UTILIZAÇÃO DA MARCA GAFFFF EM PRÉ-EVENTOS DO PATROCINADOR E/OU PRODUTOS E EMBALAGENS, APROVADOS EM COMUM ACORDO COM OS ORGANIZADORES
- MENÇÃO SONORA NAS CERIMÔNIAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO EVENTO
- DIREITO DE CAPTAR E PRODUZIR CONTEÚDOS EDITORIAIS DURANTE O FESTIVAL
- MARCA NA ENTRADA
- OPORTUNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS PARTICIPANTES*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO

- DIREITO A 3 POSTS DIRECIONADOS PODENDO SER COLLAB NAS REDES SOCIAIS DO EVENTO
- MENÇÃO NOS RELEASES DO EVENTO
- LOGOTIPO EM DISPARO DE EMKT DO EVENTO

BÔNUS: COTA EMPRESAS PARCEIRAS BRONZE NO GAFFFF SP (30 INGRESSOS FULL + EXPOSIÇÃO DE MARCA)

APROVADO MV GERÊNCIA JURÍDICA CRESOL

* APROVADOS EM COMUM ACORDO COM OS ORGANIZADORES

ID:73815

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 62022CB6-C038-8330-8154-5E34D1D40F39
Status: Concluído
Assunto: Contrato GAFFF para assinaturas.pdf
CPF/CNPJ (Dado do destinatário principal): 56.687.118/0001-94
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2
Rubrica: 16
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
LICIANE ALVES PIRES MERLO
Rua Nossa Senhora da Glória 52
FRANCISCO BELTRAO, Paraná 85601-657
liciane.merlo@cresol.com.br
Endereço IP: 177.92.25.150

Rastreamento de registros

Status: Original
23/06/2026 14:39:20
Portador: LICIANE ALVES PIRES MERLO
liciane.merlo@cresol.com.br
Local: DocuSign

Status: Original
25/06/2026 13:53:57
Portador: Docusign Cresol União
docusign.1005@cresol.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
LUIZ FELIPE PIRES NASTARI luizfelipe@datagro.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: LUIZ FELIPE PIRES NASTARI 747B704F9D484D5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.115.198.134	Enviado: 23/06/2026 14:57:26 Visualizado: 24/06/2026 18:32:13 Assinado: 25/06/2026 13:46:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI silvania.schiavini@cresol.com.br - - Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: SILVANIA PIZZATTO SCHIAVINI D50BDE51ED54487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.25.150	Enviado: 25/06/2026 13:46:59 Visualizado: 25/06/2026 13:53:36 Assinado: 25/06/2026 13:53:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
LICIANE ALVES PIRES MERLO liciane.merlo@cresol.com.br - - Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	Copiado	Enviado: 25/06/2026 13:53:57 Visualizado: 25/06/2026 13:53:57 Assinado: 25/06/2026 13:53:57

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através da Docusign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/06/2026 14:57:26
Entrega certificada	Segurança verificada	25/06/2026 13:53:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/06/2026 13:53:51
Concluído	Segurança verificada	25/06/2026 13:53:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com sede na **A ROD BR 163 KM 757 + 500 METROS A ESQUERDA, nr. 16299 - AREA RURAL DE SORRISO – SORRISO - MT** CEP: **78.898-899**, inscrita no CNPJ sob o n.º **72.244.114/0001-98**, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca,

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais)
Condição de Pagamento	Sendo em 05 parcelas: 1ª Parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) assinatura de contrato 2ª Parcela de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) no dia 10/07/2026. 3ª Parcela de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) no dia 10/08/2026. 4ª Parcela de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) no dia 10/09/2026. 5ª Parcela de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) no dia 10/10/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.
4.5. Em caso de rescisão com base no item “i” acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **WORLD AGRI**. Por sua vez, a **WORLD AGRI** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari

_____

ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome: Daisson Ronaldo Benetti
CPF: 64.081.559.953
E-mail: daisson@engedelta.com.br

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Roris de Souza

Nome: Fabiane Yasmin Ferreira Dietrich
CPF: 07.095.349.142
E-mail: fabiane.dietrich@engedelta.com.br

ANEXO I

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

COTA MASTER 100 – Piso + Contrapartidas (sem montagem nem tenda)

ENTREGAS INSTITUCIONAIS
• 25 credenciais para acesso em todos os dias do Fórum
• 5 pulseiras Open Food para a Arena de Fogo para todos os dias do Festival

ENTREGAS DE MARCA
• Direito de associação da sua marca à marca do evento
• Filme de até 30 segundos nos intervalos da Plenária Principal
• Direito à utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
• Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
• Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
• Marca na entrada
• Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO
• Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
• Menção nos releases do evento
• Logotipo em disparo de e-mail marketing do evento

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (30 ingressos Full + exposição de marca)
**Aprovados em comum acordo com os organizadores*

Clicksign f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Engedelta - 08Jun26.pdf

Documento número #f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b

Hash do documento original (SHA256): 2d654ba14243780be5d563b08e2361a26a9123a74d893d8e8d120d78208b6edf

Assinaturas

Fabiane Yasmin Ferreira Dietrich
CPF: 070.953.491-42
Assinou como testemunha em 09 jun 2026 às 18:08:22

Daisson Ronaldo Benetti
CPF: 640.815.599-53
Assinou como parte em 09 jun 2026 às 18:10:34

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 08 jun 2026 às 15:55:43

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 08 jun 2026 às 16:16:11

Log

08 jun 2026, 14:46:47	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b. Data limite para assinatura do documento: 08 de julho de 2026 (14:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 jun 2026, 14:48:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2026 (11:05).
08 jun 2026, 14:48:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

08 jun 2026, 14:48:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
08 jun 2026, 14:48:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: daisson@engedelta.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daisson Ronaldo Benetti e CPF 640.815.599-53.
08 jun 2026, 14:48:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dietrich@engedelta.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane Yasmin Ferreira Dietrich e CPF 070.953.491-42.
08 jun 2026, 15:55:43	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1456.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jun 2026, 16:16:11	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.115.198.134. Componente de assinatura versão 1.1456.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 18:08:22	Fabiane Yasmin Ferreira Dietrich assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dietrich@engedelta.com.br. CPF informado: 070.953.491-42. IP: 189.113.119.225. Componente de assinatura versão 1.1458.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 18:10:34	Daisson Ronaldo Benetti assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail daisson@engedelta.com.br. CPF informado: 640.815.599-53. IP: 189.113.119.225. Componente de assinatura versão 1.1458.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jun 2026, 18:10:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f57a618d-e2fe-4af8-8044-3cc76f8c592b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

ARENA COUNTRY STORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.442.882/0001-31**, com sede na Avenida Goiás, 152 S, Bairro de Menino Deus, Município de Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 a 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca,

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Condição de Pagamento	Parcelamento de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) conforme abaixo: 1ª Parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em **20/06/2026** 2ª Parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em **10/07/2026** 3ª Parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em **10/08/2026** 4ª Parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em **10/09/2026** 5ª Parcela de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em **10/10/2026**
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, se esta ocorrer em até 60 (sessenta) dias antes da data do Evento**,** a PATROCINADA fará jus à retenção de **50% (cinquenta por cento)** dos valores eventualmente pagos, a título de multa compensatória e ressarcimento pelos custos administrativos, comerciais, operacionais e de oportunidade relacionados à contratação; após este prazo, havendo desistência, a PATROCINADORA perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

_____

ARENA COUNTRY STORE LTDA
Nome: Lucas Garcia da Silva
CPF/MF: nº 008.584.181-18
E-mail: arenacountrystoreoficial@hotmail.com

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Talita Selle
CPF/MF: nrº 028.438.841-60
E-mail: arenacountrystoreoficial@hotmail.com

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

ANEXO I

GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO – 23 a 26 de julho de 2026.

COTA MASTER 100 — Piso + Tenda (sem montagem, demais contrapartidas inclusas)

ENTREGAS INSTITUCIONAIS
• Espaço de 100m² de piso com tenda na área de exposição do GAFFFF Sorriso 2026 (montagem por conta do patrocinador)
• 25 credenciais para acesso em todos os dias do fórum
• 5 pulseiras Open Food para a Arena de Fogo para todos os dias do festival

ENTREGAS DE MARCA
• Direito de associação da sua marca à marca do evento
• Filme de até 30 segundos nos intervalos da plenária principal
• Direito de utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
• Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
• Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
• Marca na entrada
• Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO
• Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
• Menção nos releases do evento
• Logotipo em disparo de EMKT do evento

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (30 ingressos full + exposição de marca)

Clicksign c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Arena Country Store - 15Jun26.pdf

Documento número #c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5

Hash do documento original (SHA256): 335b0f8755e8ff6e9dae46ed9d956fed50357db0aee1fc38e6f118bd76115788

Assinaturas

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 17 jun 2026 às 14:07:19

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 16 jun 2026 às 13:52:19

Lucas Garcia da Silva
CPF: 008.584.181-18
Assinou como parte em 19 jun 2026 às 16:54:30

Talita Selle
CPF: 028.438.841-60
Assinou como testemunha em 26 jun 2026 às 12:04:22

Log

15 jun 2026, 13:00:53	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5. Data limite para assinatura do documento: 15 de julho de 2026 (13:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 jun 2026, 13:03:10	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2026 (13:44).
15 jun 2026, 13:03:10	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.

15 jun 2026, 13:03:10	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
15 jun 2026, 13:03:10	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: arenacountrystoreoficial@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Garcia da Silva e CPF 008.584.181-18.
15 jun 2026, 13:03:10	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: arenacountrystoreoficial@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Talita Selle e CPF 028.438.841-60.
16 jun 2026, 13:52:19	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1462.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jun 2026, 14:07:19	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.22.187.37. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jun 2026, 14:04:42	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 fez alteração em arenacountrystoreoficial@hotmail.com: ARENACOUNTRYSTORE@HOTMAIL.COM para assinar como parte
19 jun 2026, 16:54:30	Lucas Garcia da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ARENACOUNTRYSTORE@HOTMAIL.COM. CPF informado: 008.584.181-18. IP: 104.28.63.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.11331930565942 e longitude -55.88817406814885. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 jun 2026, 10:58:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 fez alteração em arenacountrystoreoficial@hotmail.com: selle@hotmail.com para assinar como testemunha
26 jun 2026, 11:38:07	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 fez alteração em selle@hotmail.com: talitaselle@hotmail.com para assinar como testemunha
26 jun 2026, 12:04:22	Talita Selle assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail talitaselle@hotmail.com. CPF informado: 028.438.841-60. IP: 104.28.63.203. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.07083061386489 e longitude -55.92581238932942. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 jun 2026, 12:04:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c833cb25-1c21-40d9-b551-bbc7594c4bd5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com sede na Avenida Idemar Riedi, 11.790 Bairro Industrial 2 Etapa – Sorriso/MT - CEP: 78.897-066, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.696.819/0001-06, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas "Anexo", parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais)
Condição de Pagamento	Pagamento será efetuado em 2 parcelas sendo: 1ª Parcela de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser realizada em 02/07/2026. 2ª Parcela de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser realizada em 20/07/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **PATROCINADORA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 3;
(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e
(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.
(vi) A existência de débito impedirá a **PATROCINADORA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.
(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.
(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **PATROCINADORA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

15.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

15.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

15.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

15.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

15.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

15.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

15.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

15.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

15.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

15.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

15.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

11. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

11.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

11.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

_____

AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Nome: Doriane Teresinha Signor
CPF/MF: 736.460.329-87
E-mail: doriane.signor@agrobaggio.combr

Nome: Dayane Pedrosa
CPF/MF: 044.137.651-76
E-mail: financeirosorriso@agrobaggio.combr

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29

2. _____
Nome: Eduardo Donato
CPF/MF: nrº 006.340.991-75

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

E-mail: cobranca@datagro.com E-mail: eduardo.donatto@agrobaggio.com.br

ANEXO I

ÁREA DE TEST DRIVE JOHN DEERE

ENTREGAS INSTITUCIONAIS
• Espaço de Test Drive
• 30 credenciais para acesso em todos os dias do fórum

ENTREGAS DE MARCA
• Direito de associação da sua marca à marca do evento
• Filme de até 30 segundos nos intervalos da plenária principal
• Direito de utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
• Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
• Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
• Marca na entrada
• Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO
• Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
• Logotipo em disparo de EMKT do evento

*** Montagem da ativação é de responsabilidade do apoiador**

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce



(Planta sujeita a alteração.)

Clicksign ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - AgroBaggio - 24Jun26.docx

Documento número #ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce

Hash do documento original (SHA256): 6c3351de3518afaff715e37a2ad58108d86db268d5a9582fee1e2216a34f16d7

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 02 jul 2026 às 11:55:03

Dayane Pedrosa
CPF: 044.137.651-76
Assinou como parte em 02 jul 2026 às 11:55:43

Doriane Teresinha Signor
CPF: 736.460.329-87
Assinou como parte em 02 jul 2026 às 11:58:09

Eduardo Donato
CPF: 006.340.991-75
Assinou como testemunha em 02 jul 2026 às 12:27:39

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 02 jul 2026 às 15:06:55

Log

01 jul 2026, 17:27:41	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2026 (17:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 jul 2026, 17:28:14	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

01 jul 2026, 17:28:14	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
01 jul 2026, 17:28:14	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: financeirosorriso@agrobaggio.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dayane Pedrosa e CPF 044.137.651-76.
01 jul 2026, 17:28:14	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: doriane.signor@agrobaggio.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Doriane Teresinha Signor e CPF 736.460.329-87.
01 jul 2026, 17:28:14	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.donatto@agrobaggio.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Donato e CPF 006.340.991-75.
02 jul 2026, 11:55:03	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1472.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 11:55:43	Dayane Pedrosa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeirosorriso@agrobaggio.com.br. CPF informado: 044.137.651-76. IP: 138.99.16.110. Componente de assinatura versão 1.1472.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 11:58:09	Doriane Teresinha Signor assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail doriane.signor@agrobaggio.com.br. CPF informado: 736.460.329-87. IP: 45.229.68.42. Componente de assinatura versão 1.1472.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 12:27:39	Eduardo Donato assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.donatto@agrobaggio.com.br. CPF informado: 006.340.991-75. IP: 138.99.16.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54507766932556 e longitude -55.70865135327025. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1473.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 15:06:55	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 191.181.57.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56566914208808 e longitude -46.68242006586786. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1473.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 15:06:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef8241e5-23c7-404f-af97-df51e5d0f7ce, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

SANTANA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua 224 nr.28 – Bairro Meia Praia – Ipanema/SC - CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.646/0001-97, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca, conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 18.000.00 (dezoito mil reais)
Condição de Pagamento	Parcelamento de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais) em três parcelas descritas abaixo. 1ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser liquidada em 25/07/2026. 2ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser liquidada em 25/08/2026. 3ª Parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser liquidada em 25/09/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,**

(i) Notificar a **CONTRATANTE** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

4.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** nos termos da cláusula 3;

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;
(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e
(v) Orientar o **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.
(vi) A existência de débito impedirá a **CONTRATANTE** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA.,** que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.
(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.
(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura do local do evento.
(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **CONTRATANTE** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

4.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;
(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;
(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e
(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

5. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

5.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

5.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

5.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

5.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;

(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;

(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

5.5. Em caso de rescisão com base no item “i” acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As Partes se obrigam:

6.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

6.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

6.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

6.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

6.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

7.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

7.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

(diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

8.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

8.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

9.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

9.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

9.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

9.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

9.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

9.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

9.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

9.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

9.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

9.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

9.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

10.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

10.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

10.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

10.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

10.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

11.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

11.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

11.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

11.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

11.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

11.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

11.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

11.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

11.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

11.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

11.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

12. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

12.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

SANTANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:06068646000197
Assinado de forma digital por SANTANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:06068646000197
Dados: 2026.06.30 12:01:22 -03'00'

_____

SANTANA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Nome: Odail Santana
CPF: 737.125.589-53
E-mail: financeiro@santanaconstrutora.com.br

Testemunhas:

1._____
Nome: Roris de Souza
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome:
CPF/MF: nrº
E-mail:

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

ANEXO I

COTA PAVILHÃO BRONZE — Estande de 6m² na tenda de exposição

ENTREGAS INSTITUCIONAIS

- Montagem de estande inclusa
- 2 credenciais para acesso em todos os dias do fórum

ENTREGAS DE MARCA

- Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
- Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (10 ingressos full + exposição de marca)

** Aprovados em comum acordo com os organizadores*

Clicksign 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Santana Construtora - 18Jun26 (1).pdf

Documento número #258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1

Hash do documento original (SHA256): 4f433c7f96a5a5be87770f490156e0a3823711d50d746aa3362bf86da4b63476

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 02 jul 2026 às 11:13:45

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 02 jul 2026 às 11:16:33

Log

02 jul 2026, 11:10:53	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2026 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 jul 2026, 11:12:19	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
02 jul 2026, 11:12:19	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
02 jul 2026, 11:13:45	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1472.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jul 2026, 11:16:33	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 191.181.57.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56564650214113 e longitude -46.68243693286044. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1472.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 jul 2026, 11:16:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 258a45f9-5843-4c9e-9226-adc40eb9cab1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA., com sede na Av. Natalino João Brescansin, 3045 – Sala 02 – Bairro Village I – Sorriso/MT – CEP: 78.891-036, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.632.993/0001-18, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca,

conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 18.000.00 (dezoito mil reais)
Condição de Pagamento	Parcelado conforme abaixo: 1ª parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser realizado em 15/06/2026. 2ª parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser realizado em 15/07/2026. 3ª parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser realizado em 15/08/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas

na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.
4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na

sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;

iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a

qualquer título.

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a

solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA:52632993000118
Assinado de forma digital por JR KRONOS INCORPORADORA SPE LTDA:52632993000118
Dados: 2026.06.15 10:52:41 -04'00'

_____

Nome:
CPF:
E-mail:

Testemun
gov.br Documento assinado digitalmente
RORIS DE SOUZA
Data: 17/06/2026 17:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1._____
Nome: **Roris de Souza**
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome:
CPF/MF: nrº
E-mail:

ANEXO I

COTA MASTER 100

Piso de 100m^2 com inclusão da tenda (sem montagem, nem piso ou deck, APENAS A TENDA, e inclusas demais contrapartidas)

Entregas Institucionais:

- 30 credenciais para acesso em todos os dias do Fórum
- 30 pulseiras open food para a Arena de Fogo para todos os dias do Festival

- Entregas de Marca:
- Direito de associação da sua marca à marca do evento
- Filme de até 30 segundos nos intervalos da Plenária Principal
- Direito à utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
- Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
- Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o Festival
- Marca na entrada
- Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

- Mídia e Comunicação:
- Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
- Menção nos releases do evento
- Logotipo em disparo de EMKT do evento

Bônus: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (30 ingressos full + exposição de marca)

* Aprovados em comum acordo com os organizadores

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por Sr. Luiz Felipe Pires Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

FIEMT – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT - CEP: 78049-940, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.750.189/0001-28, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 363.130.251-72, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca,

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 90.000.00 (noventa mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 90.000.00 (noventa mil reais)
Condição de Pagamento	**Pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo:** • **1ª parcela:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com pagamento em **21/07/2026**; • **2ª parcela:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com pagamento em **13/08/2026**.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação,

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF**

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

FESTIVAL restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;
(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;
(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item "i" acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**:

(i) Notificar a **PATROCINADORA** imediatamente acerca de eventuais alterações no local e nas datas de realização, bem como postergações ou cancelamento do Evento;
(ii) Arcar exclusivamente com todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas necessárias à realização do Evento; e
(iii) Cumprir com todas as normas e exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do Evento.

5.2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações da **PATROCINADORA**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, nos termos da cláusula 2;

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

(ii) Responsabilizar-se pela organização e limpeza interna do seu estande, bem como pela guarda de todos os produtos e/ou materiais expostos e/ou utilizados;

(iii) Somente expor no seu estande produtos e/ou equipamentos lícitos e/ou que estejam devidamente autorizados pelas autoridades competentes;

(iv) Cumprir todos os aspectos legais relativos à apresentação e divulgação de seus produtos e/ou equipamentos; e

(v) Orientar a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** sobre o uso adequado de sua marca no Evento.

(vi) A existência de débito impedirá a **PATROCINADORA** de ocupar o espaço e proceder com suas ações e contrapartidas de publicidade da respectiva cota, independentemente de qualquer formalidade por parte do **GAFFFF FESTIVAL LTDA**, que fica, desde já, autorizada a permitir o uso do respectivo espaço para quem desejar, aplicando-se essa disposição também para a hipótese de desistirmos deste contrato.

(vii) Seguir com todas as regras descritas no Manual do Expositor do evento.

(viii) Recolhimento de taxas obrigatórias do evento como energia elétrica, segurança, limpeza, taxa de fiscalização de estabelecimento junto à Prefeitura local.

(ix) É vedado qualquer vinculação de marca, nome, serviços e produtos da **PATROCINADORA** aos ARTISTAS, influenciadores e demais contratados para o evento, se responsabilizando independentemente da natureza, por todos os prejuízos causados aos envolvidos e ao EVENTO no caso de descumprimento.

5.3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, constituem obrigações de ambas as Partes:

(i) Adotar todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que venham a obter em razão deste Contrato, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

(ii) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas a seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados;

(iii) Observar e praticar padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros que venham a contratar;

(iv) Abster-se de utilizar trabalho ilegal, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como de subcontratar terceiros que utilizem esse tipo de mão de obra; e

(v) Não adotar práticas discriminatórias ou limitativas ao acesso e à manutenção da relação de trabalho, tais como, mas não se limitando a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra Parte; e
iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

5.5. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

5.6. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

5.7. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

5.8. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

5.9. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

5.10. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

5.11. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

5.12. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

5.13. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

5.14. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

5.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. "

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de julho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com

_____

CONTRATANTE
Nome: Silvio Cezar Pereira Rangel
CPF/MF: nrº 363.130.251-72
E-mail: presidencia@sfiemt.ind.br

Testemunhas:

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

1._____	2. _____
Nome: Roris de Souza	Nome: Ana Helena Guia Ribeiro de Oliveira
CPF/MF: nrº 212.789.528-29	CPF/MF: nrº 892.717.341-49
E-mail: cobranca@datagro.com	E-mail: ana.oliveira@sfiemt.ind.br

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

ANEXO I

COTA PRATA – TENDA DE 25 m² CONSTRUÍDA
ENTREGAS INSTITUCIONAIS

- MONTAGEM DO ESTANDE INCLUSA;
- 60 CREDENCIAIS PARA ACESSO EM TODOS OS DIAS DO FÓRUM.

ENTREGAS DE MARCA

- DIREITO DE ASSOCIAÇÃO DA SUA MARCA À MARCA DO EVENTO;
- DIREITO À UTILIZAÇÃO DA MARCA GAFFFF EM PRÉ-EVENTOS DO PATROCINADOR E/OU PRODUTOS E EMBALAGENS, APROVADOS EM COMUM ACORDO COM OS ORGANIZADORES;
- DIREITO DE CAPTAR E PRODUZIR CONTEÚDOS EDITORIAIS DURANTE O FESTIVAL;
- MARCA NA ENTRADA;
- OPORTUNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL PROMOCIONAL PARA OS PARTICIPANTES*.

MÍDIA E COMUNICAÇÃO

- 1 POST DIVULGANDO A ATIVAÇÃO PRÉ/DURANTE/PÓS-FESTIVAL NO INSTAGRAM DO EVENTO;
- LOGOTIPO EM DISPARO DE E-MAIL MARKETING DO EVENTO.

BÔNUS

- COTA EMPRESAS PARCEIRAS BRONZE NO GAFFFF SP (30 INGRESSOS FULL + EXPOSIÇÃO DE MARCA).

Aprovados em comum acordo com os organizadores.

Clicksign 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - FIEMT - 10Jul26.pdf

Documento número #7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1

Hash do documento original (SHA256): 5744ad34e0d143d7c8089579d99b38ee18a15208044b1ec7033510797ba0ea32

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 10 jul 2026 às 10:32:39

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 10 jul 2026 às 10:51:32

Silvio Cezar Pereira Rangel
CPF: 363.130.251-72
Assinou como parte em 10 jul 2026 às 10:53:31

Ana Helena Guia Ribeiro de Oliveira
CPF: 892.717.341-49
Assinou como testemunha em 10 jul 2026 às 14:04:02

Log

10 jul 2026, 09:51:16	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2026 (09:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jul 2026, 09:53:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2026 (16:31).
10 jul 2026, 09:53:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.

10 jul 2026, 09:53:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.
10 jul 2026, 09:53:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@sfiemt.ind.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvio Cezar Pereira Rangel e CPF 363.130.251-72.
10 jul 2026, 09:53:26	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: ana.oliveira@sfiemt.ind.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Helena Guia Ribeiro de Oliveira e CPF 892.717.341-49.
10 jul 2026, 10:32:39	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 10:51:32	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 200.253.248.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.54926630941567 e longitude -55.72872423317893. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 10:53:31	Silvio Cezar Pereira Rangel assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@sfiemt.ind.br. CPF informado: 363.130.251-72. IP: 200.241.35.114. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 14:04:02	Ana Helena Guia Ribeiro de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.oliveira@sfiemt.ind.br. CPF informado: 892.717.341-49. IP: 200.241.35.114. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 14:04:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b4df820-1c5b-42b6-adcc-0dbb5eb21af1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PATROCÍNIO CORPORATIVO DE EVENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas:

GAFFFF FESTIVAL LTDA., com sede na Calçada das Avencas, n° 15, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-031, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 56.687.118/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Plinio Mario Nastari, denominada simplesmente "**GAFFFF FESTIVAL**";

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR, com sede na **Avenida Mario Raiter, 658, Bairro de Bom Jesus, Município de Sorriso, MT** CEP: **78.896-901**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.555.235/0001-33**, neste ato representada pelos seus Procuradores Legais, denominada simplesmente "**PATROCINADORA**".

GAFFFF FESTIVAL e **PATROCINADORA**, neste ato, serão denominadas isoladamente como "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO:

i) A **GAFFFF FESTIVAL** é uma sociedade que tem por objeto a organização do evento denominado **"GAFFFF – GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL SORRISO-MT"**

ii) Que a **PATROCINADORA** tem interesse na aquisição de uma cota de patrocínio para que sua marca, dísticos e/ou logotipos e produtos, sejam divulgados e exibidos pela **GAFFFF FESTIVAL** na forma acordada neste instrumento em peças de merchandising, e veiculações em toda publicidade utilizada para divulgar o evento ora contratado;

Têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Patrocínio Corporativo ("Contrato"), conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, às quais as Partes se obrigam e outorgam entre si, a saber:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a **GAFFFF FESTIVAL** concede à **PATROCINADORA** o direito de patrocinar o evento "**GAFFFF SORRISO**" a ser realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 no Centro de Eventos de Sorriso no Parque tecnológico Luiz Giroletti, Rodovia MT242, Anel Viário - Zona Rural, Sorriso/MT., neste Contrato denominado "Evento".

1.2. Em face da aquisição da cota de patrocínio, a **GAFFFF FESTIVAL** se obriga com relação à marca,

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

conteúdo, mídia, convites e feira, conforme tipo de cota adquirida, descritos no Anexo I, denominado apenas “Anexo”, parte integrante e indissolúvel deste Contrato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pela **PATROCINADORA**, já acrescida dos tributos incidentes, será de R$ 100.000.00 (cem mil reais) conforme detalhes abaixo:

Valor total	R$ 100.000.00 (cem mil reais)
Condição de Pagamento	Parcela única R$ 100.000.00 (cem mil reais) com vencimento dia 19/06/2026.
Meio de Pagamento	Banco: XP Empresas (348) Agência: 0001 Conta Corrente: 1933246-0 Beneficiário: GAFFFF FESTIVAL LTDA
Código de serviço	12.08 (prefeitura de Barueri)

2.1.1. Resta convencionado entre as partes que o pagamento previsto nesta cláusula se encontra condicionado à integral observância das disposições contidas no presente instrumento, bem como à assinatura deste Contrato pelo seu representante legal, em, no mínimo, 7 (sete) dias úteis anteriores à data do vencimento da primeira parcela.

2.1.2. O valor do patrocínio previsto no presente instrumento inclui todos os eventos descritos no Anexo, bem como quaisquer espécies de despesas correlatas à execução do objeto contratado, inclusive, mas não se limitando, àquelas concernentes aos tributos e contribuições incidentes.

2.2. É de responsabilidade da **GAFFFF FESTIVAL** o pagamento de todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores ora contratados e, eventuais modificações para mais ou para menos nas alíquotas dos impostos devidos ou criação, eliminação ou substituição de tributos que venham afetar o valor acima, não serão repassados à **PATROCINADORA**.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio ora contratado confere à **PATROCINADORA** os direitos de presença da sua marca na divulgação do Evento através da mídia eletrônica e impressa, bem como no local de sua apresentação, conforme descrito no Anexo.

3.2. A **GAFFFF FESTIVAL,** desde já, se obriga a realizar todos os eventos de marketing e merchandising

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

de divulgação de nome e marca, a partir da disponibilização de artes, vídeos, materiais, banners, logotipos pela **PATROCINADORA**, se responsabilizando exclusivamente por todas as providências a eles relativas, e por qualquer dano ou prejuízo de ordem material com relação à divulgação e ao Evento como um todo, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade.

3.3. A **GAFFFF FESTIVAL** declara estar técnica e legalmente habilitada para organizar e desenvolver os trabalhos relacionados ao Evento, devendo eximir a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade quanto aos referidos trabalhos perante as entidades reguladoras, órgãos de classe ou públicas.

3.4. Quando demandada a **PATROCINADORA** por motivo relacionado ao Evento, deverá informar imediatamente a **GAFFFF FESTIVAL**, para que esta possa tomar as providências necessárias para substituir a **PATROCINADORA** na demanda.

3.4.1. Em caso de impossibilidade de substituição, deverá a **GAFFFF FESTIVAL** reembolsar a **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 30 (trinta dias), todos os custos, gastos e despesas que vier a ter em razão da demanda, o qual inclui, mas não se limita, a custos judiciais, honorários advocatícios entre outros.

4. DESISTÊNCIA, NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO E RESCISÃO

4.1. Na hipótese de desistência do presente contrato por parte da **PATROCINADORA**, esta permanecerá integralmente sujeita a todas as cláusulas e condições ora pactuadas, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas. Em decorrência da desistência, a **PATROCINADORA** perderá, em favor da **PATROCINADA**, todos os valores até então pagos, sem direito a reembolso, bem como permanecerá obrigada ao pagamento integral das parcelas vincendas, nas datas e condições originalmente ajustadas. Os valores retidos e a serem pagos terão natureza compensatória, destinando-se à reparação dos prejuízos causados à **PATROCINADA** em razão da desistência.

4.2. Caso o Evento seja cancelado ou prorrogado pela **PATROCINADA**, e a **PATROCINADORA** manifeste, formalmente, ausência de interesse em participar na nova data, o **GAFFFF FESTIVAL** restituirá integralmente os valores recebidos à título de adiantamento, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a referida comunicação.

4.3. Se o Evento não se realizar, no todo ou em parte, por motivo de força maior, caso fortuito ou qualquer circunstância alheia ao controle das Partes, devidamente comprovada, caberá o **GAFFFF FESTIVAL** restituir os valores recebidos, deduzidas o tributos e as despesas comprovadamente incorridas na preparação do Evento e os tributos já recolhidos, proporcionais à contratação da **PATROCINADORA**.

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

4.4. Constituem motivos justos para rescisão contratual por qualquer das Partes, sem que a outra Parte possa pleitear indenização:

(i) violação de dispositivo legal ou descumprimento das disposições deste Contrato, não sanados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio de notificação nesse sentido pela Parte inocente;

(ii) ajuizamento de ação judicial ou administrativa que afete diretamente direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato;

(iii) requerimento ou a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

(iv) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução normal deste Contrato, total ou parcialmente, por período superior a 30 (trinta) dias.

4.5. Em caso de rescisão com base no item “i” acima, a Parte infratora responderá pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.6. A extinção deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará nem limitará direitos ou obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir após sua rescisão ou término.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As Partes se obrigam:

5.1.1. Com a adoção de todas as medidas necessárias para manter a mais restrita confidencialidade sobre as informações estratégicas, comerciais, mercadológicas e quaisquer outras que possam vir a ser por ela obtidas em razão deste Contrato, por si, seus funcionários e prepostos.

5.1.2. Com os encargos trabalhistas de seus respectivos empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive os de natureza previdenciária ou qualquer outra aplicável.

5.1.3. Com a prática de padrões de responsabilidade socioambiental aplicáveis a si, seus prepostos, administradores e terceiros.

5.1.4. Não utilizar de trabalho ilegal e de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, e a não subcontratar terceiros que se utilizem desse tipo de mão de obra;

5.1.5. Não utilizar práticas de discriminação, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou na sua manutenção, tais como, mas não se limitando à: sexo, origem, raça, cor, condição física; religião, estado civil; idade, situação familiar ou estado gravídico.

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

6.1. Este Contrato não outorga à **GAFFFF FESTIVAL** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **PATROCINADORA**, especialmente às marcas e nome da **PATROCINADORA.**

6.2. A **PATROCINADORA** conferirá à **GAFFFF FESTIVAL** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties, para a utilização do nome e logotipo de sua marca, conforme exatas características da forma original, exclusivamente para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Para tanto, a **GAFFFF FESTIVAL** deverá solicitar à área de Marketing da **PATROCINADORA,** os devidos detalhes da forma original da marca e logotipo, antes de sua utilização ou divulgação.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, seus prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846/13, bem como abster-se de praticar quaisquer das condutas ilícitas estabelecidas nessas normas, tais como, mas não limitadas a:

i) utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
ii) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
iii) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e
iv) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

7.2. Para cumprimento das medidas acima, as Partes deverão:

i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que vierem a se relacionar com a outra Parte;
iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, para a outra

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

Parte; e

iv) comunicar imediatamente à outra Parte a ciência de qualquer ato ou fato que viole as referidas normas.

7.3. Cada Parte assumirá todos os ônus e consequências decorrentes da eventual prática de atos ilegais, inclusive o ressarcimento de danos suportados pela outra Parte decorrentes do descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula e da legislação anticorrupção.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais relacionados à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com as finalidades a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”).

8.2. Dados pessoais, por força da Lei e deste Contrato, são todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, identifiquem ou permitam que uma pessoa natural seja identificada, incluindo dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da LGPD, dados pessoais não públicos, ou informações financeiras, tais como dívidas, números de cartão de crédito, extratos, saldos, números de contas bancárias, entre outras relacionadas.

8.3. As Partes garantem que envidarão os esforços necessários para que seus funcionários, representantes, contratados ou outros que tratarem dados pessoais em seu nome, em razão das finalidades deste Contrato, cumpram essa cláusula.

8.4. As Partes deverão realizar o tratamento e utilizar os dados a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Contrato ou na forma prevista e autorizada pela legislação vigente.

8.5. As Partes garantirão a existência de uma ou mais bases legais autorizadoras para o tratamento de dados realizado em decorrência deste contrato, inclusive procedendo com a coleta de consentimento, quando cabível.

8.6. Quando necessário, as Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para apoiar-se mutuamente nas solicitações realizadas por titulares ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso haja relação com o presente Contrato.

8.7. As Partes garantem que aplicarão, devidamente alinhadas com as melhores práticas de mercado,

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

de acordo com sua estrutura e tratamento realizado, as medidas de segurança necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados, nos termos deste Contrato.

8.8. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança da informação e governança em privacidade, adequado para a sua estrutura e riscos operacionais, seguindo os preceitos da LGPD e a garantia de controles mínimos de segurança incluindo, mas não limitado a firewall, antivírus, controle de acesso físico e lógico, uso de outros controles como criptografia, monitoramento e outros.

8.9. As Partes declaram possuir um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Entende-se como incidente, qualquer perda, deleção, alteração ou exposição indevida ou acidental das informações pessoais.

8.9.1 Caso ocorra um incidente de segurança, a Parte deverá enviar notificação à outra Parte, quando o incidente envolver dados pessoais no âmbito deste Contrato, que deverá conter no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados e, se possível, a relação destes; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

8.10. Cada Parte será responsável por Incidentes de Segurança que envolvam dados pessoais, causados em razão de sua conduta única e exclusiva, e deverá se responsabilizar por adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e qualquer outro prejuízo advindo de tal incidente.

8.11. Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes deverão garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, e demais requisitos previstos na Lei ou conforme orientações específicas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Informações confidenciais são aquelas definidas como, ou, minimamente entendidas como confidenciais, tais como modelos de negócio, termos e condições desse Contrato, informações sobre preços e outras semelhantes, ainda que não apontadas diretamente como confidenciais.

9.1.1. Não são confidenciais as informações que já estavam em posse, sejam desenvolvidas

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

independentemente pela Parte que recebeu, sejam disponibilizadas por terceiro ou tornadas públicas, desde que devidamente comprovado.

9.2. As Partes se comprometem a respeitar a confidencialidade e o sigilo de documentos, informações e outros dados compartilhados em razão do presente Contrato, bem como se comprometem a envidar seus melhores esforços e medidas de segurança, a fim de minimizar os riscos de divulgação de informações e dados confidenciais.

9.3. As Partes manterão confidenciais as informações e estratégias comerciais a que tiverem acesso em decorrência desse Contrato.

9.3.1. Caso uma das Partes queira divulgar documentos, informações ou dados confidenciais em razão deste Contrato, deverá obter autorização prévia, e por escrito da outra Parte, antes da divulgação.

9.4. Cada parte irá restringir o acesso a informações confidenciais da outra parte aos seus funcionários, agentes e representantes com a necessidade de saber tais informações, e terá um acordo escrito com essas pessoas, que deve oferecer o mesmo nível de proteção estabelecido neste documento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não é criado por força deste Contrato qualquer vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes única e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados.

1.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas sempre por escrito para os endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

1.3. As Partes acordam que quaisquer alterações ao presente Contrato somente terão eficácia se realizadas através de termo aditivo devidamente formalizado e assinado por seus representantes legais.

1.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou descumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão seus demais direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não alterarão as condições estipuladas neste Contrato e, tampouco, constituirão novação ou renúncia de direitos a qualquer título.

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

1.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes, produzindo seus efeitos, inclusive em relação a terceiros.

1.6. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, *joint venture* ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes.

1.7. As Partes não serão responsabilizadas por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil.

1.8. Este Contrato, incluindo os seus anexos, constitui o acordo integral entre as Partes no que tange o objeto contratado, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

1.9. A **CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, ceder ou transferir a sua posição contratual, parcial ou integralmente, assim como os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da **GAFFFF FESTIVAL LTDA**. Por sua vez, a **GAFFFF FESTIVAL LTDA** poderá, a seu exclusivo critério, transferir, no todo ou em parte, as contrapartidas definidas nesse instrumento para outras pessoas jurídicas do seu grupo econômico, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

1.10. As Partes garantem que: (i) estão investidas de todos os poderes e autoridades para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas; e (ii) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

1.11. As Partes e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Clicksign (https://www.clicksign.com/) ou outra plataforma similar, observando o disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio dessas plataformas serão consideradas válidas, eficazes, vinculantes e plenamente executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Para todos os fins legais, a assinatura eletrônica ou digital aposta neste instrumento terá a mesma validade jurídica de um documento físico com firma reconhecida em cartório, inclusive quando realizada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, como e-CPF, e-CNPJ ou NF-e.

1.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer dúvidas e/ou divergências decorrente do cumprimento e execução do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1.1.1. O presente instrumento permanecerá válido pelo prazo da realização do evento.

1.1.2. A **PATROCINADORA** terá preferência para renovação – mantendo a mesma localização ou, caso não seja possível, em área próxima e dependendo do local e da planta da nova edição do evento – desde que manifeste interesse e formalize a renovação em até 30 (trinta) dias após o término da edição vigente do evento. Após esta data a **PATROCINADA** poderá comercializar para outra **PATROCINADORA**.

Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de Junho de 2026.

_____

GAFFFF FESTIVAL LTDA.
Nome: Luiz Felipe Pires Nastari
CPF/MF: nrº 365.664.968-58
E-mail: luizfelipe@datagro.com.br

_____

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR
Nome: Lucimar Joao de Luca
CPF: 734.679.010-34
E-mail: **lucimar_luca@sicredi.com.br**

Testemunhas:

1._____
Nome: **Roris de Souza**
CPF/MF: nrº 212.789.528-29
E-mail: cobranca@datagro.com

2. _____
Nome: Michele Ferreira de Abreu
CPF/MF: nrº 019.940.131-41
E-mail: Michele_abreu@sicredi.com.br

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

ANEXO I

COTA MASTER 100 — Piso + Contrapartidas
(sem montagem nem tenda, inclusas demais contrapartidas)

ENTREGAS INSTITUCIONAIS
• Espaço de 100m² de piso na área de exposição do GAFFFF Sorriso 2026
• 25 credenciais para acesso em todos os dias do fórum
• 5 pulseiras Open Food para a Arena de Fogo para todos os dias do festival

ENTREGAS DE MARCA
• Direito de associação da sua marca à marca do evento
• Filme de até 30 segundos nos intervalos da plenária principal
• Direito de utilização da marca GAFFFF em pré-eventos do patrocinador e/ou produtos e embalagens, aprovados em comum acordo com os organizadores
• Menção sonora nas cerimônias de abertura e encerramento do evento
• Direito de captar e produzir conteúdos editoriais durante o festival
• Marca na entrada
• Oportunidade de distribuição de brindes ou material promocional para os participantes*

MÍDIA E COMUNICAÇÃO
• Direito a 3 posts direcionados podendo ser collab nas redes sociais do evento
• Menção nos releases do evento
• Logotipo em disparo de EMKT do evento

BÔNUS: Cota Empresas Parceiras Bronze no GAFFFF SP (30 ingressos full + exposição de marca)
**Aprovados em comum acordo com os organizadores*

Clicksign 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

Contrato Patr. GAFFFF Sorriso - Sicredi - 11Jun26.pdf

Documento número #2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376

Hash do documento original (SHA256): 3eaa683e5168df5da549cb94eca6370cde6249f114e2746fbd3568ff33e10c38

Assinaturas

Roris de Souza
CPF: 212.789.528-29
Assinou como testemunha em 11 jun 2026 às 14:30:45

Luiz Felipe Pires Nastari
CPF: 365.664.968-58
Assinou como parte em 11 jun 2026 às 14:52:21

Michele Ferreira de Abreu
CPF: 019.940.131-41
Assinou como testemunha em 11 jun 2026 às 16:28:17

Lucimar Joao de Luca
CPF: 734.679.010-34
Assinou como parte em 12 jun 2026 às 15:02:02

Log

11 jun 2026, 13:44:43	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 criou este documento número 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2026 (13:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 jun 2026, 13:47:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: luizfelipe@datagro.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Felipe Pires Nastari e CPF 365.664.968-58.

11 jun 2026, 13:47:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@datagro.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roris de Souza e CPF 212.789.528-29.
11 jun 2026, 13:47:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: lucimar_luca@sicredi.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucimar Joao de Luca e CPF 734.679.010-34.
11 jun 2026, 13:47:08	Operador com email cobranca@datagro.com na Conta 09d6160b-10ee-44f6-a19d-430a5d2e3f20 adicionou à Lista de Assinatura: Michele_abreu@sicredi.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michele Ferreira de Abreu e CPF 019.940.131-41.
11 jun 2026, 14:30:45	Roris de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@datagro.com. CPF informado: 212.789.528-29. IP: 177.94.230.252. Componente de assinatura versão 1.1459.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jun 2026, 14:52:21	Luiz Felipe Pires Nastari assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizfelipe@datagro.com. CPF informado: 365.664.968-58. IP: 177.115.198.134. Componente de assinatura versão 1.1459.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 jun 2026, 16:28:17	Michele Ferreira de Abreu assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Michele_abreu@sicredi.com.br. CPF informado: 019.940.131-41. IP: 131.229.146.37. Componente de assinatura versão 1.1459.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jun 2026, 15:02:02	Lucimar Joao de Luca assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucimar_luca@sicredi.com.br. CPF informado: 734.679.010-34. IP: 168.181.191.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.53933392480359 e longitude -55.7142698736254. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1460.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jun 2026, 15:02:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2ab426f4-ddd7-41e8-8245-d5d93f002376, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.